



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



Preâmbulo
Parte I. Enquadramento
Parte II. Execução
Parte III. Inventários, Modelos e Listagens
Anexos

Versão 07 | julho de 2024



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	7 de abril de 2023
Data da última atualização:	10 de julho de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Dias Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051030903
Nome do ficheiro digital:	00_PME_PVL_Preambulo_V07



ÍNDICE DO PMEPC DA PÓVOA DE LANHOSO

PREÂMBULO

1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para a Ativação
 - 4.1. Competências para Ativação do Plano
 - 4.2. Critérios para Ativação do Plano

PARTE II - EXECUÇÃO

1. Estruturas
 - 1.1. Estruturas de Direção Política
 - 1.2. Estruturas de Coordenação Política
 - 1.3. Estruturas de Coordenação Institucional
 - 1.4. Estruturas de Comando Operacional
2. Responsabilidades
 - 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil



2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

2.3. Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

3.2. Zonas de Intervenção

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

3.4. Notificação Operacional

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

4.2. Reconhecimento e Avaliação

4.3. Logística

4.4. Comunicações

4.5. Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.9. Socorro e Salvamento

4.10. Serviços Mortuários

PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de Meios e Recursos

2. Lista de Contactos



3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

3.2. Modelo de Requisição

3.3. Modelos de Comunicados

3.4. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

3.5. Modelo de Ativação do PMEPC

3.6. Modelos de Cartão de Segurança

3.7. Modelo de Ficha de Controlo Diário

4. Lista de Distribuição

ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

1. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

1.1. Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

1.2. Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

2.1. Exercícios de Proteção Civil

2.2. Ações de Sensibilização e Formação



ANEXO III - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS E LISTA DE CONTACTOS

1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos

ANEXO IV. LISTAGEM DE CANAIS E FREQUÊNCIAS RÁDIO

1. Frequências ROB para a Sub-Região do Ave
2. Frequências REPC para a Sub-Região do Ave (Banda Alta VHF)
3. Indicativo Municipal da Rede de Rádio da Sub-Região do Ave



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



PREÂMBULO

1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

Esta página foi deixada propositadamente em branco



ÍNDICE

Índice do PMEPC da Póvoa de Lanhoso.....	3
Índice.....	9
1 Lista de Acrónimos.....	10
2 Referências Legislativas.....	15
2.1 Legislação Estruturante.....	15
2.2 Legislação Orgânica.....	16
2.3 Legislação Técnico-Operacional.....	20
2.4 Legislação Concorrente.....	21
2.5 Legislação Diversa.....	25
3 Registo de Atualizações e Exercícios.....	26
3.1 Registo de Atualizações.....	26
3.2 Registo de Exercícios.....	27



1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AIMA, I.P.	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
B	
BSF	Brigada de Sapadores Florestais
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIM	Comunidade Intermunicipal
CM	Caminho Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMPL	Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018



LISTA DE ACRÓNIMOS	
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
Estratégia 2030	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	



LISTA DE ACRÓNIMOS	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IFSS	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal



LISTA DE ACRÓNIMOS	
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Ponto de Encontro
PEEPC	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil
PEExt	Plano de Emergência Externo
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Posto Médico Avançado
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCPVL	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Ponto de Trânsito
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RFE	Relatório Final da Emergência
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro



SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULS	Unidade Local de Saúde
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro



2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril - Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.



2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 04 de dezembro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).

Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, pela Lei n.º 11/2022, de 06 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafectação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Lei Orgânica n.º 2/2021, de 09 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, pela Lei n.º 2/2023, de 16 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro, pela Lei n.º 35/2023, de 21 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 139-C/2023, de 29 de dezembro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.

Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2021, de 11 de agosto - Aprova o Estatuto do Ministério Público.

Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho, e pela Declaração de Retificação n.º 26/2021, de 21 de julho – Aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 02 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo



Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro – Aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Portaria n.º 91/2017, de 02 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 06 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro– Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro. – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro– Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.



Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Aprova a orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2023, de 03 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2023, de 26 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 05 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2023, de 22 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.



Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 8 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2023, de 11 de outubro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 02 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 09 de agosto – Lei de Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 04 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 03 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, e pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 07 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.



Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto – Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional.

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.



Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia e demais entidades competentes.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.

Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P..

Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.



Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março - Torna público a carta estrutural de perigosidade de incêndio rural.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação.

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho- Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).



Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.



Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, e pela Portaria n.º 135/2020 de 02 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.



2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2023, de 03 de julho – Aprova a revisão dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real, e o Plano de Emergência Externo da Barragem de Monte da Rocha.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 3/2017, de 25 de outubro - Aprova os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Beja, Coimbra e Évora, os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Armamar, Baião, Cantanhede, Ourique, Vizela, Alfândega da Fé (1.ª Revisão) e Nazaré (1.ª Revisão), os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Alcobaça, Almodôvar, Castanheira de Pera, Ferreira do Zêzere, Monchique, Póvoa de Lanhoso, Valença, Alandroal (2.ª Revisão), Beja (1.ª Revisão) e Valongo (1.ª Revisão), com a recomendação de realização de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para cheias em Garvão/ Funcheira (Ourique), o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para cheias em Coimbra, com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, e a 1.ª Revisão do Plano de Emergência Externo da COLEP – Vale de Cambra, com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de dois anos da sua vigência.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML).



3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PÓVOA DE LANHOSO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso (PMEPCPVL)	(...)	2002	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	Homologado a 31/03/2000 pelo Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna (SEAMAI) e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) em janeiro de 2002.
02	1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso (PMEPCPVL)	(...)	2017	CNPC (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 3/2017, de 25 de outubro)	Revisão em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho
03	2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso (PMEPCPVL)	Em Curso	(...)	Assembleia Municipal	Resolução em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data não foram elaborados exercícios com vista a testar o PMEPCVL.

Contudo, o quadro que se apresenta de seguida visa o futuro registo de exercícios (TTX, CPX e LIVEX) do plano.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PÓVOA DE LANHOSO									
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX							



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



PARTE I. Enquadramento

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para Ativação



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	7 de abril de 2023
Data da última atualização:	10 de julho de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Dias Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051030903
Nome do ficheiro digital:	01_PME_PVL_Parte_I_V07



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Quadros	4
Índice de Figuras	4
Índice de Mapas	4
1 Introdução	5
2 Finalidade e Objetivos	11
3 Tipificação dos Riscos	12
4 Critérios para a Ativação	18
4.1 Competências para Ativação do Plano	18
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	20



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCVL e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território	9
Quadro 2: Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade.....	14
Quadro 3: Matriz de risco (grau de risco).....	15
Quadro 4: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	16

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCVL.....	19
--	----

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 0: Enquadramento administrativo do Município da Póvoa de Lanhoso	6
---	---



1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso, de ora em diante também designado abreviadamente por PMEPCPVL, é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal. Assume-se como um **plano de âmbito geral**, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência (situações de acidente grave ou catástrofes) que se admitem para o município da Póvoa de Lanhoso.

O **diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente ou pelo(a) Vereador(a) com competência delegada. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCPVL, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPCPVL foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio, onde se estabelecem os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, encontrando-se estruturado em 3 partes:

- PARTE I. Enquadramento;
- PARTE II. Execução;
- PARTE III. Inventários, Modelos e Listagens.

O PMEPCPVL é, ainda, composto por 2 anexos:

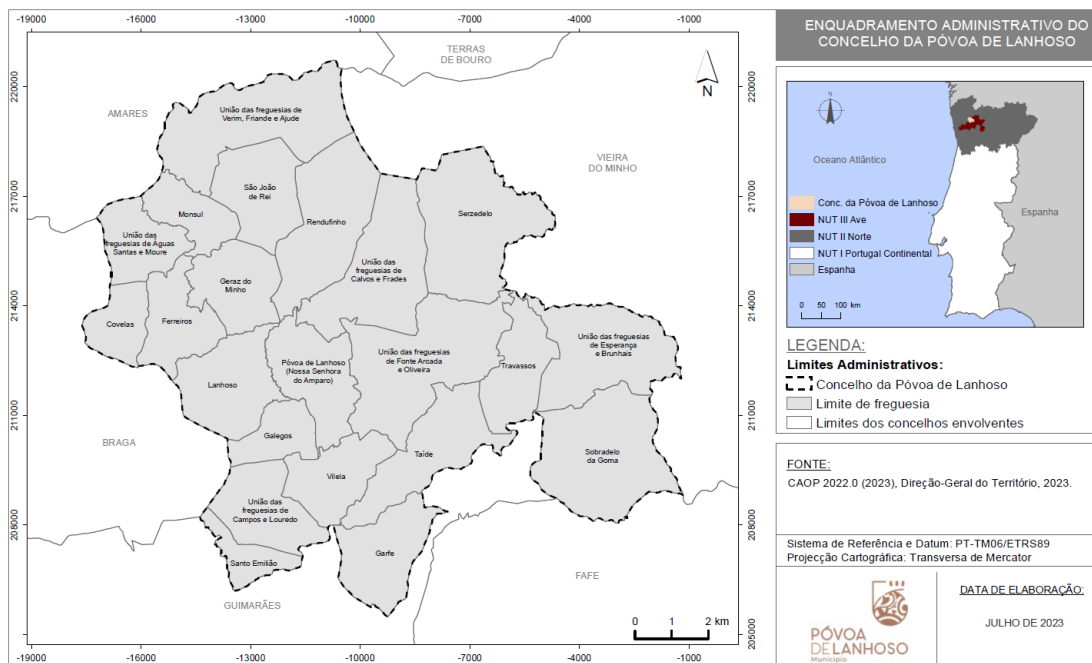
- ANEXO I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil;
- ANEXO II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano.



O PMEPCVL é um **plano de âmbito municipal**, que incide única e exclusivamente sobre o município da Póvoa de Lanhoso, abrangendo uma área total 134,65 km² (INE, 2023¹) e cerca de 21.775 indivíduos (INE, 2023²).

Em termos administrativos o Município da Póvoa de Lanhoso integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte e a NUT III – Ave (Mapa 0), sendo um dos catorze municípios que compõem o distrito de Braga. O rio Cávado serve de fronteira natural entre a Póvoa de Lanhoso e o concelho de Amares, confrontando a sul com o rio Ave e os concelhos de Guimarães e de Fafe. A poente, o seu limite, toca no concelho de Braga e a nascente com o de Vieira do Minho (Mapa 0).

Mapa 0: Enquadramento administrativo do Município da Póvoa de Lanhoso



Conforme referido anteriormente, a totalidade do concelho abrange uma área de 134,65 km² repartida por 22 freguesias: Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taíde; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e

¹ Superfície (km²) das unidades territoriais por Localização geográfica (Divisão administrativa a partir de 2013); Anual - Direção-Geral do Território.

² População residente (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2021), Sexo, Grupo etário e Naturalidade; Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021.



Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela.

No que diz respeito ao **enquadramento legal**, o PMEPCVL foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCVL e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “**2. Referências Legislativas**” do **Preâmbulo**.

Quanto à **articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**, nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCVL articula-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e com os instrumentos de planeamento de proteção civil, designadamente:

1. Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB)

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Distrito de Braga.

Aprovado pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2023, de 03 de julho, o PDEPCB descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

2. Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes:

O PMEPCVL articula-se com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos, designadamente:

- a. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Amares;



- b. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Braga;
- c. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Guimarães;
- d. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Fafe;
- e. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vieira do Minho.

Os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro e relevância operacional.

A articulação com os PMEPC dos municípios vizinhos passa pelo estabelecimento de contactos com os responsáveis pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de cada município, constantes no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

3. Outros Instrumentos de Ordenamento do Território:

Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no Plano Diretor Municipal (PDM) da Póvoa de Lanhoso, já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural, bem como para as zonas inundáveis e zonas ameaçadas por cheias.

O PDM da Póvoa de Lanhoso vigora desde 27 de abril de 2015 quando foi aprovado em Assembleia Municipal e publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 137 – 16 de julho de 2015, conforme o Aviso n.º 7886/2015, tendo sofrido as seguintes alterações até o presente momento:

- 1.ª Correção Material do PDM, conforme Aviso n.º 10636/2016, com republicação no Diário da República, 2.ª série – N.º 163 – 25 de agosto de 2016.
- 2.ª Alteração pontual do PDM, conforme Aviso n.º 1550/2018, com republicação no Diário da República, 2.ª série – N.º 23 – 1 de fevereiro de 2018.

Importa, ainda, referir que em sede de revisão do PDM deverá considerar-se a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional (exemplo: disposições do regulamento no âmbito de cheias e inundações, incêndios rurais, etc.).



No que concerne ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Póvoa de Lanhoso, este tem o intuito de dotar o município de um instrumento/ ferramenta de apoio nas questões relacionadas com a temática da proteção da floresta contra incêndios, seja na vertente de gestão de infraestruturas como na definição de áreas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, entre outros. Assim, de forma a promover a articulação entre o PMEPCVL e o PMDFCI, foram incluídas no presente plano as infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios (RVF, RPA) e respetivas medidas de mitigação dos incêndios rurais.

Neste sentido, os instrumentos de planeamento e ordenamento do território anteriormente identificados contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCVL, tal como se encontra exposto no Quadro 1.

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCVL e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC (Municípios Adjacentes)
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X
Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil		X	X	X

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCVL incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso e que decorreu entre os dias **XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX** e **XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX**.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCVL recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

em **13 de setembro de 2023** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **OF/1680/DPPC/2024** recebido a **13 de maio de 2024**.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCVL deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

Por último, em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCVL entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.



2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCPVL é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Neste constam as medidas que visam organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias a situações de emergência (acidente grave ou catástrofe).

Na sequência do referido anteriormente, o PMEPCPVL assume como objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCPVL considera todos os riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no município, sendo que dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, nomeadamente:

1. Riscos Naturais:

a. Condições Meteorológicas Adversas:

- i. Ondas de Calor;
- ii. Ondas de Frio;
- iii. Secas.

b. Hidrologia:

- i. Cheias e Inundações.

c. Geodinâmica Interna:

- i. Sismos.

d. Geodinâmica Externa:

- i. Movimentos de Massa em Vertentes.

2. Riscos Tecnológicos:

a. Transportes

- i. Acidentes Rodoviários;
- ii. Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas.

b. Vias de Comunicação e Infraestruturas

- i. Incêndios Urbanos e Industriais;



- ii. Acidentes que Envolvam Substâncias Perigosas;
- iii. Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas;
- iv. Rutura de Barragens.

3. Riscos Mistos:

- a. Relacionados com a Atmosfera
 - i. Incêndios Rurais.



Quadro 2: Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade

Categoria	Risco	Grau de Gravidade	Grau de Probabilidade	Grau de Risco
Riscos Naturais				
Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Ondas de Frio	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Secas	Moderado	Média	Moderado
Hidrologia	Cheias e Inundações	Reduzida	Média	Moderado
Geodinâmica Interna	Sismos	Reduzida	Baixa	Baixo
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Reduzida	Média	Moderado
Riscos Tecnológicos				
Transportes	Acidentes Rodoviários	Moderada	Elevada	Elevado
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	Acentuada	Média	Elevado
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Incêndios Urbanos e Industriais	Reduzida	Elevada	Moderado
	Acidentes que Envolvam Substâncias Perigosas	Moderada	Elevada	Elevado
	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	Acentuada	Media-Baixa	Elevado
	Rutura de Barragens	Crítica	Baixa	Elevado
Riscos Mistos				
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais	Acentuada	Elevada	Extremo



Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz (Quadro 3), identificando o grau de risco associado: Extremo, Elevado, Moderado ou Baixo.

Quadro 3: Matriz de risco (grau de risco)

Probabilidade Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Probabilidade Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado
	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica

Fonte: Adaptado de ANPC³ (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

³ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).



Quadro 4: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada		Incêndios Urbanos e Industriais	Acidentes Rodoviários Acidentes que Envolvam Substâncias Perigosas	Incêndios Rurais	
Probabilidade Média-Alta		Ondas de Calor Ondas de Frio			
Probabilidade Média		Cheias e Inundações Movimentos de Massa em Vertentes	Secas	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
Probabilidade Média-Baixa				Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	
Probabilidade Baixa		Sismos			Rutura de Barragens



Os riscos apresentados na matriz não são os únicos suscetíveis de afetar o território concelhio, contudo, são aqueles que se destacam pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências.

Convém referir que, sempre que tal se justifique, podem ser elaborados Planos Especiais de Emergência de Proteção Civil (PEEPC) e/ou Planos de Emergência Externos (PEExt) sobre riscos específicos, como por exemplo, cheias e inundações por rutura, incêndios de natureza diversa, acidentes biológicos e químicos, doenças infecciosas (endemias, epidemias e pandemias), etc.

Importa ainda referir que também poderão ser elaborados Planos Prévios de Intervenção (PPI), os quais visam operacionalizar os planos de emergência de carácter geral, incorporando os aspetos específicos de determinados perigos de acidentes, das vulnerabilidades das populações, das medidas de proteção e das entidades e meios em concreto a envolver, tendo em atenção a área territorial ou outra passível de ser afetada pela fonte de perigo para a qual o plano é elaborado.



4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Para fazer face às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, a ativação do PMEPCVL deverá ser de imediato comunicada a todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no presente Plano, bem como a todas as Juntas de Freguesias.

Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCVL.**

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCVL, a CMPC poderá reunir para dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário. Mesmo com uma composição reduzida da CMPC, deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso ou pelo seu substituto legal, em caso de ausência ou impedimentos;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso;
- Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana da Póvoa de Lanhoso;
- Representante cuja participação, em função da tipologia da ocorrência, seja requerida pelo presidente da CMPC, de acordo com as atividades e áreas funcionais, contribuindo para as ações de proteção civil.

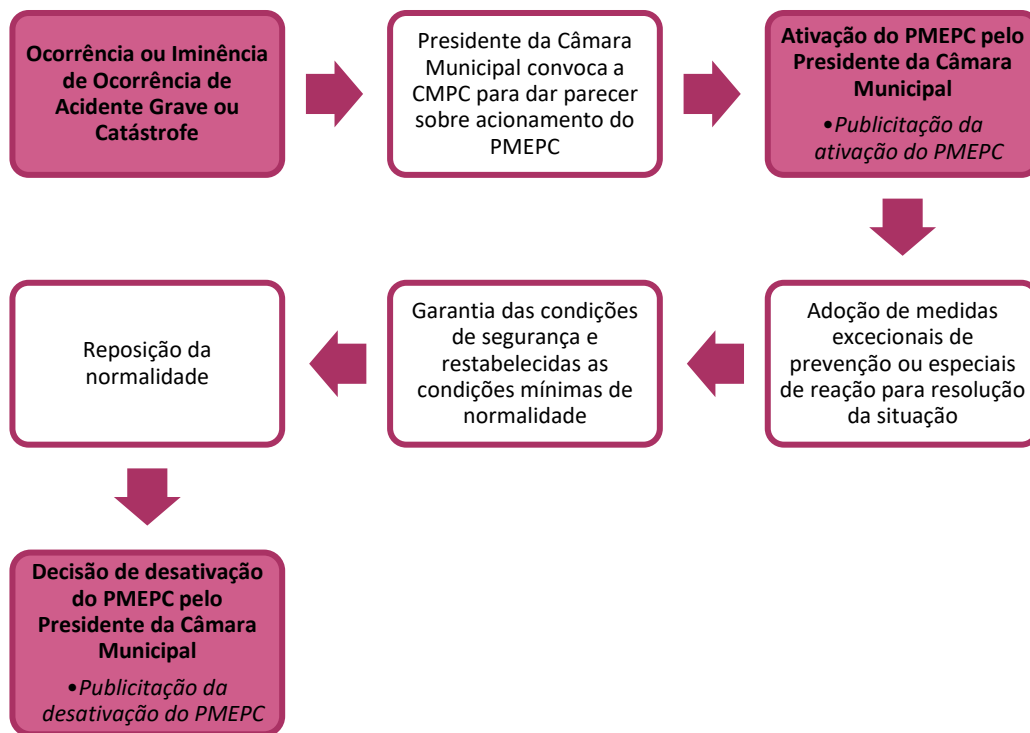
A ativação do PMEPCVL deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Ave e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Amares; Braga; Guimarães; Fafe; Vieira do Minho), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação do PMEPC, assim como da desativação do mesmo, será efetuada através de comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social (identificados no ponto “**2. Lista de Contactos**” da **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**), do sítio da Internet da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso⁴, e das redes sociais (Facebook⁵; Instagram⁶; Twitter⁷; Youtube⁸).

Para publicitação da desativação do PMEPCVPL, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCVPL apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

O processo de ativação do PMEPCVPL desenvolve-se em conformidade com o exposto na figura seguinte:

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCVPL



4 Sítio da Internet da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso: <https://www.povoadelanhoso.pt/>

5 Facebook: <https://www.facebook.com/municipiodapovoadelanhoso/>
<https://www.facebook.com/protectaocivildapovoadelanhoso/>

6 Instagram: <https://www.instagram.com/municipiopovoadelanhoso/>

7 Twitter: <https://twitter.com/municipiopvl>

8 Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UC6hpcd-XdiQ1r0YLBfypj4g>



4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme referido anteriormente, o PMEPCPVL será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCPVL, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCPVL, designadamente:

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCPVL será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho da Póvoa de Lanhoso e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCPVL poderá ser ativado nas seguintes situações:

1. Critérios Gerais

- a. Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- b. Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho da Póvoa de Lanhoso;
- c. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - i. Mais de 25 desalojados;
 - ii. Mais de 50 feridos;
 - iii. Mais de 5 mortos.
- d. Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 3 dias consecutivos em pelo menos 30% do território do concelho;



- e. Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em 5 ou mais freguesias;
- f. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas);
- g. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 72 horas);
- h. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão de telecomunicações por um período superior a 72 horas);
- i. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão dos transportes por um período superior a 72 horas).

2. Critérios Específicos:

- a. Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a V na escala de Mercalli modificada;
- b. Acidente industrial grave num estabelecimento classificado nos termos do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Interno;
- c. Acidente rodoviário que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil;
- d. Sempre que ocorra um acidente no transporte terrestre de mercadorias perigosas, que tenha como consequência a libertação, fuga, ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente;
- e. Danos no ambiente por descarga de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera por um período igual ou superior a 2 horas. Em situações em que se verifique um elevado caudal, quando a quantidade das substâncias libertadas esteja a aumentar ou quando sejam substâncias tóxicas



com graves danos para a saúde pública o referido período de tempo deve ser reduzido;

- f. Sempre que ocorra o colapso de túneis, pontes ou outras infraestruturas, durante o seu período de utilização, ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade;
- g. Sempre que um incêndio rural não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer⁹;
- h. Sempre que o número de ocorrências de incêndios rurais no município assim o aconselhar¹⁰;
- i. Cheia / inundaç o que cause isolamento ou que obrigue   evacua o de popula o superior a 25 habitantes;
- j. Ocorr ncia de rutura de barragem conduzindo a uma cheia r pida imediatamente a jusante;
- k. Surto epidemiol gico grave¹¹, do qual resultem v timas mortais e se preveja um alto n vel de cont gio;
- l. Inc ndio urbano envolvendo mais de 2 edif cios;
- m. Inc ndio industrial envolvendo mais de 2 edif cios.

Esta tipifica o de crit rios n o impede que o PMEPCPVL possa ser ativado em circunst ncias distintas, de acordo com a imin ncia ou ocorr ncia de acidente grave ou cat strofe.

De notar que sempre que   declarada a situa o de conting ncia ou calamidade para o Munic pio, o PMEPCPVL   automaticamente ativado.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorr ncia, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCPVL poder o, de imediato ser postos em pr tica por decis o do Diretor do Plano (Presidente da C mara Municipal).

⁹ Dever  ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.  2 – DECIR, em vigor.

¹⁰ Dever  ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.  2 – DECIR, em vigor.

¹¹ O planeamento de prepara o e resposta caber , em primeira inst ncia,  s autoridades de sa de, sem preju zo do suporte que poder  ser prestado pelas estruturas de prote o civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) desativa o PMEPCVL, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



PARTE II. Execução

1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	7 de abril de 2023
Data da última atualização:	10 de julho de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Dias Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051030903
Nome do ficheiro digital:	02_PME_PVL_Parte_II_V07



ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	8
1 Estruturas	10
1.1 Estruturas de Direção Política.....	10
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	12
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	17
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	20
2 Responsabilidades	31
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	31
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	36
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	42
3 Organização	55
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	55
3.2 Zonas de Intervenção.....	84
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	87
3.4 Notificação Operacional.....	92
4 Áreas de Intervenção	96
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	97
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	101
4.3 Logística.....	106
4.4 Comunicações.....	116
4.5 Informação Pública.....	120



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	124
4.7	Manutenção da Ordem Pública	132
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	137
4.9	Socorro e Salvamento	144
4.10	Serviços Mortuários	147



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Articulação entre estruturas de coordenação política, institucional e operacional	15
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	29
Figura 3: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	100
Figura 4: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 5: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	105
Figura 6: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	109
Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	115
Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	118
Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	123
Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	131
Figura 11: Segurança de área	134
Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	136
Figura 13: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	140
Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	143
Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	146
Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	151

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC da Póvoa de Lanhoso	12
Quadro 2: Composição da CMPC da Póvoa de Lanhoso	13
Quadro 3: Composição do CCOM da Póvoa de Lanhoso	18
Quadro 4: Responsabilidades do SMPC da Póvoa de Lanhoso	31
Quadro 5: Responsabilidades das Juntas de Freguesia	32



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Quadro 6: Responsabilidades dos Gabinetes e Divisões do Município da Póvoa de Lanhoso	33
Quadro 7: Responsabilidades do Corpo de Bombeiros	37
Quadro 8: Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana (GNR)	37
Quadro 9: Responsabilidades das Forças Armadas (FFAA)	39
Quadro 10: Responsabilidades da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).....	40
Quadro 11: Responsabilidades do INEM, IP	40
Quadro 12: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde – Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga EPE.....	40
Quadro 13: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde – Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso	41
Quadro 14: Responsabilidades dos sapedores florestais	42
Quadro 15: Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários	42
Quadro 16: Responsabilidades da Polícia Judiciária (PJ)	43
Quadro 17: Responsabilidades do Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, IP).....	43
Quadro 18: Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP)	44
Quadro 19: Responsabilidades do Serviço Local de Segurança Social (ISS, IP)	44
Quadro 20: Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).....	45
Quadro 21: Responsabilidades das Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS)	45
Quadro 22: Responsabilidades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP	46
Quadro 23: Responsabilidades da REN - Redes Energéticas Nacionais.....	46
Quadro 24: Responsabilidades da E-REDES.....	47
Quadro 25: Responsabilidades da Sonorgás, SA	47
Quadro 26: Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal, S.A.	47
Quadro 27: Responsabilidades das empresas de transporte	48
Quadro 28: Responsabilidades da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM).....	48
Quadro 29: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	49



Quadro 30: Responsabilidades dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	49
Quadro 31: Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP	49
Quadro 32: Responsabilidades da Águas do Norte, SA	50
Quadro 33: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	51
Quadro 34: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas (CNE)	52
Quadro 35: Responsabilidades das Organizações de Radioamadores	52
Quadro 36: Responsabilidades do Ministério Público (MP)	52
Quadro 37: Responsabilidades do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP	53
Quadro 38: Responsabilidades da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)	53
Quadro 39: Responsabilidades da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)	53
Quadro 40: Responsabilidades da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)	54
Quadro 41: Património classificado e em vias de classificação no concelho da Póvoa de Lanhoso	81
Quadro 42: Zonas de intervenção	84
Quadro 43: Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	85
Quadro 44: ZCR do concelho da Póvoa de Lanhoso	85
Quadro 45: Grau de prontidão e de mobilização	89
Quadro 46: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	92
Quadro 47: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	97
Quadro 48: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	101
Quadro 49: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	103
Quadro 50: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	106
Quadro 51: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	109
Quadro 52: ZCAP do concelho da Póvoa de Lanhoso	113



Quadro 53: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	116
Quadro 54: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	120
Quadro 55: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	124
Quadro 56: Pontos de encontro do concelho da Póvoa de Lanhoso	127
Quadro 57: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	132
Quadro 58: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	137
Quadro 59: Postos de triagem do concelho da Póvoa de Lanhoso	139
Quadro 60: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	141
Quadro 61: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	144
Quadro 62: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	147
Quadro 63: ZRnM e NecPro do concelho da Póvoa de Lanhoso	149
Quadro 64: ERAVmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	152

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC da Póvoa de Lanhoso	13
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho da Póvoa de Lanhoso	56
Mapa 3: Locais estratégicos para aterragem de helicópteros do concelho da Póvoa de Lanhoso	58
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho da Póvoa de Lanhoso	59
Mapa 5: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho da Póvoa de Lanhoso	60
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho da Póvoa de Lanhoso	61



Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho da Póvoa de Lanhoso	62
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho da Póvoa de Lanhoso	63
Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho da Póvoa de Lanhoso	64
Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho da Póvoa de Lanhoso	65
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho da Póvoa de Lanhoso	67
Mapa 12: Estabelecimentos SEVESO no concelho da Póvoa de Lanhoso	68
Mapa 13: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho da Póvoa de Lanhoso	69
Mapa 14: Postos de vigia com visibilidade para a área territorial do concelho da Póvoa de Lanhoso	70
Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) do concelho da Póvoa de Lanhoso	71
Mapa 16: Infraestruturas turísticas no concelho da Póvoa de Lanhoso	72
Mapa 17: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho da Póvoa de Lanhoso	73
Mapa 18: Equipamentos administrativos no concelho da Póvoa de Lanhoso	74
Mapa 19: Equipamentos de educação no concelho da Póvoa de Lanhoso	75
Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho da Póvoa de Lanhoso	76
Mapa 21: Equipamentos culturais no concelho da Póvoa de Lanhoso	78
Mapa 22: Equipamentos desportivos no concelho da Póvoa de Lanhoso	79
Mapa 23: Equipamentos religiosos no concelho da Póvoa de Lanhoso	80
Mapa 24: Equipamentos de apoio social no concelho da Póvoa de Lanhoso	81
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho da Póvoa de Lanhoso	83
Mapa 26: ZCR no concelho da Póvoa de Lanhoso	86
Mapa 27: ZCAP e Pontos de Recolha de Donativos do concelho da Póvoa de Lanhoso	114
Mapa 28: Pontos de encontro do concelho da Póvoa de Lanhoso	129
Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho da Póvoa de Lanhoso	130
Mapa 30: Postos de triagem do concelho da Póvoa de Lanhoso	139
Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho da Póvoa de Lanhoso	150



1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho da Póvoa de Lanhoso.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCVL**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCVL é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCVL e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;



- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do Município da Póvoa de Lanhoso (n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação);
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação).

O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.



1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPCVL é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Póvoa de Lanhoso**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), são competências da CMPC:

- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCVL, a CMPC funciona no Salão Nobre Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, sito na Av. da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, ou em alternativa, no Theatro Club, sito no Largo António Ferreira Lopes (Quadro 1 e Mapa 1).

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC da Póvoa de Lanhoso

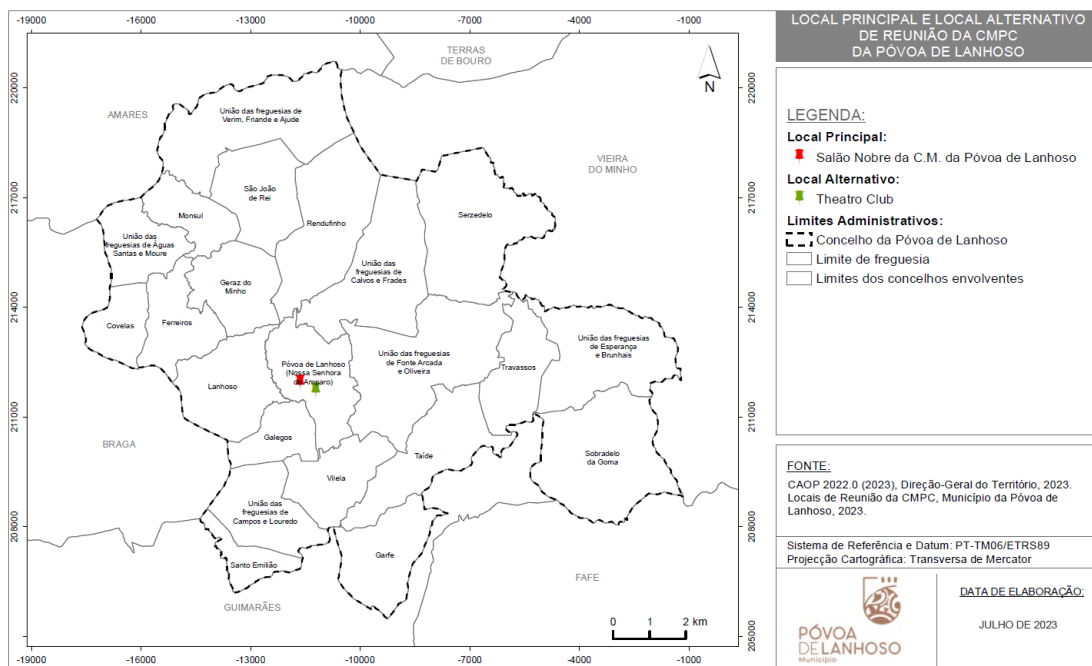
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Salão Nobre Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso	41° 34' 36,987" N	8° 16' 22,183" W



Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Alternativo	Theatro Club	41° 34' 29,869" N	8° 16' 3,895" W

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC da Póvoa de Lanhoso



Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC da Póvoa de Lanhoso:

Quadro 2: Composição da CMPC da Póvoa de Lanhoso

Designação	Entidade / Representante
------------	--------------------------



Designação	Entidade / Representante
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	<ul style="list-style-type: none">▪ Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um elemento do Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none">▪ Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de Saúde da Póvoa de Lanhoso.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none">▪ O diretor da Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga EPE;▪ O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um representante Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none">▪ Um representante da Delegação da Póvoa de Lanhoso da Cruz Vermelha Portuguesa;▪ Um representante da E-REDES;▪ Um representante da Sonorgás, SA▪ Um representante do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Lanhoso;▪ Um representante do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio;▪ Um representante da Escola Profissional do Alto Ave (EPAVE);▪ Um representante da Águas do Norte, SA¹;▪ Um representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Núcleo da Póvoa de Lanhoso²;▪ Um representante da ALTICE³.

¹ Entidade a integrar futuramente a CMPC ou cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.

² Entidade a integrar futuramente a CMPC ou cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.

³ Entidade a integrar futuramente a CMPC ou cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.



A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC.

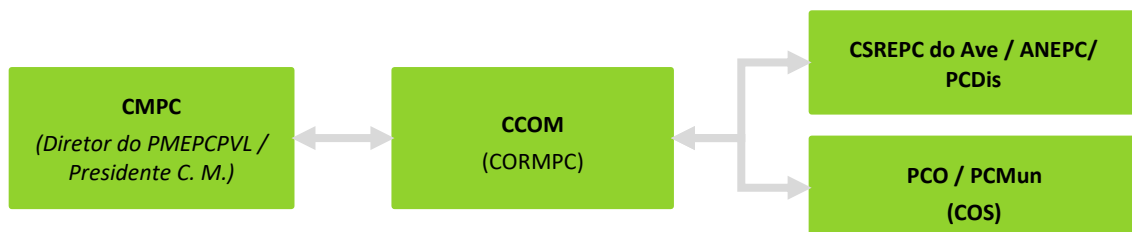
As reuniões da CMPC são convocadas com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, preferencialmente através dos endereços de correio eletrónico dos elementos que a constituem, validados na lista de presenças da última reunião, com obrigatoriedade de emissão de recibo comprovativo da receção.

Em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pelo SMPC.

Por último, importa realçar que a CMPC está, permanentemente, em ligação com o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), e este último articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Ave (gestão de meios locais e supramunicipais).

Figura 1: Articulação entre estruturas de coordenação política, institucional e operacional





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**⁴, o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do PMEPCVL, o CCOM funciona nas instalações Salão Nobre Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso. Em alternativa, o CCOM funciona nas instalações Teatro Club.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

⁴À data de elaboração do PMEPC, o CCOM ainda não se encontra implementado, contudo, a composição e respetivas atribuições encontram-se identificadas, considerando a sua futura implementação nos termos da legislação em vigor.



Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram o CCOM um representante das seguintes entidades, de acordo com o n.º 2, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (SIOPS):

Quadro 3: Composição do CCOM da Póvoa de Lanhoso

Designação	Entidade / Representante
a) Serviços municipais de proteção civil;	▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Póvoa de Lanhoso.
b) Gabinetes técnicos florestais, quando existentes;	▪ Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Póvoa de Lanhoso.
c) Forças de segurança territorialmente competentes;	▪ Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso da Guarda Nacional Republicana (GNR).
d) Corpos de bombeiros;	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso.
e) Sapadores florestais, quando existentes;	▪ Brigada de Sapadores Florestais (BSF) da CIM do Ave



Designação	Entidade / Representante
f) Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia;	<ul style="list-style-type: none">▪ Junta de freguesia de Covelas;▪ Junta de freguesia de Ferreiros;▪ Junta de freguesia de Galegos;▪ Junta de freguesia de Garfe;▪ Junta de freguesia de Geraz do Minho;▪ Junta de freguesia de Lanhoso;▪ Junta de freguesia de Monsul;▪ Junta de freguesia de Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo);▪ Junta de freguesia de Rendufinho;▪ Junta de freguesia de Santo Emilião;▪ Junta de freguesia de São João de Rei;▪ Junta de freguesia de Serzedelo;▪ Junta de freguesia de Sobradelo da Goma;▪ Junta de freguesia de Taíde;▪ Junta de freguesia de Travassos;▪ Junta de freguesia da União das freguesias de Águas Santas e Moure;▪ Junta de freguesia da União das freguesias de Calvos e Frades;▪ Junta de freguesia da União das freguesias de Campos e Louredo;▪ Junta de freguesia da União das freguesias de Esperança e Brunhais;▪ União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira;▪ União das freguesias de Verim, Friande e Ajude;▪ Junta de freguesia de Vilela
g) Autoridade local de saúde;	<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de Saúde da Póvoa de Lanhoso.
h) O capitão do porto, como autoridade marítima local territorialmente competente;	<ul style="list-style-type: none">▪ Não aplicável.
i) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.	<ul style="list-style-type: none">▪ Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

Para além do disposto, importa referir que o Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Núcleo da Póvoa de Lanhoso, a ALTICE e a Águas do Norte, constituem entidades que poderão vir a entregar o CCOM ou poderão ser convidadas a participar sempre que se justifique.

O município da Póvoa de Lanhoso garante os meios humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do respetivo CCOM.



1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a zona de sinistro e pontos de trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.



Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao Teatro de Operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações;
- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;



- j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o briefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.



O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

- a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- b) Proceder ao registo da informação relevante;
- c) Preparar as ações a desenvolver;
- d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- h) Gerir os meios e recursos de reserva;
- i) Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um coordenador do Posto de Comando Operacional;
- b) Um Oficial de Operações;
- c) Um Oficial de Planeamento;
- d) Um Oficial de Logística e Finanças;



- e) Um Adjunto de Segurança;
- f) Um Adjunto de Ligação;
- g) Um Adjunto de Relações Públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um coordenador do Posto de Comando Operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) Coordenar o Posto de Comando Operacional e assegurar o seu funcionamento;
- b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o Posto de Comando Operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

1. **Célula de Operações** (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

▪ **Responsável:**

O Oficial de Operações é o elemento que dirige a Célula de Operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

▪ **Missão:**

A Célula de Operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;



- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do Teatro de Operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no Plano Estratégico de Ação;
- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

- **Composição:**

A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo;
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

2. Célula de Planeamento (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

- **Responsável:**

O Oficial de Planeamento é o elemento que dirige a Célula de Planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O Oficial de Planeamento propõe ao COS, quando



necessário, a ativação de uma ou mais Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS). Compete ao Oficial de Planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

▪ **Missão:**

A Célula de Planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

▪ **Composição:**

A Célula de Planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas.

3. **Célula de Logística e Finanças** (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

▪ **Responsável:**

O Oficial de Logística e Finanças é o elemento que dirige a Célula de Logística e Finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Logística e Finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao Oficial de Logística e Finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.



▪ **Missão:**

A Célula de Logística e Finanças tem como missão garantir a sustentação logística do Teatro de Operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- f) Solicitar aos Serviços Municipais de Proteção Civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

▪ **Composição:**

A Célula de Logística e Finanças do Posto de Comando Operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;
- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).



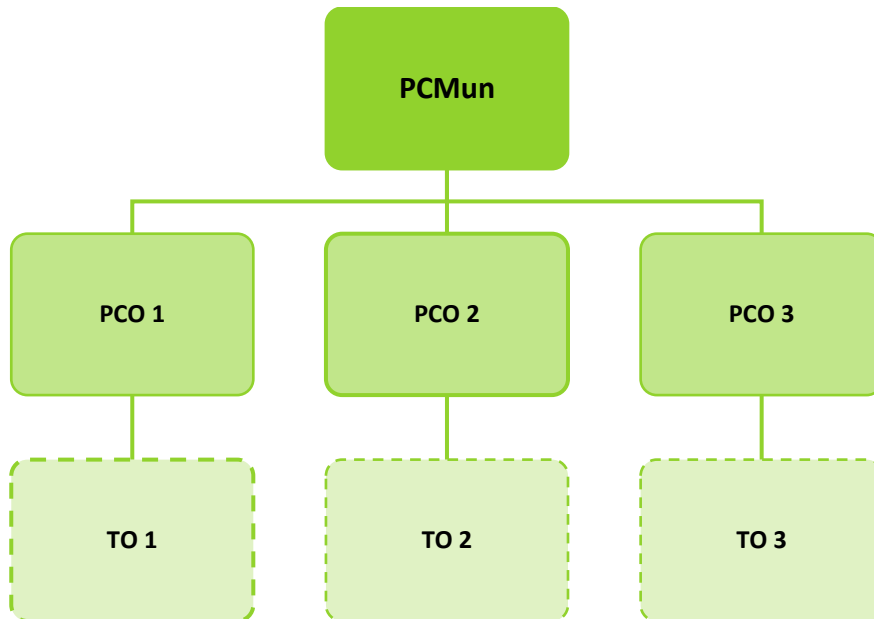
- O **Adjunto de Segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no Plano Estratégico de Ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- O **Adjunto de Ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus Oficiais de Ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- O **Adjunto de Relações Públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCV, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é instalado com apoio do SMPC e reportam operacional, e permanentemente, ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste, caso a situação o (PCDis) venha a exigir.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 6.º, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCVL, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCVL.



1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal da Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

O Coordenador Municipal da Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o Coordenador Municipal da Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).



2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCVL os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis a rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4: Responsabilidades do SMPC da Póvoa de Lanhoso

Responsabilidades <i>SMPC da Póvoa de Lanhoso</i>
<p><u>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
<p><u>Nos domínios do planeamento e apoio às operações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;Fomentar o voluntariado em proteção civil.



Responsabilidades

SMPC da Póvoa de Lanhoso

Nos domínios da logística e comunicações:

- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos domínios da sensibilização e informação pública:

- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 5: Responsabilidades das Juntas de Freguesia⁵⁶

Responsabilidades

Juntas de Freguesia

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal /SMPC;
- Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

As responsabilidades do Município em matéria de proteção civil não se esgotam nas atribuições e competências conferidas ao SMPC e às Juntas de Freguesia, nos termos da legislação em vigor. Assim, o Município da Póvoa de Lanhoso possui um conjunto de Gabinetes e Divisões, cujas atividades são

⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁶ Refira-se que à data de elaboração do PMEPC não existem Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) implementadas no município.



fundamentais para o suporte e desempenho de responsabilidades de agentes de proteção civil e entidades com o dever de cooperação.

Quadro 6: Responsabilidades dos Gabinetes e Divisões do Município da Póvoa de Lanhoso

Responsabilidades	
<i>Divisões do Município da Póvoa de Lanhoso</i>	
Gabinete de Comunicação	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;Difusão de Avisos e Comunicados à população;Assegurar a função de elo de ligação com os profissionais dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) em trabalho de acompanhamento das operações;Estabelecer, com o(a) Diretor(A) do Plano, um Plano de Comunicação e articula com os OCS as conferências de imprensa;Assegurar, em articulação com os demais serviços municipais e/ou meios contratados, apoio logístico aos profissionais dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), de modo a garantir condições técnicas, sanitárias e de segurança para o desenvolvimento das suas missões de informação;Promover e articular, sob a direção do(a) Diretor(A) do Plano, a colaboração nos OCS na prossecução do dever de colaboração com a proteção civil na difusão de informação e instruções à população, relacionadas com a situação de emergência.
Gabinete de Informática	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;Apoiar, em permanência, com meios próprios ou contratados, a instalação e funcionamento dos equipamentos e programas informáticos indispensáveis aos trabalhos da Direção do Plano, da CMPC, CCOM, do PCMun e das diversas áreas de intervenção previstas no Plano e assegurar os serviços de comunicações necessários ao suporte dos referidos equipamentos e programas.



Responsabilidades	
<i>Divisões do Município da Póvoa de Lanhoso</i>	
Gabinete de Veterinária	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar com o Ministério Público, Ministério da Saúde, e autoridades competentes (ICNF e DGAV) no âmbito de ações relacionadas com o bem-estar animal e controlo sanitário de populações animais;▪ Realizar vistorias e emitir pareceres no âmbito das competências e atribuições específicas das autoridades médicas-veterinárias concelhias;▪ Colaborar com o SMPC e/ou com as Autoridades de Saúde em intervenções de controlo de pragas quando esteja em causa a saúde pública.
Divisão Administrativa	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;▪ Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano.
Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;▪ Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;▪ Ativar um gabinete dotado de pessoal e recursos materiais para apoiar em permanência o(a) Diretor(a) do Plano e o PCMun nos domínios da contabilidade, tesouraria, património, contratação pública e aprovisionamento.
Divisão de Obras Municipais e Ambiente	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;▪ Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;▪ Participar na criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT);▪ Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência relacionadas com o ambiente e os serviços urbanos;▪ Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as empresas e entidades municipais e supramunicipais relacionadas com o ambiente e serviços urbanos, quer durante a emergência quer durante a reabilitação/recuperação;▪ Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.



Responsabilidades	
<i>Divisões do Município da Póvoa de Lanhoso</i>	
Divisão de Educação e Serviços Sociais	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Articular com as escolas a disponibilidade de pavilhões para alojamento imediato das populações deslocadas;▪ Promover o trabalho em rede das instituições do Município que prestam apoio social;▪ Conceber e implementar um serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social;▪ Intervir de forma direta em grupos específicos da população especialmente vulneráveis ou em risco, com vista à promoção da sua inclusão social;▪ Sinalizar e articular com os serviços competentes a obtenção de respostas para munícipes em situação ou em risco de pobreza e exclusão social;▪ Disponibilizar serviços de apoio psicossocial, higiene pessoal e vestuário, refeitório, lavandaria, enfermagem e atividades ocupacionais e de desenvolvimento de competências;▪ Assegurar o correto reencaminhamento dos públicos vulneráveis para outras respostas públicas ou privadas, sempre que se justifique;▪ Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e apoiar tecnicamente os órgãos da Rede Social;▪ Apoiar a gestão e o funcionamento de equipamentos municipais na área do desenvolvimento social.
Divisão de Cultura, Desporto e Juventude	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar as instalações culturais e desportivas municipais que lhe estejam afetas, para o apoio à população;▪ Assegurar a gestão e o funcionamento das infraestruturas culturais e desportivas necessárias às operações de proteção civil;▪ Apoiar logisticamente as operações, com base nos bens e equipamentos que detém, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos recursos que lhe são confiados;▪ Assegurar a proteção e a conservação do património histórico e cultural, do Município.



Responsabilidades

Divisões do Município da Póvoa de Lanhoso

<p>Divisão de Gestão Urbanística / Divisão de Planeamento Urbanístico do Território</p>	<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;▪ Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;▪ Planear, com os demais serviços municipais, a criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) com técnicos habilitados para recolherem informação sobre a viabilidade e operacionalidade das estruturas afetadas e coordenar tecnicamente a sua atuação, articuladamente com o PCMun;▪ Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência nos edifícios e infraestruturas afetados;▪ Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as entidades supramunicipais relacionadas com o ordenamento do território, quer durante a emergência quer durante a recuperação;▪ Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.
--	---

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.



Quadro 7: Responsabilidades do Corpo de Bombeiros

Responsabilidades
<i>Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso</i>
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)⁷;Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;Colaborar na montagem de PCO e participar em função das diferentes fases do SGO;Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;Executar as ações de distribuição de água potável às populações;Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;Participar na reabilitação das infraestruturas;Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 8: Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana (GNR)

Responsabilidades
<i>Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso</i>
<ul style="list-style-type: none">Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;

⁷ Entende-se por Posto Médico Avançado (PMA) o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Responsabilidades

Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso

- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;
- Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;
- Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;
- Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;
- Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;
- Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;
- Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil;
- Promoção de apoio psicossocial, em colaboração com os serviços de Segurança Social.



Quadro 9: Responsabilidades das Forças Armadas (FFAA)⁸

Responsabilidades <i>Forças Armadas (FFAA)</i>
<p>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo;▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;▪ Abastecer de água as populações carenciadas;▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;▪ Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;▪ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;▪ Reabilitar as infraestruturas.

⁸ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.



Quadro 10: Responsabilidades da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

Responsabilidades <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i>
<ul style="list-style-type: none">Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.

Quadro 11: Responsabilidades do INEM, IP

Responsabilidades <i>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP</i>
<ul style="list-style-type: none">Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no SNS.

Quadro 12: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde – Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga EPE⁹

Responsabilidades <i>Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga EPE</i>
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;Prestar assistência médica às populações deslocadas;Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS;

⁹ Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 07 de novembro, o qual determina a criação da Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E., através da integração no Hospital de Braga, E.P.E. dos Agrupamentos de Centros de Saúde do Cávado I - Braga e do Cávado II - Gerês/Cabreira, existiu uma alteração na denominação da pessoa coletiva «Hospital de Braga, E.P.E.» para «Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga, E.P.E.». A Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E. sucederá também aos Agrupamentos de Centros de Saúde do Cávado I - Braga e do Cávado II - Gerês/Cabreira na universalidade dos bens, direitos e obrigações, bem como nas respetivas posições contratuais, independentemente de quaisquer formalidades legais.



Responsabilidades

Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga EPE

- Assegurar a vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS;
- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;
- Colaborar com a Câmara Municipal e com o ISS na criação das condições sanitárias das ZCAP definidas;
- Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;
- Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública;
- Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.

Quadro 13: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde – Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso

Responsabilidades

Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso

- Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos,
- Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;
- Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;
- Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;
- Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;
- Prestar assistência médica às populações deslocadas;
- Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;
- Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;
- Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS;
- Assegurar a vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS;
- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;
- Colaborar com a Câmara Municipal e com o ISS na criação das condições sanitárias das ZCAP definidas;
- Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;
- Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública;
- Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.



Quadro 14: Responsabilidades dos sapadores florestais

Responsabilidades
<i>Brigada de Sapadores Florestais (BSF) da CIM do Ave¹⁰</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar sob coordenação do ICNF, I.P.;▪ Proceder à desobstrução de caminhos;▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado;▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas;▪ Colaborar nas ações de evacuação das populações.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 15: Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários

Responsabilidades
<i>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) da Póvoa de Lanhoso</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC;▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;

¹⁰ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



Quadro 16: Responsabilidades da Polícia Judiciária (PJ)

Responsabilidades
<p><i>Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Braga</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp;▪ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;▪ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;▪ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e da AIMA, IP;▪ Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro;▪ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;▪ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 17: Responsabilidades do Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, IP)

Responsabilidades
<p><i>Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, IP) – Loja de Braga</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;▪ Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras;▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;▪ Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras;▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;▪ Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros;▪ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.



Quadro 18: Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP)

Responsabilidades
<i>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Cávado (Braga)</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI;▪ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp no TO;▪ Gerir as ZRnM e os NecPro;▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;▪ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;▪ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;▪ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Quadro 19: Responsabilidades do Serviço Local de Segurança Social (ISS, IP)

Responsabilidades
<i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas) e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas);▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações;▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;▪ Colaborar com a Câmara Municipal na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas;



Responsabilidades

ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso

- Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, e coordenar o apoio social às populações e das ZCAP (em articulação com a CM).

Quadro 20: Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)¹¹

Responsabilidades

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho da Póvoa de Lanhoso

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 21: Responsabilidades das Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS)¹²

Responsabilidades

Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho da Póvoa de Lanhoso

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

¹¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

¹² A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".



Quadro 22: Responsabilidades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP

Responsabilidades <i>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais;▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão.▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;▪ Colaborar nas ações de informação pública;▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;▪ Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;▪ Colaborar nas ações de apoio aos animais de companhia, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha.

Quadro 23: Responsabilidades da REN - Redes Energéticas Nacionais

Responsabilidades <i>REN - Redes Energéticas Nacionais</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);▪ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT;▪ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;▪ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;▪ Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG;▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.



Quadro 24: Responsabilidades da E-REDES

Responsabilidades <i>E-REDES</i>	
Produção:	<ul style="list-style-type: none">Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
Distribuição:	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 25: Responsabilidades da Sonorgás, SA

Responsabilidades <i>Sonorgás, SA</i>
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a operação, manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás natural, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Quadro 26: Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal, S.A.

Responsabilidades <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i>
<ul style="list-style-type: none">Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;Manter um registo atualizado das vias;Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.



Quadro 27: Responsabilidades das empresas de transporte¹³

Responsabilidades
<i>Empresas de Transporte de Mercadorias / Empresas de Transporte de Passageiros</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários;▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;▪ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 28: Responsabilidades da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)

Responsabilidades
<i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.

¹³ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



Quadro 29: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público¹⁴

Responsabilidades
<i>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;▪ Garantir emissões para o público;▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Quadro 30: Responsabilidades dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local¹⁵

Responsabilidades
<i>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.

Quadro 31: Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP

Responsabilidades
<i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);▪ Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;▪ Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público,

¹⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

¹⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".



Responsabilidades

Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP

em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;

- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares:
 - Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;
 - Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;
 - Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;
- Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;
- Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil;
- Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos;
- Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada.

Quadro 32: Responsabilidades da Águas do Norte, SA

Responsabilidades

Águas do Norte, SA

- Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;
- Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);



Responsabilidades

Águas do Norte, SA

- Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;
- Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;
- Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;
- Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);
- Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;
- Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.

Quadro 33: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

Responsabilidades

CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso

- Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;
- Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;
- Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas;
- Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;
- Colaborar nas ações de informação à população;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;
- Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social;
- Colaborar na gestão de alojamentos temporários;
- Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;



Quadro 34: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Responsabilidades <i>CNE - Núcleo da Póvoa de Lanhoso</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;▪ Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP;▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações;▪ Colaborar nas ações de informação à população;▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

Quadro 35: Responsabilidades das Organizações de Radioamadores¹⁶

Responsabilidades <i>Organizações de Radioamadores</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.

Quadro 36: Responsabilidades do Ministério Público (MP)

Responsabilidades <i>Ministério Público (MP)</i>
<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF;▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro;▪ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;▪ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;▪ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.

¹⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



Quadro 37: Responsabilidades do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP

Responsabilidades

Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil Predial e Comercial de Póvoa de Lanhoso

- Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário
- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 38: Responsabilidades da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)

Responsabilidades

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)

- Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;
- Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.

Quadro 39: Responsabilidades da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

Responsabilidades

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte

- Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;
- Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.



Quadro 40: Responsabilidades da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

Responsabilidades

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DSAVRN)

- Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;
- Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas;
- Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos;
- Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;
- Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;
- Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais;
- Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;
- Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;
- Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.



3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho é servido por uma rede viária principal, que tem como característica principal o atravessamento do território e de ligação com as principais centralidades que o envolvem. Assim, há que referir a EN 103 (entre o km 48,3 e o km 64,3), sob a gestão da Infraestruturas de Portugal, S.A., que atravessa o concelho no sentido oeste-este e liga a Braga, a Vieira do Minho e Chaves e, desta forma, liga o concelho à A11 e à A3, facilitando o acesso a todo o país.

A rede viária secundária (vias coletoras e distribuidoras) é constituída pelas seguintes vias:

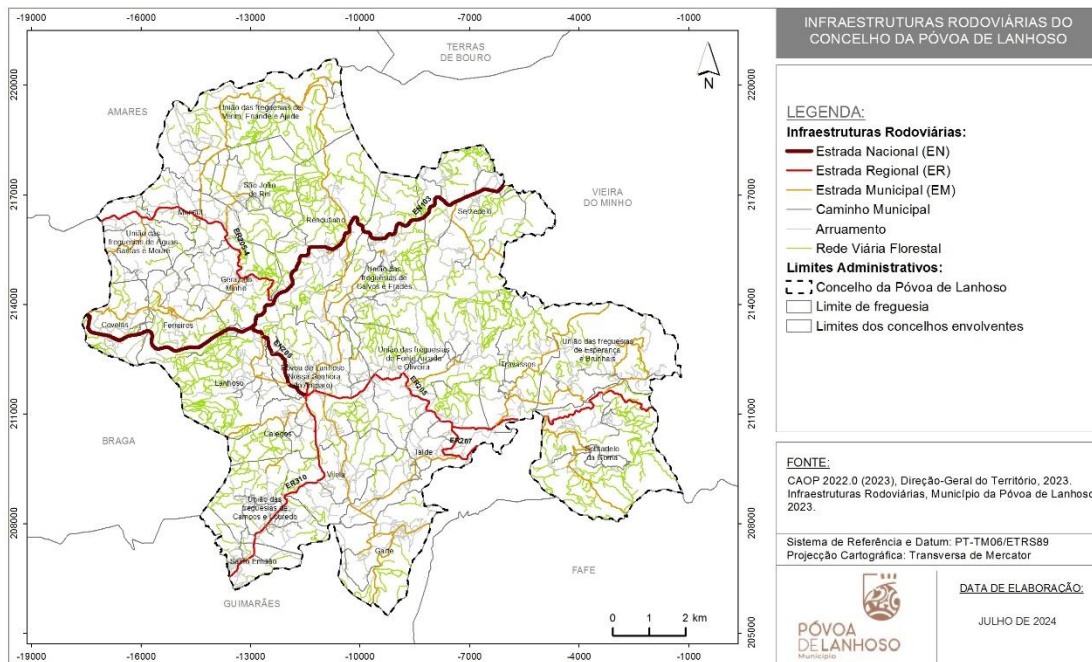
- EN 205 (entre o km 62,8 e o km 65,5) permite o acesso a vila da Póvoa de Lanhoso a partir da EN 103;
- ER 205 (entre o km 55,2 e o km 62,8 – entroncamento com a EN 103 – e entre o km 65,5 e o km 78,7) permite a ligação aos concelhos de Braga (norte) e Amares e permite a ligação ao concelho de Vieira do Minho (sul), respetivamente;
- ER 310 (entre o km 0 e o km 6,9) permite uma importante ligação a Guimarães;

- ER 207 (entre o km 69,6 e o km 71,6 – entroncamento com a ER 205) permite a ligação ao extremo norte do concelho de Guimarães.

Para além das ligações já referidas, estas vias asseguram as principais ligações entre freguesias e estão todas sob gestão da Infraestruturas de Portugal.

A rede viária é complementada por um conjunto de estradas e caminhos municipais que servem todo o concelho, que permitem estabelecer a acessibilidade entre todas as freguesias e a sede de concelho e ainda com os concelhos vizinhos e, ainda, por uma densa rede viária florestal (Mapa 2).

Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho da Póvoa de Lanhoso.



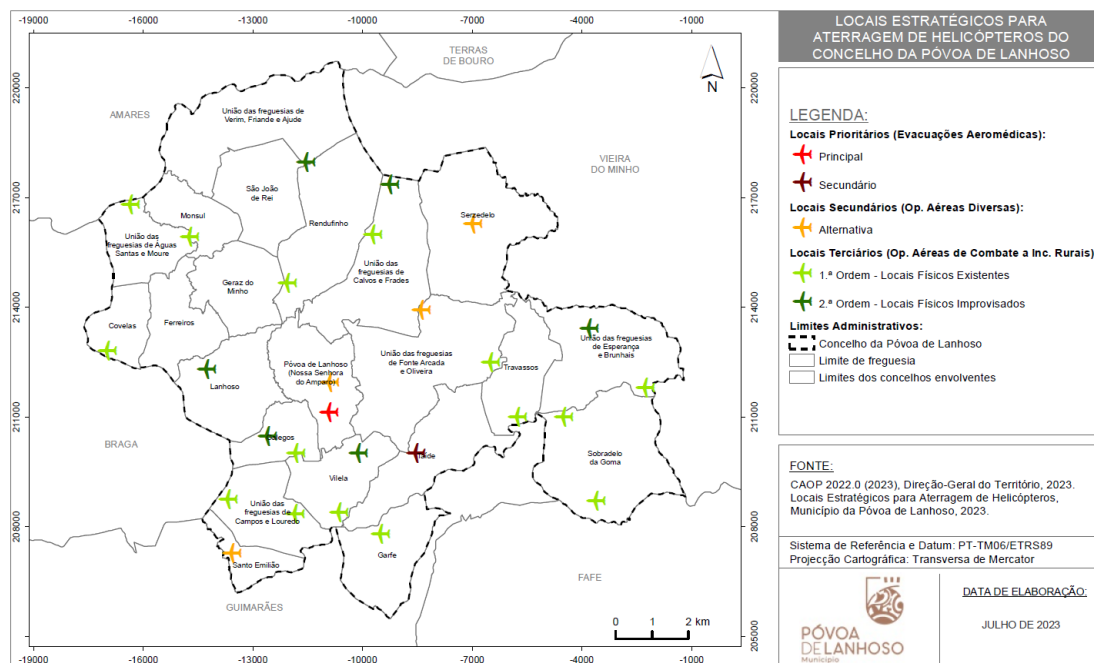
3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho da Póvoa de Lanhoso não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

Todavia, importa identificar os locais estratégicos para aterragem de helicópteros do concelho da Póvoa de Lanhoso (Mapa 3):

1. Locais Prioritários (Evacuações Aeromédicas):
 - a. SIEM, SIOPS, Extra (SIOPS e SIEM) – Principal;
 - b. SIEM, SIOPS, Extra (SIOPS e SIEM) – Secundário;
2. Locais Secundários (Operações Aéreas Diversas):
 - a. Alternativa SIEM, SIOPS, Extra (SIOPS e SIEM);
3. Locais Terciários (Operações Aéreas de Combate a Incêndios Rurais):
 - a. 1.ª Ordem – Locais Físicos Existentes (ex. campos de futebol);
 - b. 2.ª Ordem – Locais Físicos Improvisados (ex. terraplanagem/ raspagens de locais estratégicos em espaços florestais).

Mapa 3: Locais estratégicos para aterragem de helicópteros do concelho da Póvoa de Lanhoso



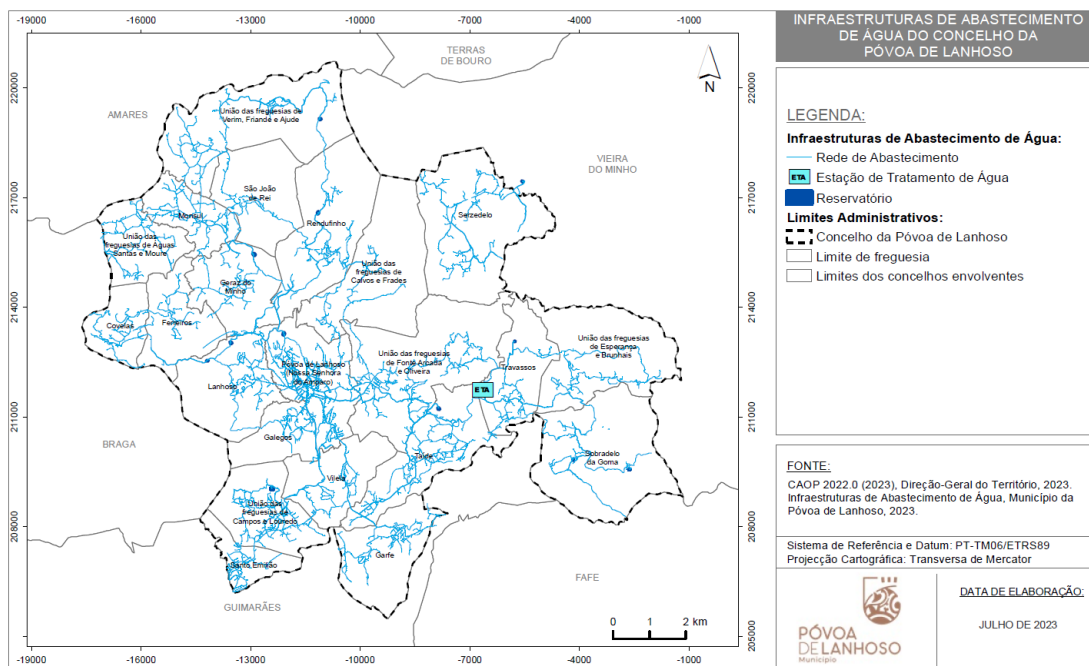
3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água no concelho da Póvoa de Lanhoso é da responsabilidade de duas entidades, sendo uma responsável pela gestão do sistema em alta (Águas do Norte S.A., através de uma concessão multimunicipal) e outra pela gestão do sistema em baixa (Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através de gestão direta – serviço municipal).

A rede de abastecimento de água (Mapa 4) integra uma estação de tratamento da água captada, que entrou em funcionamento em 2001, localizada na freguesia de Travassos. No que se refere aos reservatórios e depósitos, são os seguintes: um reservatório, localizado em Santo Emilião e dois depósitos, um junto ao campo de futebol de Santo Emilião e o outro localizado em Rendufinho.

Através da análise do Mapa 4, verifica-se que a rede de abastecimento de água abrange sobretudo o núcleo da sede de concelho, as freguesias ao longo do vale do Ave a jusante da barragem das Andorinhas, e o eixo entre a Póvoa de Lanhoso e Amares.

Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

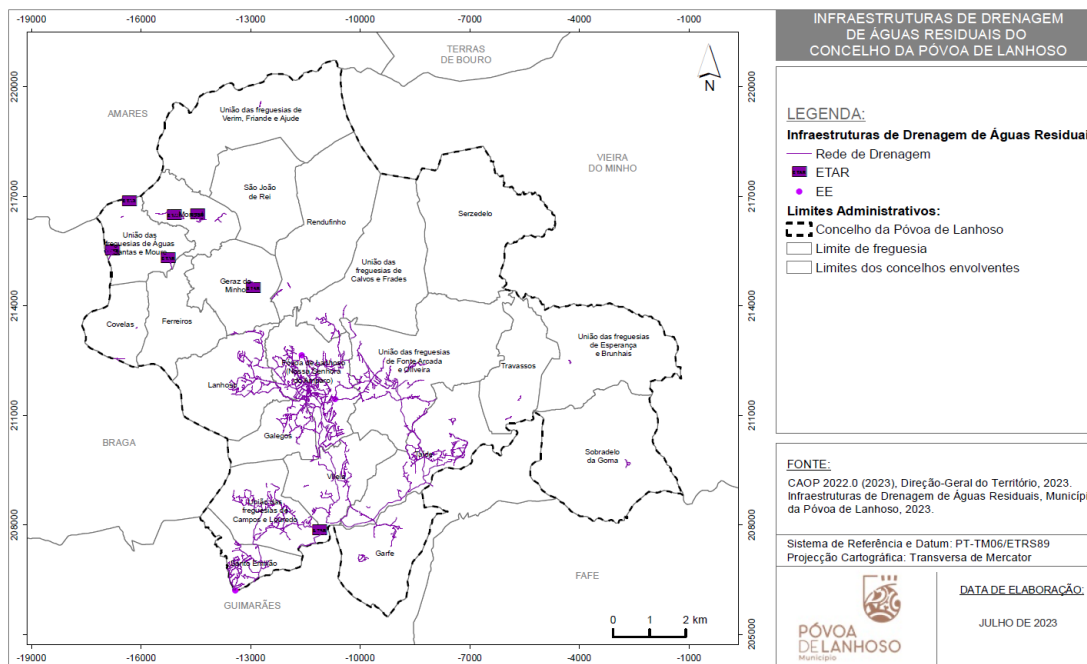
A par do abastecimento de água, também o tratamento e drenagem de águas residuais no concelho da Póvoa de Lanhoso é da responsabilidade Águas do Norte S.A. (alta) e pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (baixa).

O sistema de drenagem de águas residuais no concelho da Póvoa de Lanhoso é constituído pelas ETAR do Campo - Sto. Emilião, localizada na União das freguesias de Campos e Louredo e do Cávado, e outra localizada na freguesia sede de concelho.

Em relação à distribuição espacial do sistema de drenagem de águas residuais (o Mapa 5) observa-se um conjunto de debilidades do sistema. De um modo geral, apenas a freguesia sede de concelho e as freguesias adjacentes que incluem a continuidade do solo urbano da vila da Póvoa de Lanhoso são abrangidas pelo sistema.

Para além destas, as freguesias de Taíde, Garfe, Vilela, União das freguesias de Campos e Louredo e Santo Emilião (a sul), e Monsul e União das freguesias de Águas Santas e Moure (a noroeste) são também abrangidas, em parte.

Mapa 5: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

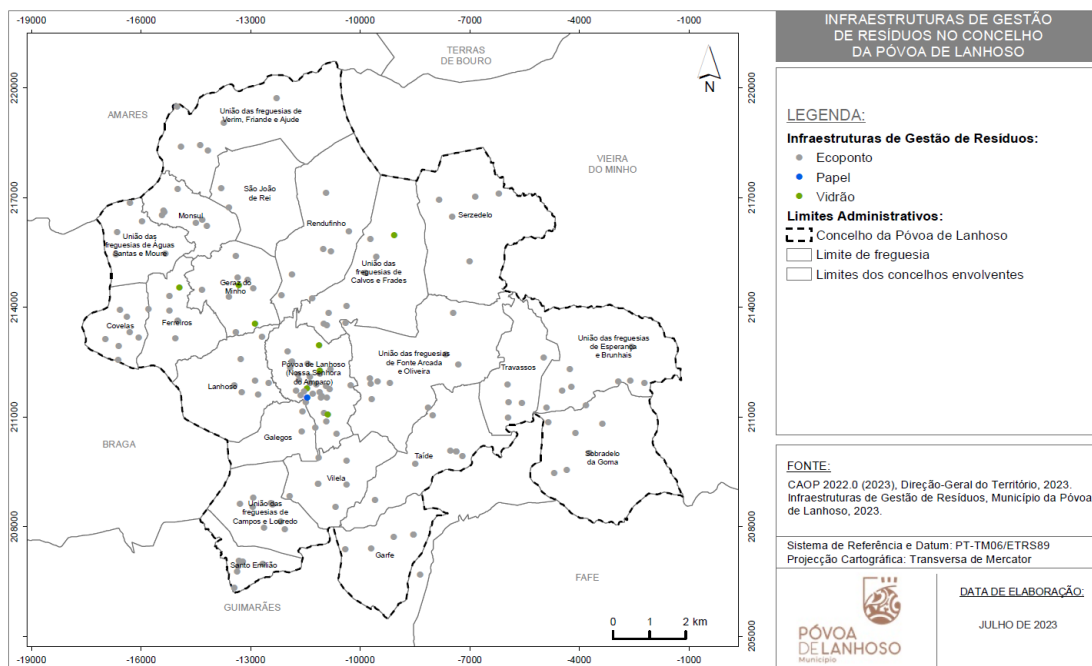
A recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho da Póvoa de Lanhoso é da responsabilidade de duas entidades, sendo uma responsável pela recolha seletiva (BRAVAL, através de uma concessão multimunicipal) e outra pela recolha indiferenciada (Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através de gestão direta – serviço municipal).

Em 1998 o município aderiu à Empresa Multimunicipal – BRAVAL, modificando o destino final dos resíduos sólidos que eram depositados numa lixeira, passando a ter como destino final o aterro sanitário que se localiza nos limites das freguesias de Pedralva (concelho de Braga) e Lanhoso. A acessibilidade física do serviço (sistema em alta) era total em 2017.

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso dispõe de um sistema de recolha e de transporte de resíduos sólidos que abrange toda a área do município, constituído por três viaturas com dezanove toneladas de capacidade e uma viatura de caixa aberta para recolha de monstros. Este último serviço é prestado à população em articulação com as juntas de freguesia.

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho da Póvoa de Lanhoso

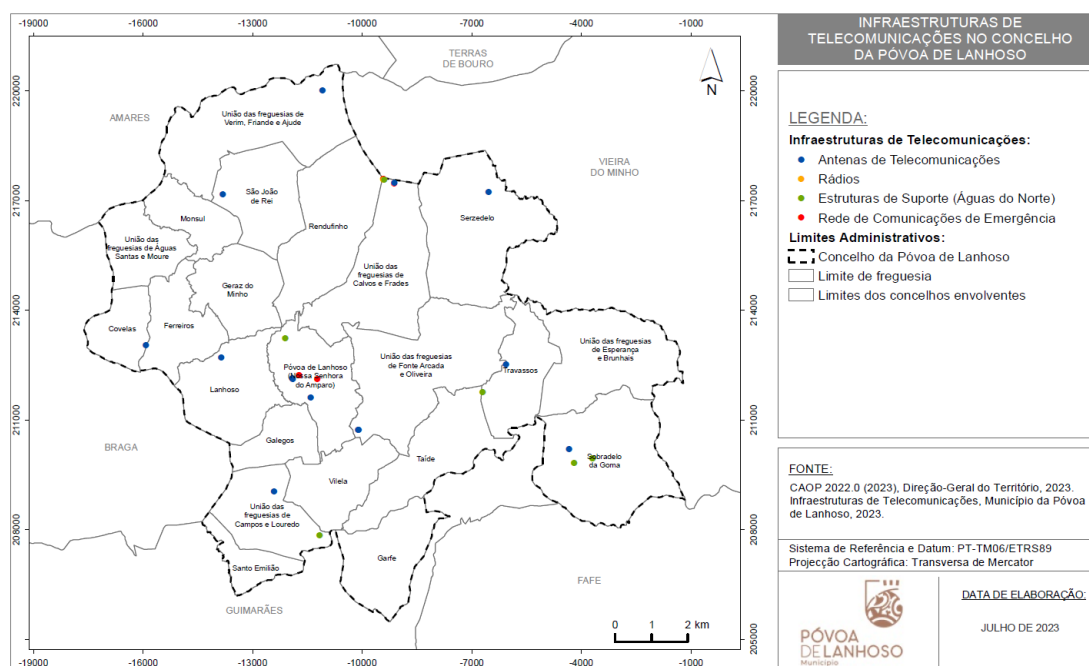


3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

As infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 7.

Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho da Póvoa de Lanhoso



Impor salientar que no território concelhio não se verifica a existência de antenas pertencentes às redes de telecomunicações da ANEPC (REPC e ROB).

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

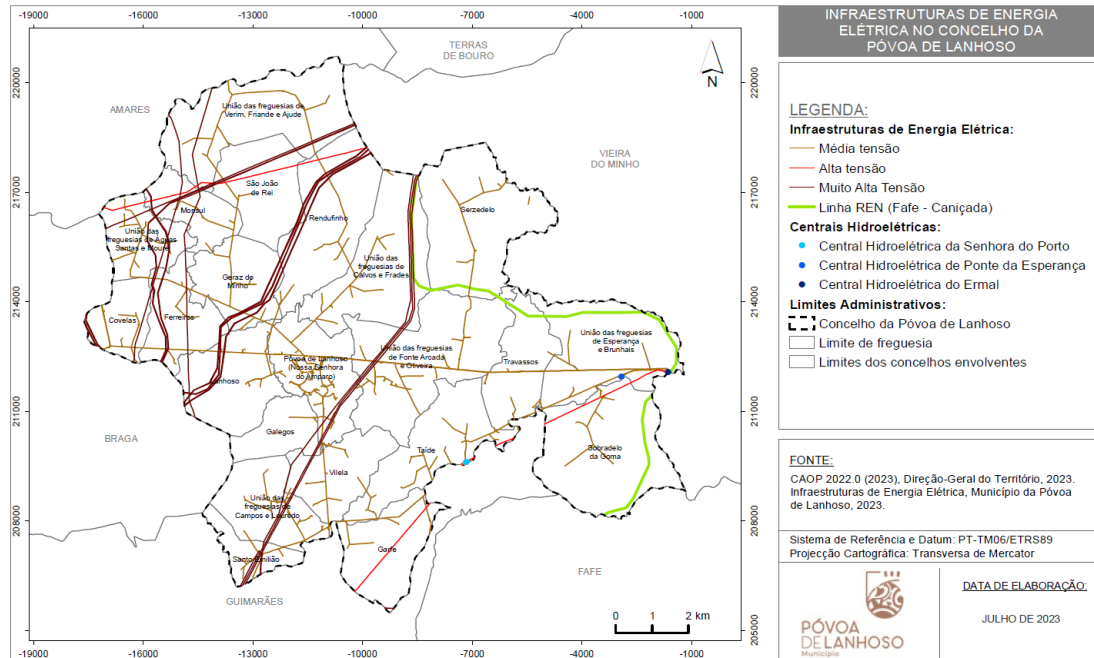
O concelho da Póvoa de Lanhoso é abrangido por linhas de muito alta, alta e média tensão (Mapa 8):

As linhas de muito alta tensão provêm da central hidroelétrica da Caniçada, atravessam o concelho no sentido nordeste-sudoeste até chegarem à subestação de transformação de Braga, localizada a oeste do aterro sanitário da BRAVAL. Em território concelhio, estas linhas passam pelas freguesias de Rendufinho, São João de Rei, Geraz do Minho, Ferreiros e Lanhoso;

Existem duas linhas de alta tensão no concelho, uma localiza a norte proveniente da central hidroelétrica da Caniçada. A outra linha de alta tensão, localizada a sul, tem início na central do Ermal, na União das freguesias de Esperanças e Brunhais;

As linhas de média tensão cobrem, de modo geral, todo o território concelhio.

Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho da Póvoa de Lanhoso



Importante referir ainda que no concelho, ao longo do rio Ave, existem três centrais hídricas (mini-hídricas). Duas delas, a mini-hídrica do Ermal e a mini-hídrica da Ponte da Esperança, localizam-se na União das freguesias de Esperança e Brunhais. Um pouco mais a jusante destas, na freguesia de Taíde, localiza-se a mini-hídrica da Senhora do Porto.

3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A rede de gás do concelho da Póvoa de Lanhoso integra uma Unidade Autónoma de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, localizada na freguesia sede de concelho, a menos de 1km do sul da vila. Esta infraestrutura tem as seguintes funções¹⁷:

- *“Trafega de gás natural liquefeito de veículo cisterna para reservatório;*
- *Armazenamento de gás natural liquefeito;*

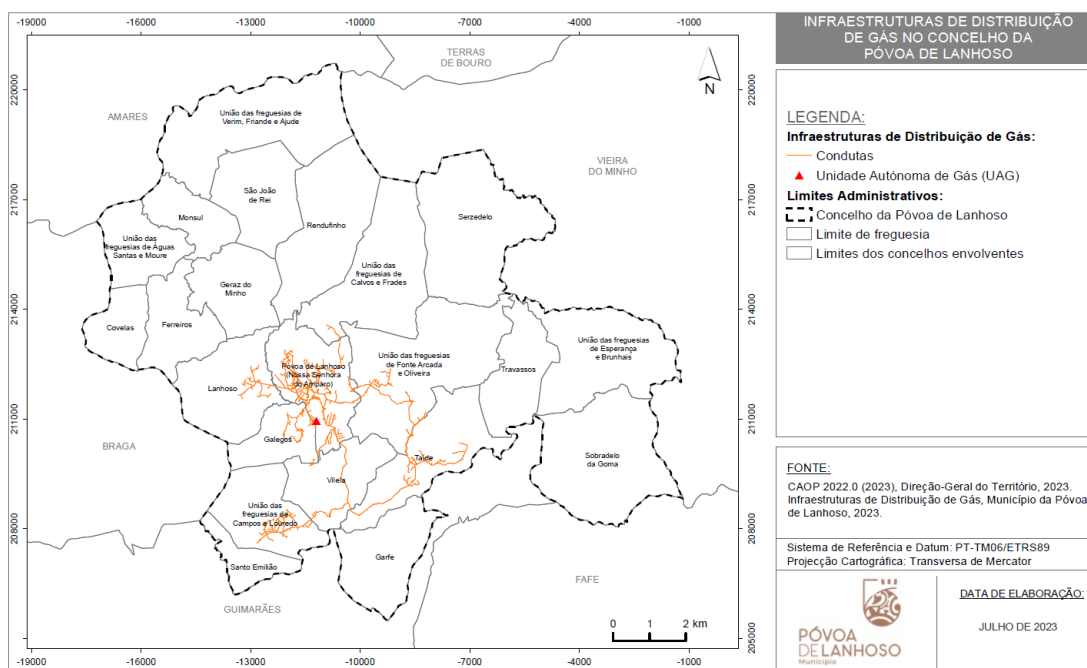
¹⁷ Disponível em: <https://www.sonorgas.pt/server/Povoa-de-Lanhoso.pdf> (acedido a 23 de outubro de 2019).

- *Distribuição de combustíveis gasosos por condutas;*
- *Regaseificação do gás natural liquefeito através de vaporizadores atmosféricos e permutador de água quente para posterior redução da pressão, odorizarão e injeção na rede de distribuição de gás natural da cidade.”*

Por sua vez, a rede de distribuição de gás da Póvoa de Lanhoso está presente, quase na sua totalidade, na freguesia sede de concelho, abrangendo, no entanto, partes das freguesias mais próximas, designadamente, Lanhoso e Fonte Arcada (até a área de acolhimento empresarial).

Além das freguesias supracitadas, a Rua Doutor Francisco Vieira e Brito, freguesia de Taíde, também é abrangida pela rede de gás (Mapa 9).

Mapa 9:Infraestruturas de distribuição de gás no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

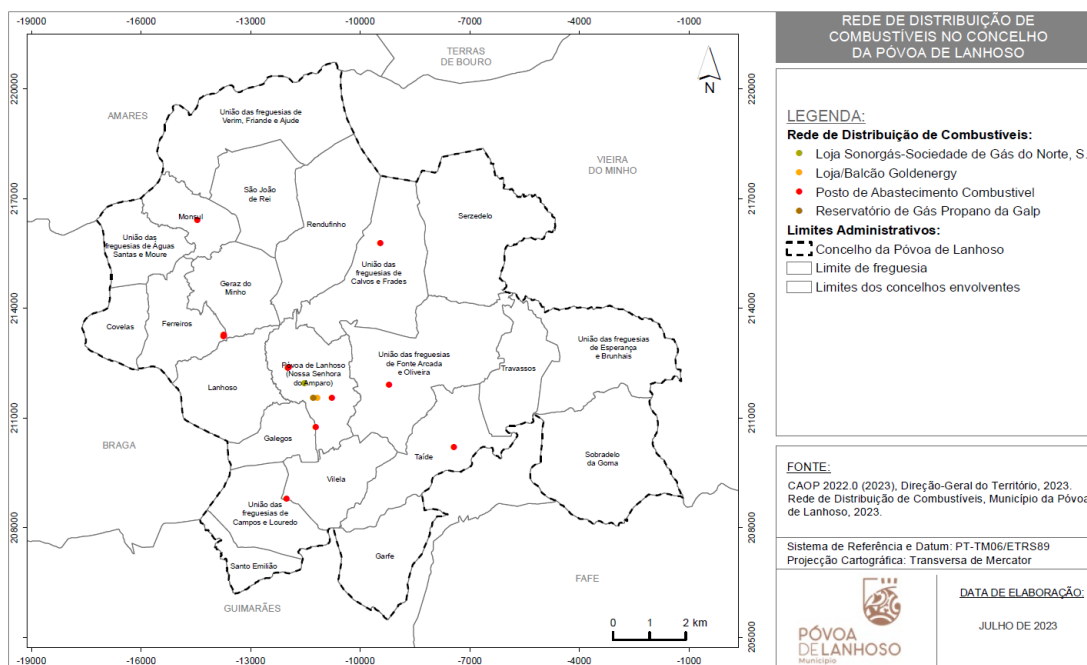
Os postos de abastecimento de combustíveis assumem uma relevante utilidade para as populações, para as atividades económicas e mesmo para a ação da proteção civil. Por outro lado, são também locais



de elevado risco, tanto pela natureza inflamável dos combustíveis como pelo potencial de contaminação que os mesmos possuem.

No concelho da Póvoa de Lanhoso estão instalados 14 (catorze) postos de abastecimento de combustível, os quais se encontram distribuídos pelas freguesias da Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) (7 postos de abastecimento de combustível), Ferreiros (2 postos de abastecimento de combustível), Monsul (1 posto de abastecimento de combustível), Taíde (1 posto de abastecimento de combustível), União das freguesias de Calvos e Frades (1 posto de abastecimento de combustível), União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira (1 posto de abastecimento de combustível) e Vilela (1 posto de abastecimento de combustível) (Mapa 10).

Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

O concelho da Póvoa de Lanhoso possui cinco áreas de acolhimento empresarial ativas, oferecendo espaços dedicados à fixação de empresas e indústrias. O Parque Industrial de Fonte Arcada e o Parque



Industrial de Mirão encontram-se atualmente lotados, mas importa destacar que se encontra em fase de projeto uma área de acolhimento empresarial, designadamente: o Parque Empresarial do Rendufinho (com uma área prevista de 157.000 m²).

No que concerne ao Parque Industrial de Fonte Arcada, importa referir que neste espaço encontram-se implantadas as seguintes indústrias: a Prozis Group (material de nutrição e ginásio) e armazém de pneus.

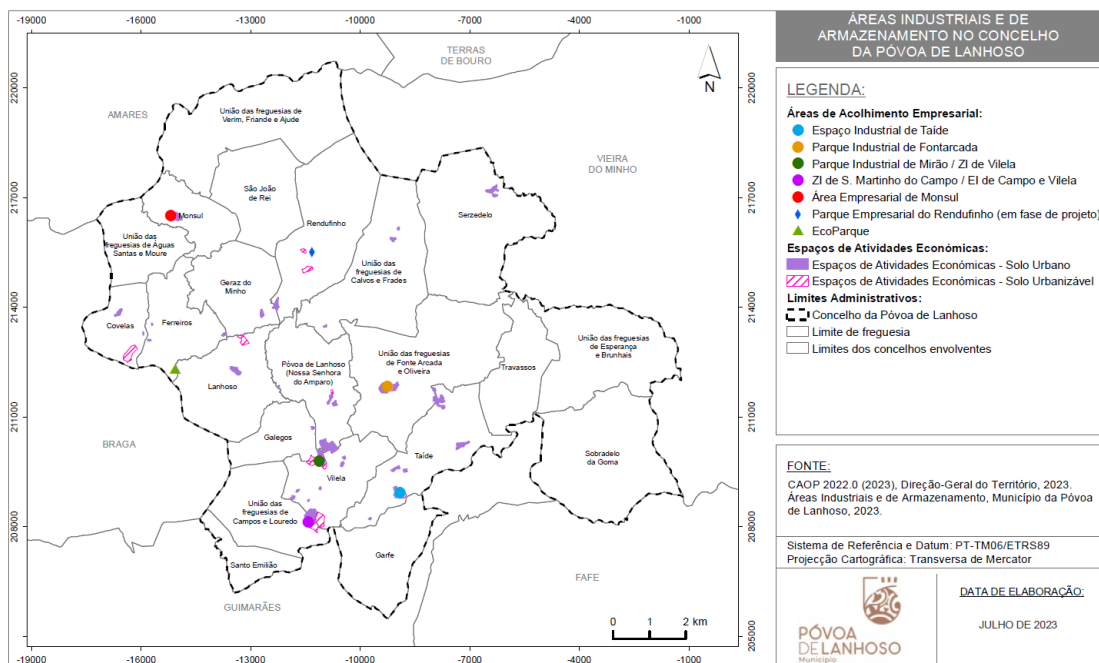
Quanto ao Parque Industrial de Mirão, importa apontar que neste espaço encontram-se implantadas as seguintes indústrias: fábrica de casas modulares (pré-fabricados), fábrica de componentes de calçado, oficina automóvel e uma sucata. A curto prazo, irá implantar-se uma fábrica de carregadores elétricos de automóveis.

De um modo geral, estes espaços de acolhimento empresarial encontram-se, principalmente, nos setores oeste e sul do concelho, localizados estrategicamente nas proximidades de estradas nacionais e regionais, que ligam o concelho à cidade de Guimarães e Braga.

No concelho da Póvoa de Lanhoso localiza-se também o EcoParque da BRAVAL, responsável pelo tratamento de resíduos sólidos, baseado numa filosofia de ecologia empresarial (Mapa 11).

Para além das áreas de acolhimento empresarial existem diversos espaços de atividade económicas distribuídos pelo território concelhio, que foram surgindo por ocupação espontânea.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL

Este regime traduz-se num procedimento de emissão de um Título Único Ambiental (TUA), que constitui um título único onde estão inscritas todas as decisões de licenciamento no domínio do ambiente, condensando toda a informação relativa aos requisitos ambientais aplicáveis ao estabelecimento, atividade ou projeto.

No concelho da Póvoa de Lanhoso verifica-se a existência de 1 (uma) empresa com Título Único Ambiental (TUA), designadamente, a Unidade da Braval (TUA20180926000549 - EA), sito na Rua do Aterro, EN 103 Km 51, Ferreiros, Póvoa de Lanhoso.

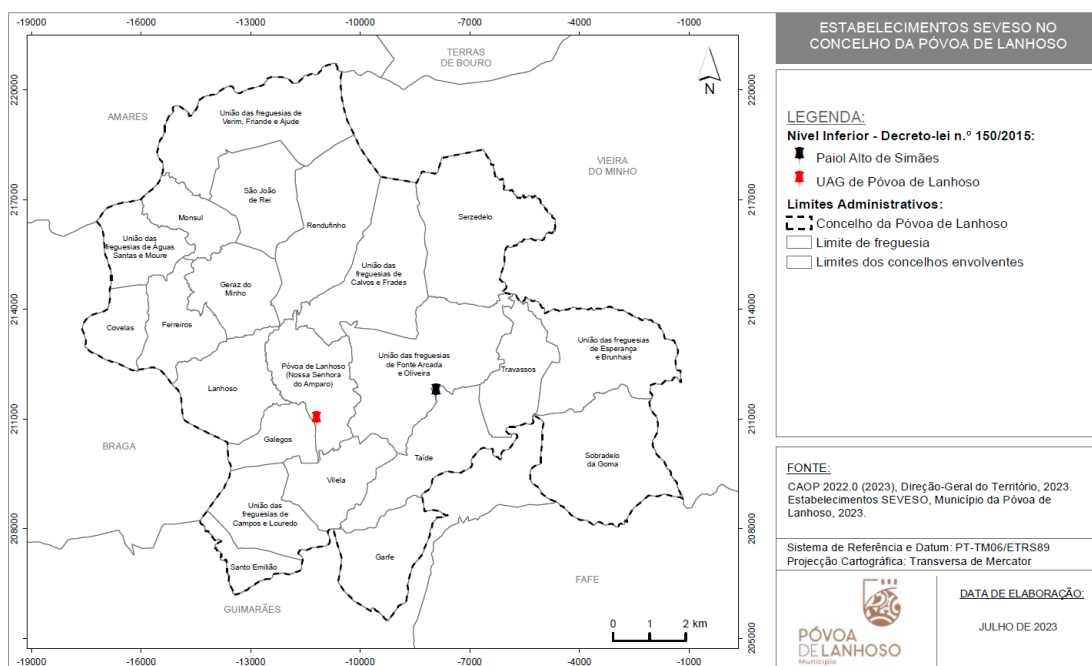
3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas

especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho da Póvoa de Lanhoso verifica-se a existência de 2 (dois) estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designadamente o estabelecimento **Moura Silva & Filhos, S.A. (Paio Alto de Simões)** (Nível Inferior - Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto) e o estabelecimento **Sonorgás, S.A. (UAG de Póvoa de Lanhoso)** (Nível Inferior - Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto) (Mapa 12).

Mapa 12: Estabelecimentos SEVESO no concelho da Póvoa de Lanhoso



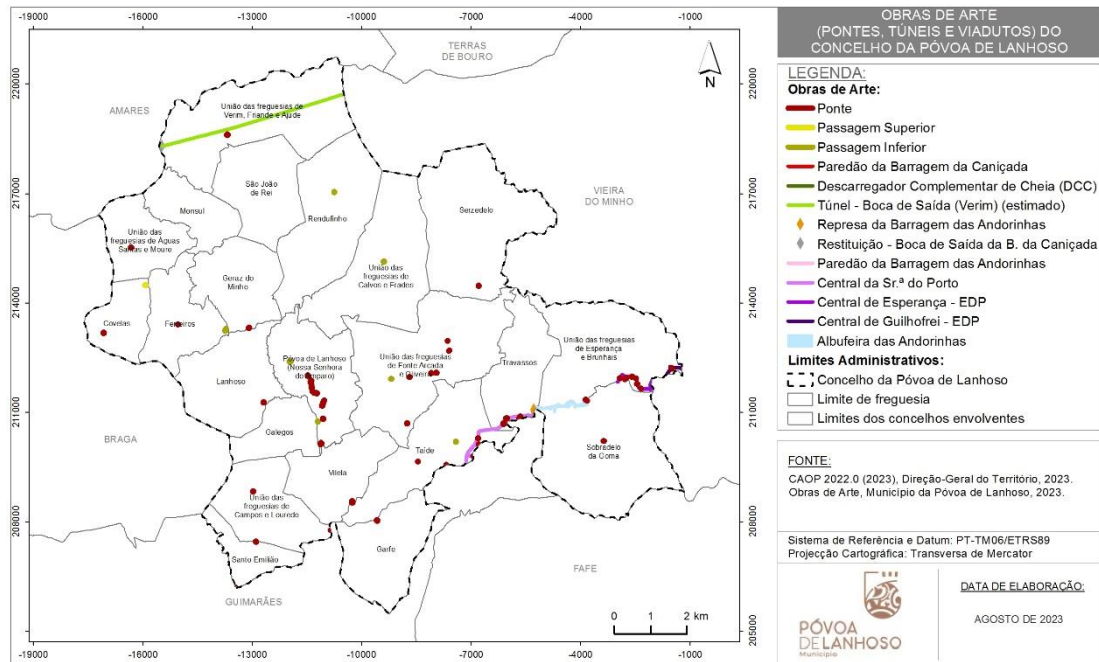
3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

As obras de arte correspondem, essencialmente, a passagens (superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais), viadutos e túneis, elementos que asseguram os cruzamentos desnivelados. Estas são constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos.

No Mapa 13 encontram-se identificadas as principais obras de arte existentes no concelho da Póvoa de Lanhoso (passagens superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais, viadutos e tûneis), o tûnel de reposição de água que vem da Barragem da Caniçada (traçado estimado) e as albufeiras e diques existentes no concelho.

Mapa 13: Obras de arte (pontes, tûneis e viadutos) do concelho da Póvoa de Lanhoso

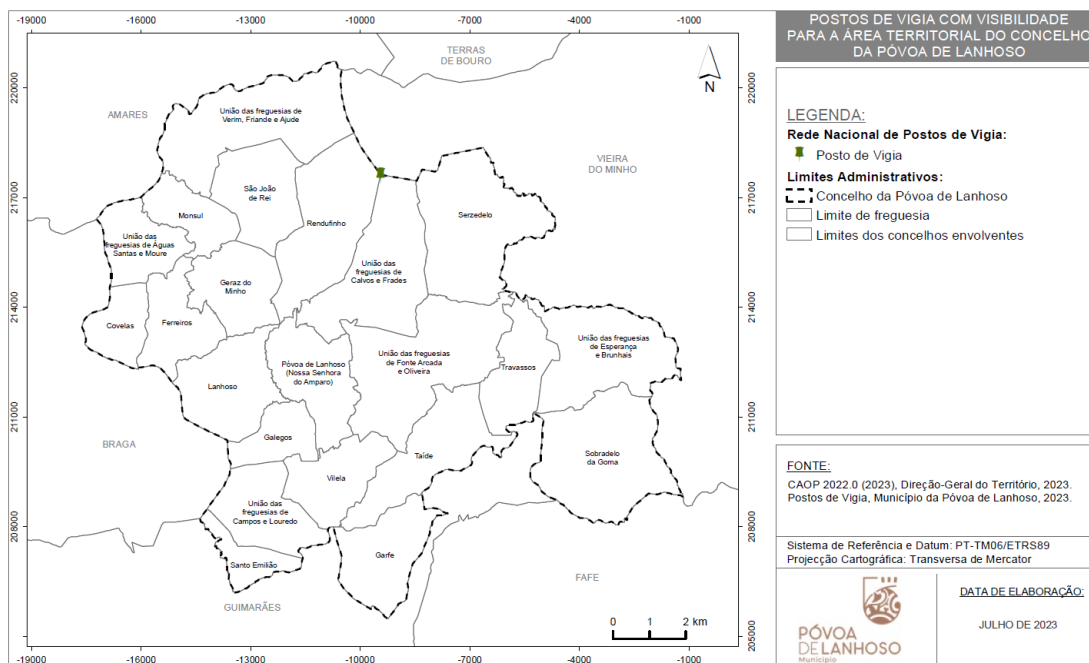


3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

O concelho da Póvoa de Lanhoso não possui nenhum posto de vigia classificado na rede primária sedeadado no seu território, contudo é abrangido na sua área de visão pelo posto de vigia de Serra da Cabreira (Vieira do Minho) classificado como posto de vigia da rede primária.

No que se refere à rede secundária de vigilância fixa, no concelho da Póvoa de Lanhoso localiza-se um posto de vigia, na União das freguesias de Calvos e Frades, situado a uma altitude aproximada de 743 metros. Nos concelhos vizinhos, e com bacia de visão que inclui o território concelhio da Póvoa de Lanhoso existem os seguintes postos de vigia: Pedra Bela, Santa Marinha, Santa Marta e Oural. Importa referir que os postos de vigia se encontram sob a responsabilidade da GNR, entidade responsável pela vigilância, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria.

Mapa 14: Postos de vigia com visibilidade para a área territorial do concelho da Póvoa de Lanhoso

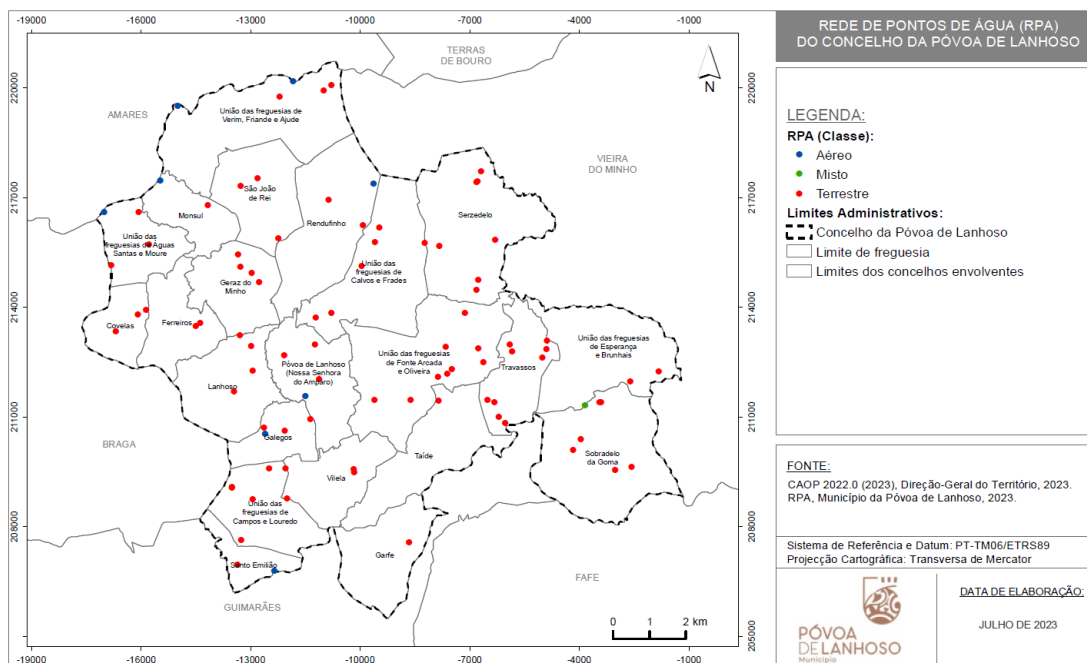


3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

Analisando a rede de pontos de água no concelho e sua distribuição pelas freguesias, verifica-se que acima dos 500 m³ de capacidade surgem as seguintes freguesias: União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; Galegos, São João de Rei; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude (Mapa 15)

Como pontos de água aéreos (Mapa 15), nomeadamente rio, albufeira e piscina municipal, localizam-se na União das freguesias de Verim, Friande e Ajude, Travassos, União das freguesias de Esperança e Brunhais, Sobradelo da Goma e Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), respetivamente.

Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) do concelho da Póvoa de Lanhoso

3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

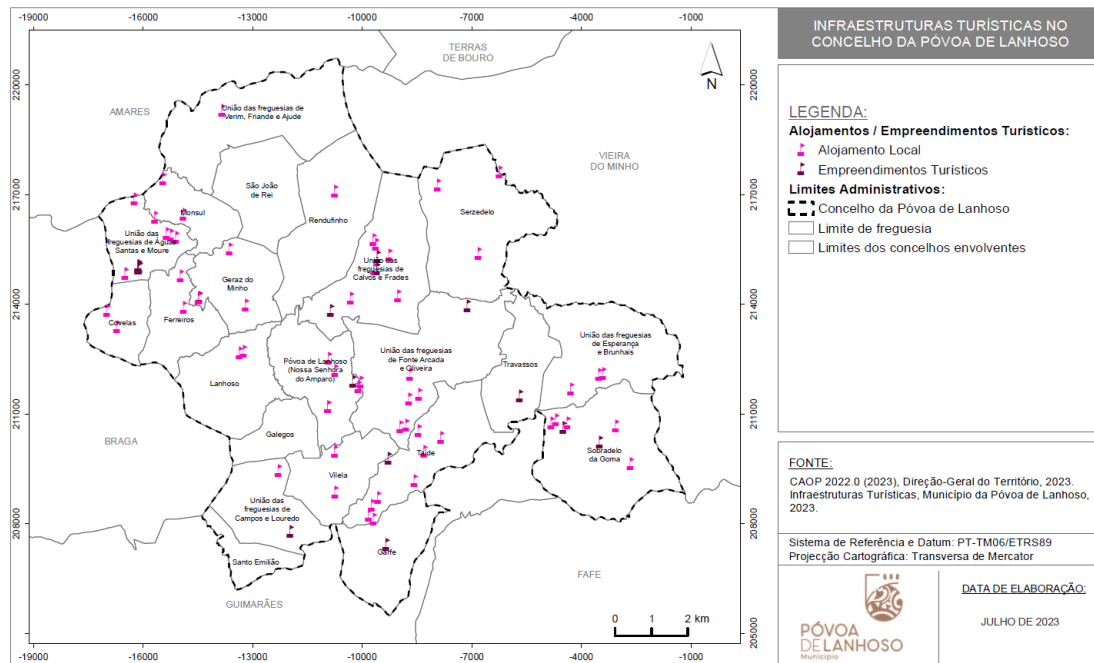
Atualmente existem 18 (dezoito) empreendimentos turísticos no concelho, dos quais 5 (cinco) localizam-se na freguesia sede de concelho. No total, os empreendimentos turísticos possuem capacidade para hospedar 361 (trezentas e sessenta e uma) pessoas, distribuídas por 135 (cento e trinta e cinco) unidades de alojamento. Relativamente à sua tipologia, predominam os empreendimentos de Turismo em Espaço Rural (TER) com 15 (quinze) empreendimentos, com capacidade total para 183 (cento e oitenta e três) hóspedes, distribuídos por 91 (noventa e uma) unidades de alojamento.

Os restantes empreendimentos turísticos correspondem a 1 (um) hotel de três estrelas, com capacidade para 78 (setenta e oito) hóspedes, 1 (um) parque de campismo e/ou caravanismo, com capacidade para 90 (noventa) hóspedes, e 1 (um) empreendimento turístico de habitação, com capacidade para 10 (dez) hóspedes.

Além dos empreendimentos turísticos referidos, no concelho existem 40 (quarenta) alojamentos locais com uma capacidade total para 282 (duzentos e oitenta e dois) utentes, distribuídos por 157 (cento e cinquenta e sete) camas e 132 (cento e trinta e dois) quartos.

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho da Póvoa de Lanhoso.

Mapa 16: Infraestruturas turísticas no concelho da Póvoa de Lanhoso

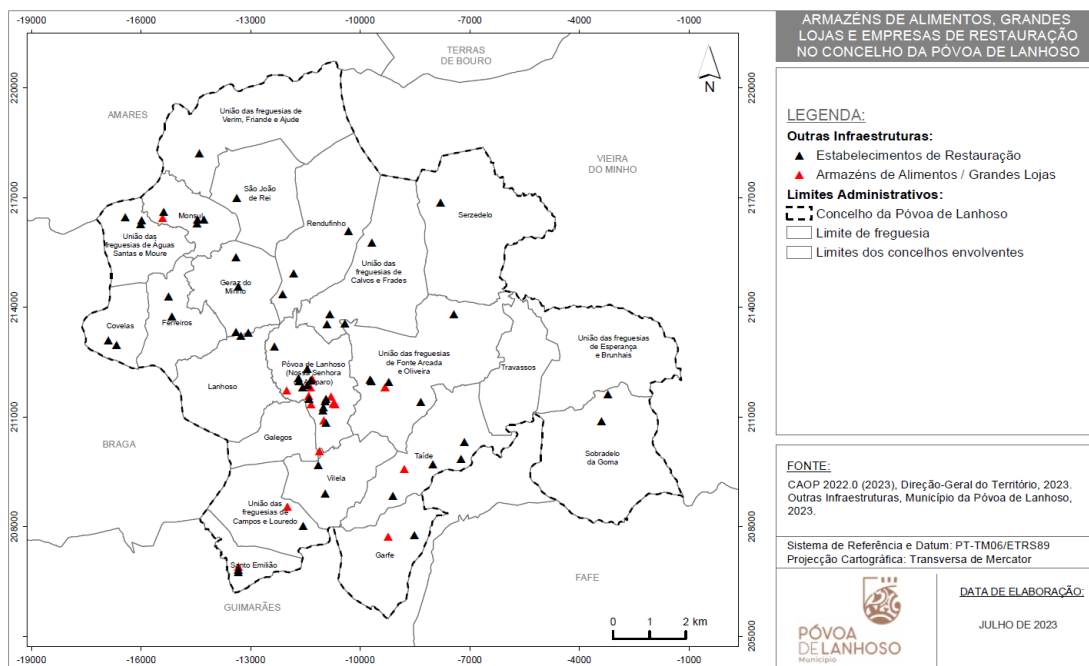


Na Parte III do PMEPC (III-1) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 17 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho da Póvoa de Lanhoso, à data de elaboração do PMEPC.

Mapa 17: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho da Póvoa de Lanhoso



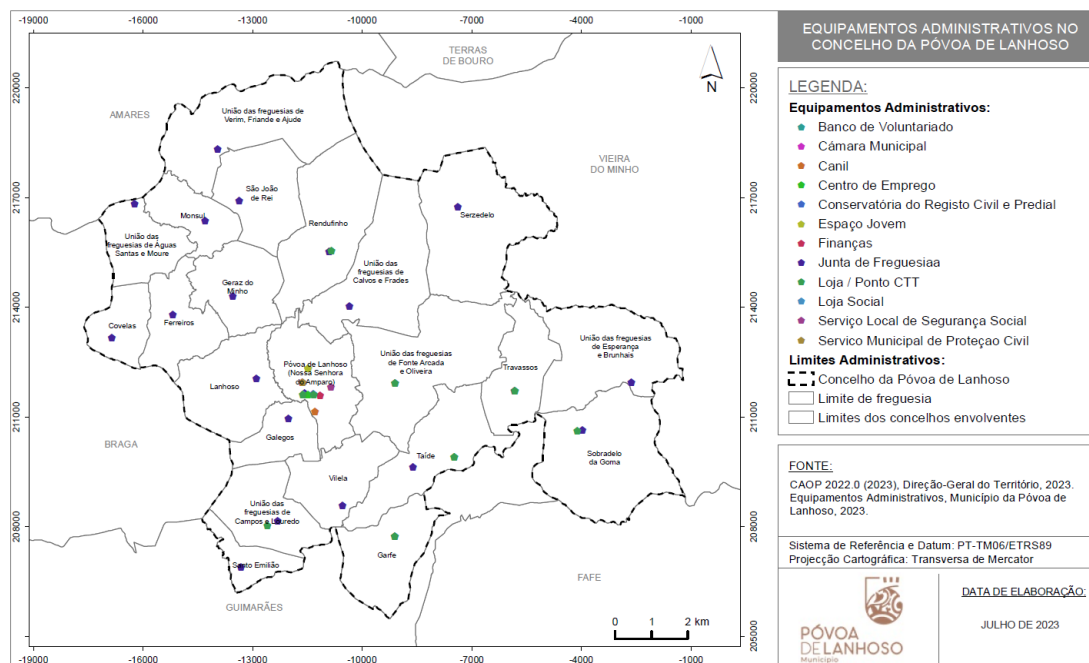
Na parte III do PMEPC (III-1) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho da Póvoa de Lanhoso.

3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

No que se refere aos equipamentos administrativos verifica-se uma maior concentração na vila da Póvoa de Lanhoso, que lhe confere um grau hierárquico superior no contexto municipal. Efetivamente, aí se localizam a câmara municipal, o tribunal (integrado no edifício da Câmara Municipal), o cartório notarial, o registo civil e predial, a repartição de finanças, a repartição da segurança social e os serviços descentralizados do IEFP. Verifica-se que nas restantes freguesias ao nível administrativo apenas existem as sedes das juntas de freguesia (Mapa 18).

Mapa 18: Equipamentos administrativos no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

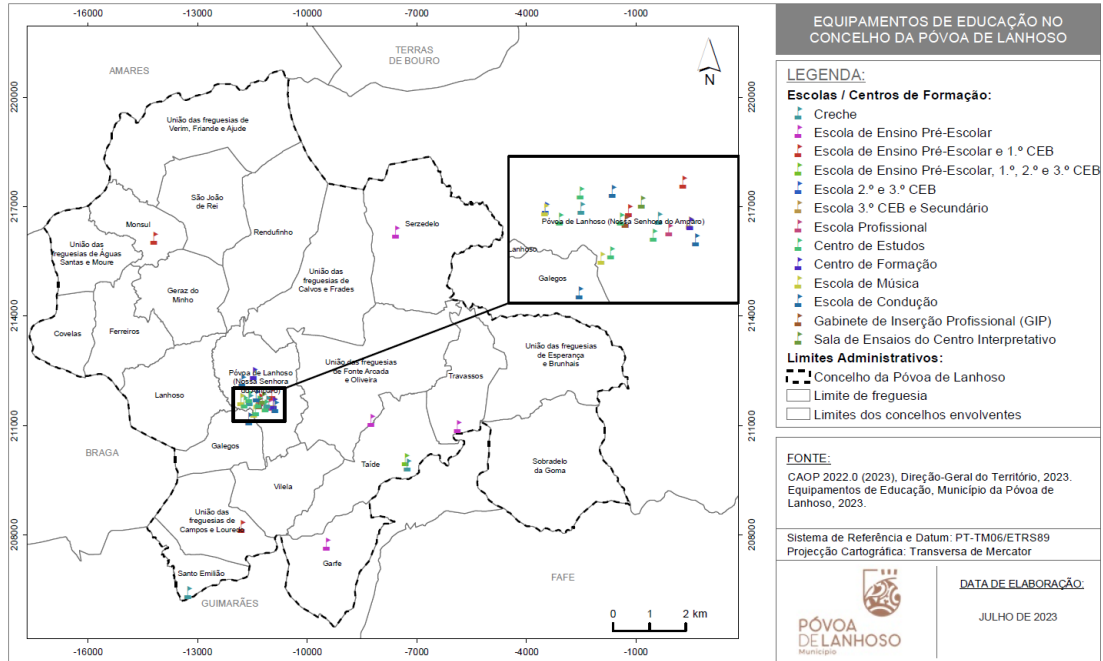
A rede escolar do concelho da Póvoa de Lanhoso é composta pelo Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso e pelo Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio.

Na Póvoa de Lanhoso existem os seguintes equipamentos de educação (Mapa 19):

- Sete jardins-de-infância, localizados na vila da Póvoa de Lanhoso (três), em Garfe, em Fonte Arcada, em Sobradelo da Goma, em Travassos e em Serzedelo;
- Quatro escolas básicas do 1.º ciclo com jardim-de-infância, localizadas na vila da Póvoa de Lanhoso (duas), em Campo, e em Monsul;
- Uma escola básica do 1.º, 2.º e 3.º ciclo com jardim-de-infância, localizada em Taíde;
- Uma escola básica do 2.º e 3.º ciclo, localizada na vila da Póvoa de Lanhoso;
- Uma escola secundária com 3.º ciclo, localizada na vila da Póvoa de Lanhoso;

- Uma escola de ensino profissional, situada na vila da Póvoa de Lanhoso.

Mapa 19: Equipamentos de educação no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que diz respeito aos equipamentos de saúde, a sede do concelho concentra a maior parte, nomeadamente:

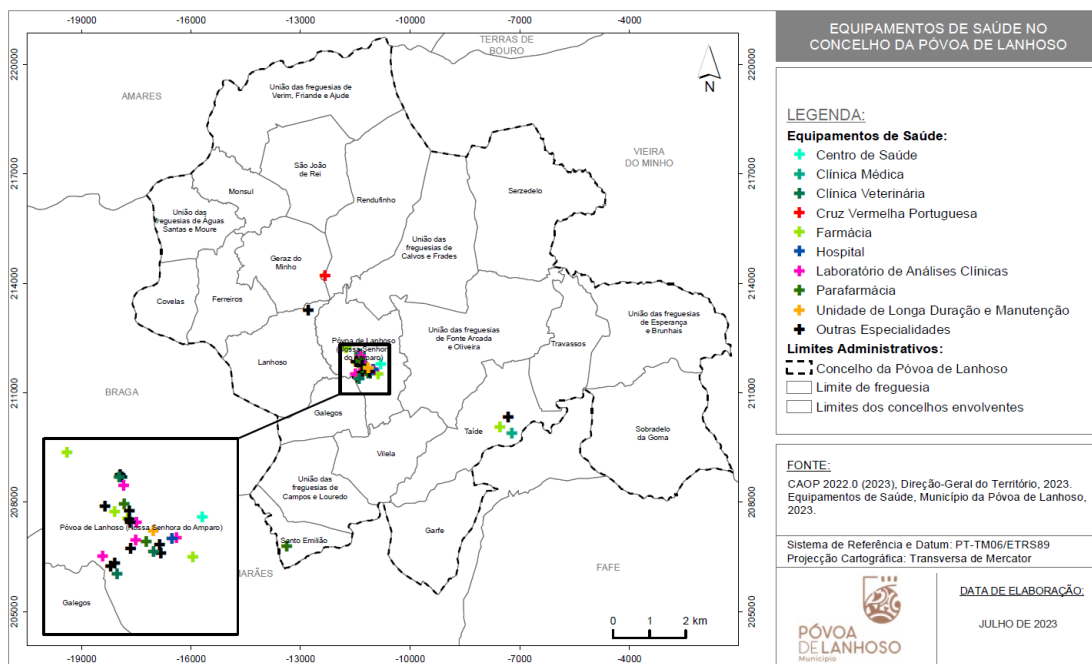
- O Hospital António Lopes, da Santa Casa da Misericórdia oferece um conjunto de serviços – internamento, diversas especialidades e bloco operatório, serviço de apoio permanente e serviços de imagiologia, patologia clínica, medicina física e de reabilitação;
- O Centro de Saúde, com consultas externas e urgências que inclui serviços médicos e de enfermagem e que funciona nos dias úteis das 8h às 20h;
- O Centro de Intervenção Psicológica e de Desenvolvimento Humano com valências nas áreas da psiquiatria, terapia da fala, psicologia, cardiologia, entre outras;

- Ao nível das consultas médicas particulares, nesta freguesia existem ainda diversos consultórios médicos, centros médicos e laboratórios de análises clínicas;
- Quatro farmácias.

Em Taíde, localiza-se uma extensão do centro de saúde que funciona às quartas-feiras das 8h30 às 11h30, e às sextas-feiras das 16h30 às 19h30. Nesta freguesia localiza-se ainda um laboratório de análise clínicas, uma clínica de medicina e diagnóstico e uma farmácia.

Para além destes equipamentos, o Hospital de Braga é a principal equipamento de saúde que serve a população do concelho a nível de internamento, consultas de especialidade e urgências no período da noite. Este importante equipamento de saúde localiza-se a 20 minutos da vila da Póvoa de Lanhoso.

Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho da Póvoa de Lanhoso existe um conjunto de equipamentos culturais diversificado (Mapa 21), que se concentram em especial na sede do concelho, sobretudo, em dois polos:



- A Casa da Botica (Casa da Cultura), que integra o Posto de Turismo, a Biblioteca Municipal, a Sala de Interpretação da Filigrana, o Centro de Interpretação da Via Romana XVII e a Sala de Enoturismo, integrando também um auditório;
- O Theatro Club, recuperado em 2001, que possui Sala de Espetáculos, Auditório e Galeria de Exposições;
- O Centro Interpretativo Maria da Fonte, que possui uma sala de interpretação, auditório, sala de ensaios do ensino articulado de música, cabines de estudo individual, anfiteatro exterior e núcleo documental.

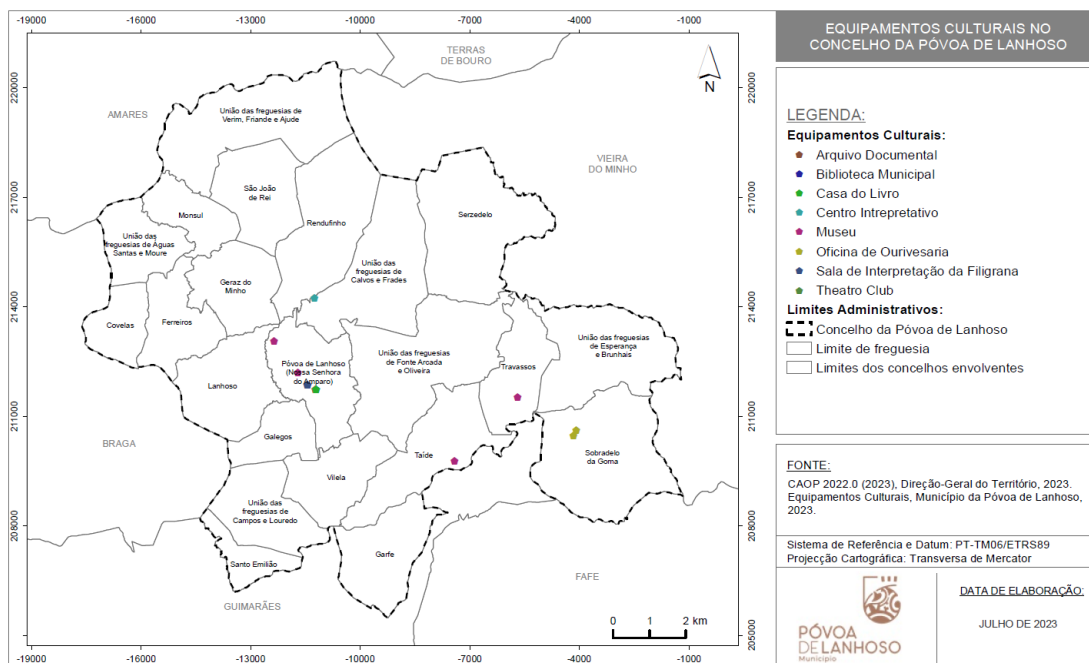
Complementarmente a estes dois polos, no Parque Urbano do Pontido, localiza-se o Espaço Jovem, que possui espaço com internet e salas para atividades de tempo livre, o Gabinete de Apoio ao Jovem.

Na União das Freguesias de Calvos e Frades encontramos o Centro de Interpretação do Carvalho de Calvos, é também o Centro Ambiental da Póvoa de Lanhoso, pretendendo encaminhar os mais jovens e os cidadãos para uma utilização mais responsável e eficiente dos recursos naturais. Neste espaço funciona serviço técnico do Gabinete de Apoio ao Bioagricultor e um parque com cerca de três hectares para atividades de lazer e recreio.

No que se refere aos espaços museológicos, no concelho existe:

- O Museu do Ouro (Travassos) – surge como resultado de um processo de valorização e de dignificação do trabalho artesanal do ouro;
- O Museu de Arte Sacra, de Porto d’Ave (Taíde) – possui um enorme espólio de arte sacra acumulada ao longo dos últimos três séculos;
- O Núcleo Museológico do Ermal, estalado na Central do Ermal a mais importante central do sistema hidroelétrico em cascata do rio Ave;
- O Núcleo Museológico do Castelo de Lanhoso que se situa na Torre de Menagem do Castelo.

Mapa 21: Equipamentos culturais no concelho da Póvoa de Lanhoso

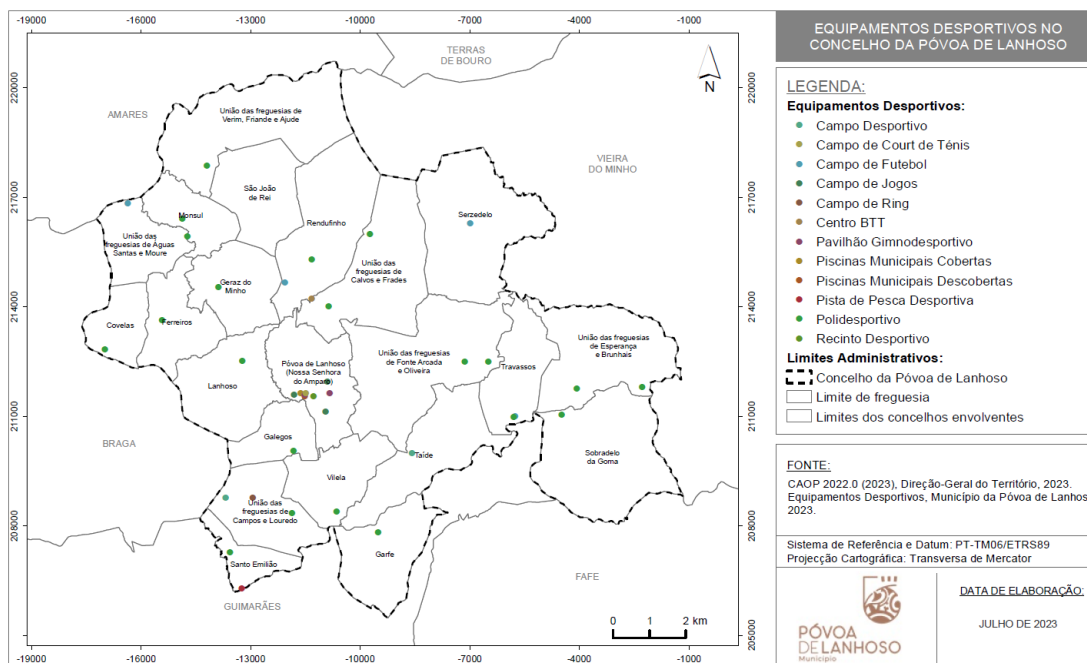


3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

No que se refere a equipamentos desportivos, a maioria das freguesias possui polidesportivo e/ou campo de jogos ou futebol (Mapa 22). Na freguesia sede de concelho localizam-se as piscinas municipais (cobertas e descobertas), os pavilhões gimnodesportivos, o campo de ténis, assim como o campo futebol do Sport Clube Maria da Fonte.

De salientar que em termos de recreio e lazer, o território da Póvoa de Lanhoso é bastante atrativo e dispõe de pista de pesca desportiva, localizada em Santo Emilião e um Parque de Desporto Aventura com alojamento, na União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira.

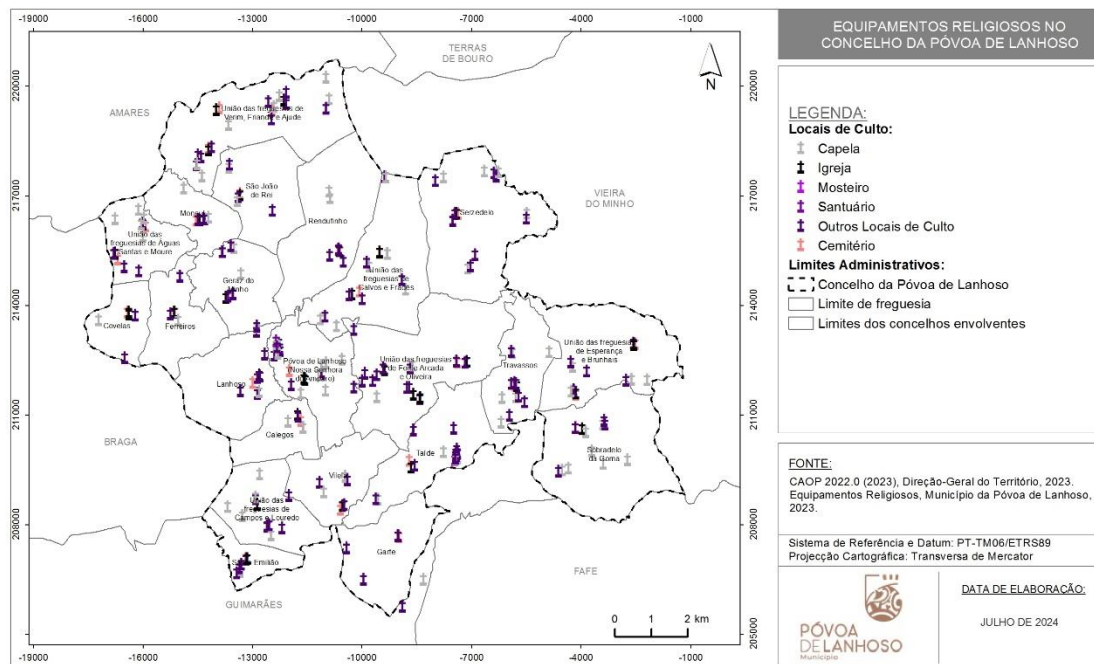
Mapa 22: Equipamentos desportivos no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 23).

Mapa 23: Equipamentos religiosos no concelho da Póvoa de Lanhoso



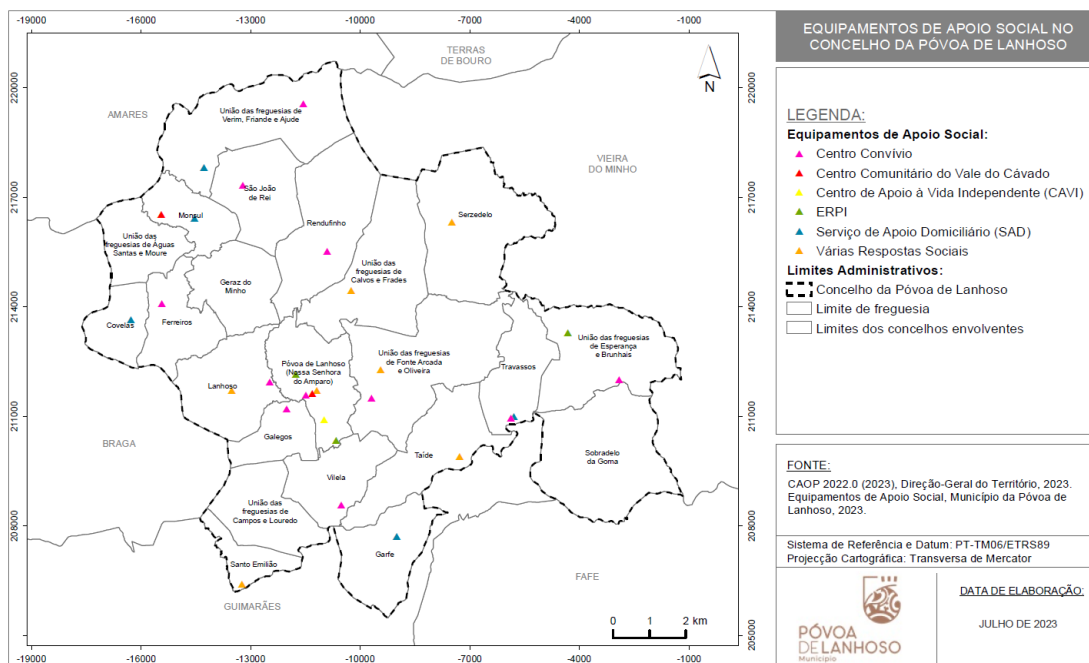
3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

O concelho da Póvoa de Lanhoso possui um leque amplo e variado de equipamentos de apoio social, distribuídos um pouco por todo o território concelhio, mas com maior concentração na freguesia sede de concelho (Mapa 24).

Estes equipamentos vão desde centros de convívio (oito), geridos pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, associações de apoio social (sete), centros sociais (seis), Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso, entre outros serviços de apoio social.

Mapa 24: Equipamentos de apoio social no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho da Póvoa de Lanhoso existem 13 imóveis classificados pela Direção Geral do Património Cultural (DGPC): três monumentos nacionais, dois monumentos de interesse público, seis imóveis de interesse público, um conjunto de interesse público, um conjunto de interesse municipal e ainda um imóvel em vias de classificação (Quadro 41).

Importa referir que o Convento de Santa Maria de Bouro (imóvel de interesse público) apesar de estar localizado no concelho de Amares, a sua zona especial de proteção abrange parte do concelho da Póvoa de Lanhoso.

Quadro 41: Património classificado e em vias de classificação no concelho da Póvoa de Lanhoso

ID	Designação	Categoria de Proteção	Decreto / Portaria / Aviso
1	Castelo de Lanhoso	Monumento Nacional (MN)	Decreto, de 16 de junho de 1910.
2	Igreja de Fonte Arcada	Monumento Nacional (MN)	Decreto, de 16 de junho de 1910.



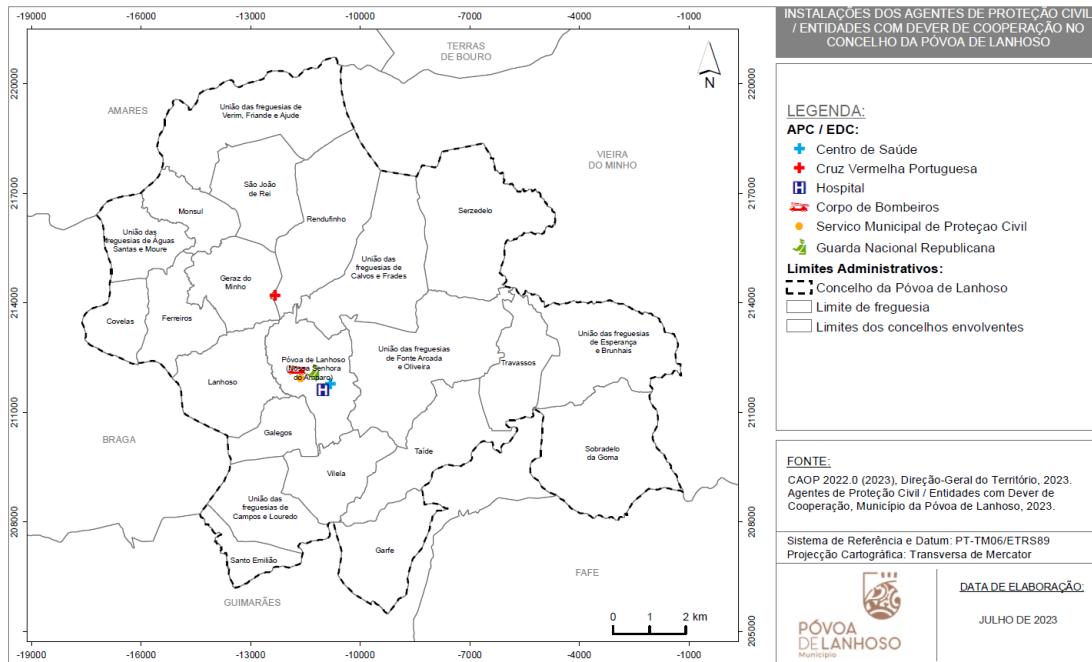
ID	Designação	Categoria de Proteção	Decreto / Portaria / Aviso
3	Ponte de Mem Gutierres, sobre o Ave	Monumento Nacional (MN)	Decreto, de 16 de junho de 1910.
4	Theatro Club da Póvoa de Lanhoso	Monumento de Interesse Público (MIP)	Portaria n.º 464/2012, de 20 de setembro de 2012
5	Villa Beatriz, incluindo a casa e jardins	Monumento de Interesse Público (MIP)	Portaria n.º 740-DF/2012, de 24 de dezembro de 2012
6	Estrada lusitano-romana	Imóvel de Interesse Público (IIP)	Decreto n.º 30 762, de 16 de setembro de 1940.
7	Dependência do Hospital da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso, designada por «Portaria Principal»	Imóvel de Interesse Público (IIP)	Decreto n.º 8/83, de 24 de janeiro de 1983.
8	Estação lusitano-romana situada na estrada para o castelo da Póvoa de Lanhoso	Imóvel de Interesse Público (IIP)	Decreto n.º 37 077, de 29 de setembro de 1948.
9	Casa solarenga	Imóvel de Interesse Público (IIP)	Decreto n.º 28/82, de 26 de fevereiro de 1982.
10	Igreja Paroquial de São João Baptista de Rei	Imóvel de Interesse Público (IIP)	Decreto n.º 28/82, de 26 de fevereiro de 1982.
11	Pelourinho de Monsul (fragmentos na povoação)	Imóvel de Interesse Público (IIP)	Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933.
12	Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave	Conjunto de Interesse Público (CIP)	Portaria n.º 507/2018, de 2 de outubro de 2018.
13	Edifícios que compõem o Largo António Lopes	Conjunto de Interesse Municipal (CIM)	Aviso n.º 3967/2015, de 14 de abril de 2015.
14	Santuário de Garfe	Em vias de classificação	-

3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 25 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação do concelho da Póvoa de Lanhoso. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 20.



Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho da Póvoa de Lanhoso





3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O Teatro de Operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

Quadro 42: Zonas de intervenção

Zona de Intervenção	Descrição
Zona de Sinistro (ZS)	Zona de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
Zona de Apoio (ZA)	Zona de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	Zona adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

No âmbito do PMEPCVL, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:



Quadro 43: Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Área	Descrição
Área de Reserva:	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento:	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação:	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica:	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

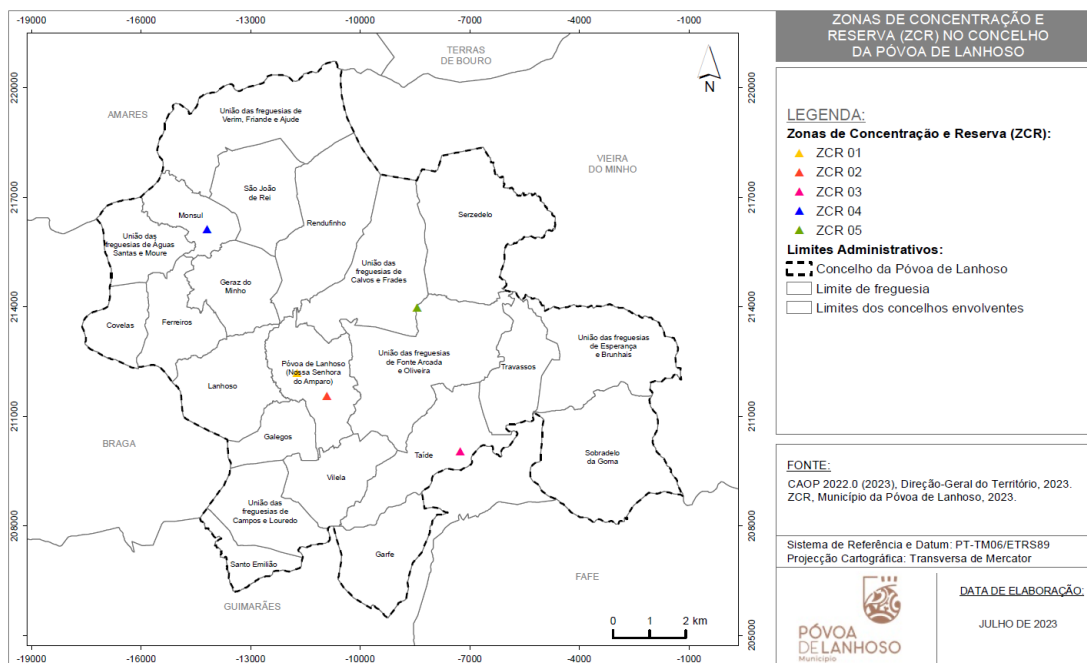
Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho da Póvoa de Lanhoso poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 44.

Quadro 44: ZCR do concelho da Póvoa de Lanhoso

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	ZCR Póvoa de Lanhoso 1 (Quartel dos Bombeiros)	41° 34' 44,673" N	8° 16' 25,307" W
ZCR 2	ZCR Póvoa de Lanhoso 2 (Escola Secundária PVL)	41° 34' 24,153" N	8° 15' 50,255" W
ZCR 3	ZCR Taíde (Escola Básica Integrada do Ave)	41° 33' 35,526" N	8° 13' 12,495" W
ZCR 4	ZCR Monsul (Centro Educativo)	41° 36' 52,495" N	8° 18' 12,519" W
ZCR 5	ZCR UF Fontercada e Oliveira (Campo de Tiro)	41° 35' 42,92" N	8° 14' 3,56" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho da Póvoa de Lanhoso encontra-se explanada no Mapa 26.

Mapa 26: ZCR no concelho da Póvoa de Lanhoso



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do Teatro de Operações, podem ser criadas **Zonas de Recepção de Reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.



3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCVL, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCVL é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCVL;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.



Os meios e recursos¹⁸ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCVL, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;

¹⁸ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Quadro 45: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.



Conforme referido anteriormente o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências. Neste sentido, os meios humanos e materiais ao serem colocados em prontidão, no âmbito do PMEPCVL, devem ter em consideração as seguintes ações preparatórias:

- Acidentes Rodoviários:
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das vias para identificação célere de acidentes;
 - Reforço de sinalização, de forma clara e antecipada, com identificação de locais críticos, vias bloqueadas ou rotas alternativas;
 - Inspeção regular de vias e remoção de detritos e obstáculo.

- Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas:
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das vias para identificação célere de acidentes;
 - Reforço de sinalização, de forma clara e antecipada, com identificação de locais críticos, vias bloqueadas ou rotas alternativas;
 - Inspeção regular de vias e remoção de detritos e obstáculo.

- Acidentes que Envolvam Substâncias Perigosas:
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização dos estabelecimentos de atividades que envolvam substâncias perigosas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.

- Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas:
 - Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - Monitorização contínua das infraestruturas;



- Execução de escoramentos preventivos;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- Rutura de Barragens:
- Evacuação preventiva nas áreas de maior risco;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundação;
 - Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- Incêndios Rurais:
- Manutenção e/ou criação de faixas de contenção;
 - Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
 - Evacuação de áreas de maior risco;
 - Condicionamento do acesso a áreas florestais;
 - Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais;
 - Reforço das ações de vigilância;
 - Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.



Em complemento às ações preparatórias e para os restantes riscos identificados no âmbito do PMEPCPVL não referidos anteriormente, por não serem normalmente passíveis da ativação prévia de um estado de prontidão, devem ser consideradas as estratégias de prevenção e mitigação constantes do Anexo II do presente plano.

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do Estado de Prontidão Especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CCOM e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCPVL, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes no Quadro 46.

Quadro 46: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X



Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Incêndios Urbanos e Industriais	X	X	X	X	X
Acidentes que Envolvam Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Relativamente à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

No que respeita à periodicidade dos briefings/ relatórios, esta fica à consideração do COS, todavia importa considerar as recomendações que se enunciam de seguida:

- Fase inicial: realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos ou 1 hora;



- No decorrer da fase de resposta: realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, etc.;
- Na mudança de COS (tal como se explicita de seguida).

Para além do exposto, pode ser necessário efetuar comunicados extraordinários, caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) O historial da ocorrência;
- b) O Plano Estratégico de Ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- c) As prioridades das intervenções em curso;
- d) O plano de comunicações em vigor;
- e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- f) A organização do Teatro de Operações implementada;
- g) Os constrangimentos e limitações identificados;
- h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no Teatro de Operações.



A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Por último, refira-se que o Município não dispõe, à presente data, de sistemas de monitorização que possam desencadear o alerta e notificação da estrutura municipal. A Comunidade Intermunicipal do Ave, em estreita articulação com o CSREPC do Ave irá implementar no território um Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Rurais, sistema este que beneficiará o Município da Póvoa de Lanhoso.



4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas “*Áreas de Intervenção*” específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano.

Para cada uma dessas áreas funcionais, nos pontos seguintes, foram identificadas as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe. Assim, procedeu-se à identificação:

- Da estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- Das entidades intervenientes;
- Das prioridades de ação;
- Dos procedimentos/instruções de coordenação.



4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCVL.

Quadro 47: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso;▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;▪ FFAA;▪ ANAC;▪ INEM, IP;▪ ULS de Braga, EPE;▪ Brigada de Sapadores Florestais (BSF) da CIM do Ave;▪ A.H.B.V. da Póvoa de Lanhoso;▪ PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga;▪ AIMA, IP – Loja de Braga;▪ INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga);▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso;▪ IPSS e IFSS do concelho da Póvoa de Lanhoso¹⁹;▪ ICNF, IP;▪ E-REDES;▪ Sonorgás, SA;▪ Infraestruturas de Portugal, SA;▪ Empresas de transportes²⁰;▪ ANACOM;▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²¹;▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²²;▪ APA, IP;▪ Águas do Norte, SA;

¹⁹ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transportes encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²¹ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²² A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



	<ul style="list-style-type: none">Ministério Público (MP);IRN, IP – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial da Póvoa de Lanhoso;DRAPN;DGEstE;DGAV – DSAVRN;Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;Juntas de Freguesia²³.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none">Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;Supervisionar negociações contratuais;Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;Identificar modos de contacto com entidades intervenientes, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none">A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM;A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCPV, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração

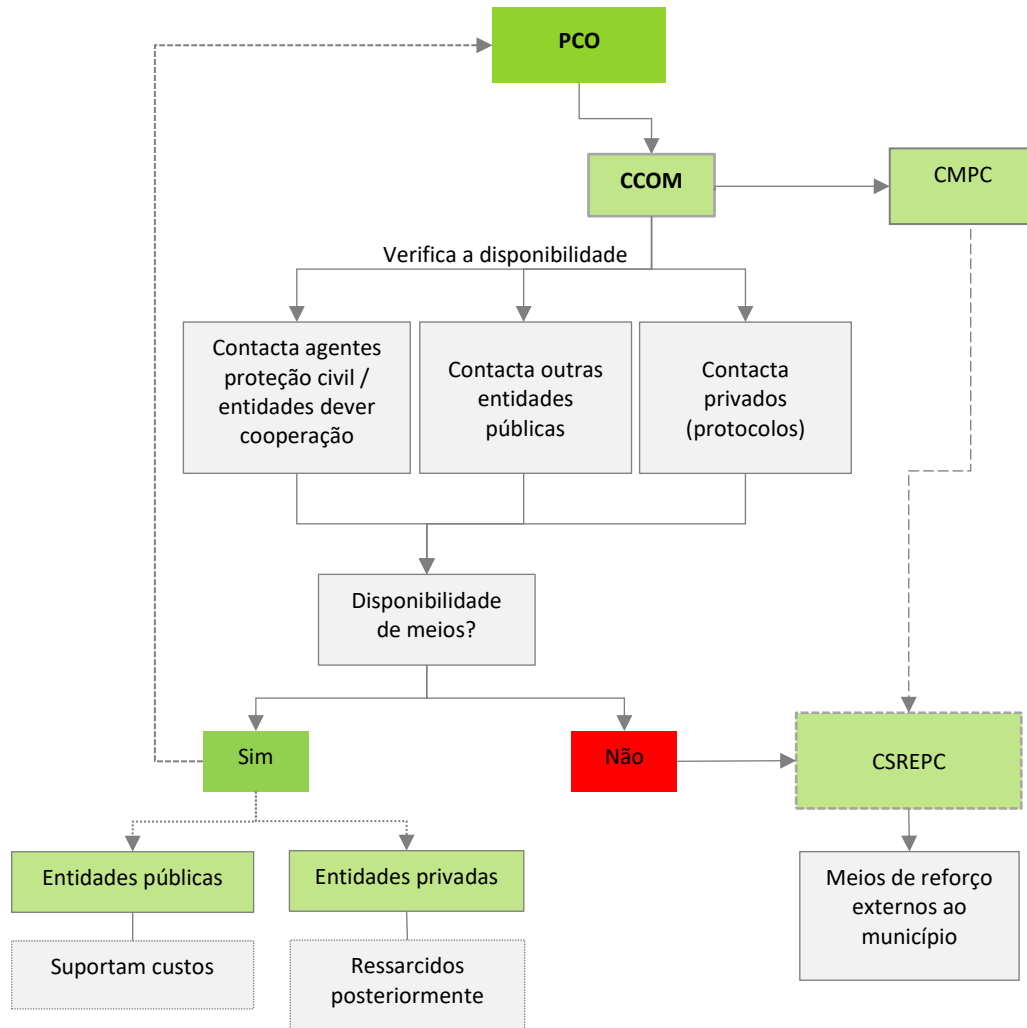
23 Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taide; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



	<p>interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma;</p> <ul style="list-style-type: none">Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/ registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas;O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos;A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.
<p>Gestão de Pessoal:</p>	<ul style="list-style-type: none">O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*gestão administrativa e financeira*” encontram-se explanados na Figura 3.

Figura 3: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)





4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

A área de intervenção **“reconhecimento e avaliação”** estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As *“Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)”* podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 48: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

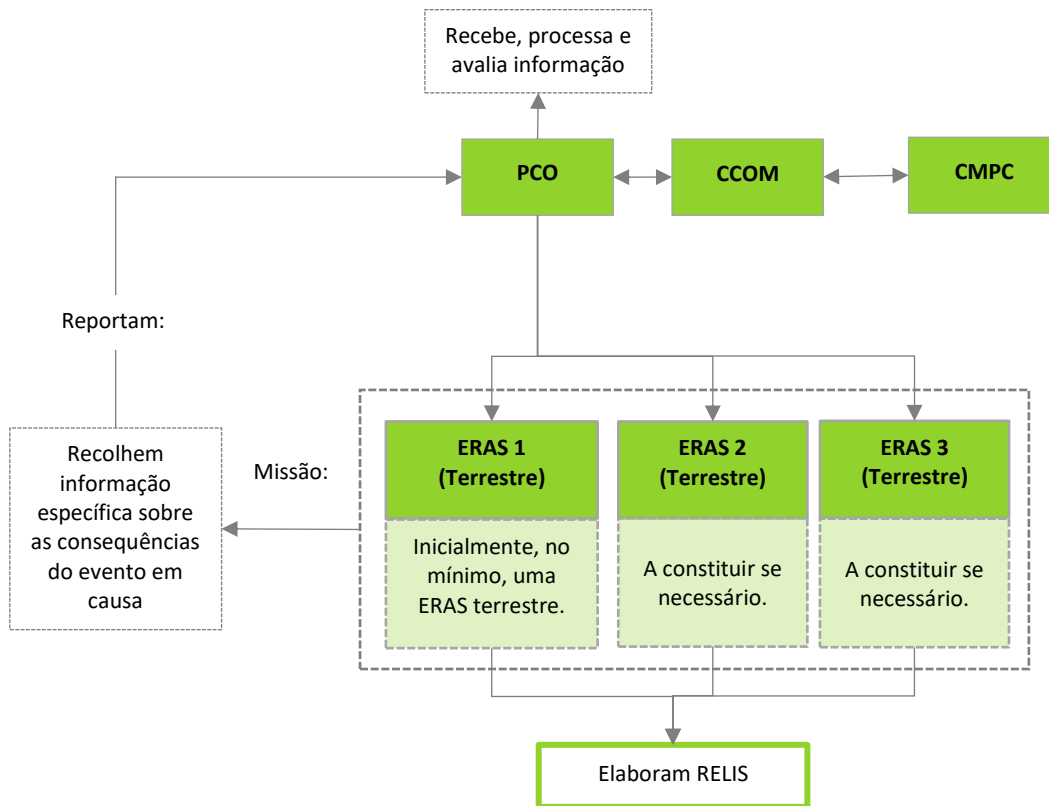
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;▪ Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	



Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Locais com maior número de sinistrados;▪ Locais com maiores danos no edificado;▪ Núcleos habitacionais isolados;▪ Estabilidade de vertentes;▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;▪ Focos de incêndio;▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);▪ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCVL) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none">▪ Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel;▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCVL;▪ Equipamento fotográfico;▪ Equipamento de georreferenciação;▪ Cartografia.
Acionamento:	<p>As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
Comando e Controlo:	<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização</p>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 4.

Figura 4: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As “Equipas de Avaliação Técnica (EAT)” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 49: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; ▪ REN – Redes Energéticas Nacionais; ▪ E-REDES; ▪ Sonorgás, SA; ▪ Infraestruturas de Portugal, SA; ▪ ANACOM; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de



	<p>comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁴;</p> <ul style="list-style-type: none">Operadores generalistas de televisão e radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁵;Águas do Norte, SA;Organizações de Radioamadores²⁶.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none">Percorrer a ZS, por via terrestre;Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none">As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCVL) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none">Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;Equipamento de Proteção Individual (EPI);Kit de alimentação e primeiros socorros;Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;Equipamento fotográfico;Equipamento de georreferenciação;Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestruturas);Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">As EAT são acionadas à ordem do PCO, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.

²⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

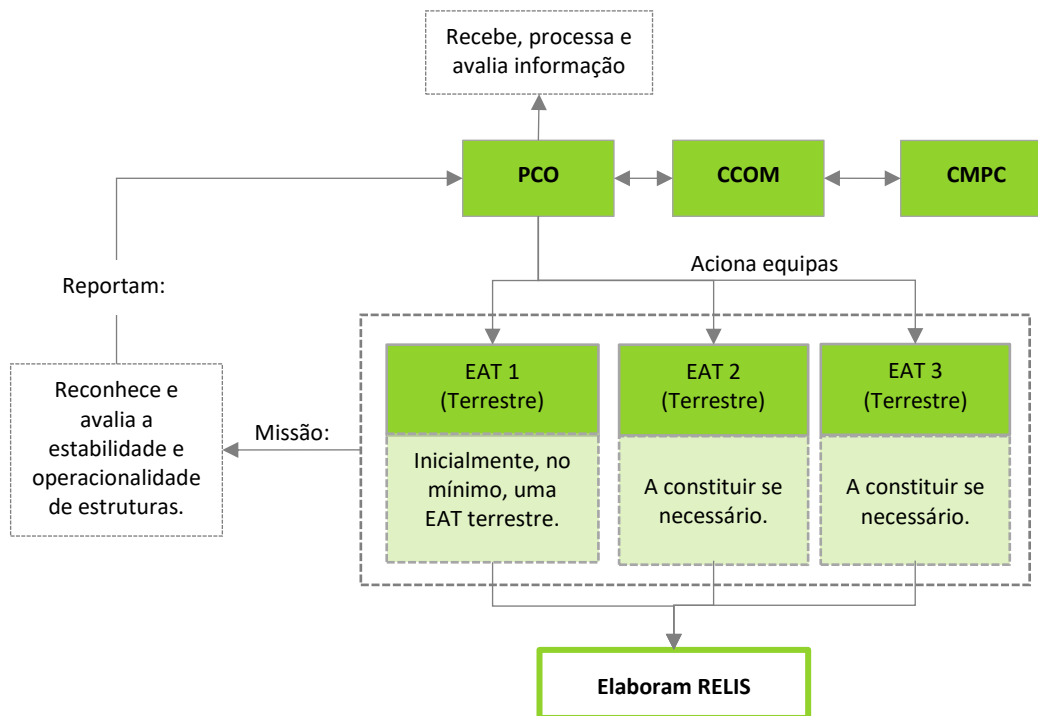
²⁶ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3 LOGÍSTICA

Logística: a área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O “*apoio logístico às forças de intervenção*” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 50: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso;▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;▪ A.H.B.V. da Póvoa de Lanhoso;▪ CNE - Núcleo da Póvoa de Lanhoso;▪ CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ REN – Redes Energéticas Nacionais;▪ E-REDES;▪ Sonorgás, SA;▪ Infraestruturas de Portugal, SA;▪ ANACOM;▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁷;▪ Operadores generalistas de televisão e radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁸;▪ Águas do Norte, SA;▪ Organizações de Radioamadores²⁹;

²⁷ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁸ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresas de transportes³⁰;▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários³¹;▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;▪ Juntas de Freguesia³².
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);▪ Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;▪ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;▪ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;▪ Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;▪ Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;▪ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;▪ A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das	

²⁹ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transportes encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³¹ A lista nominal e respetivos contactos dos fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³² Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taide; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

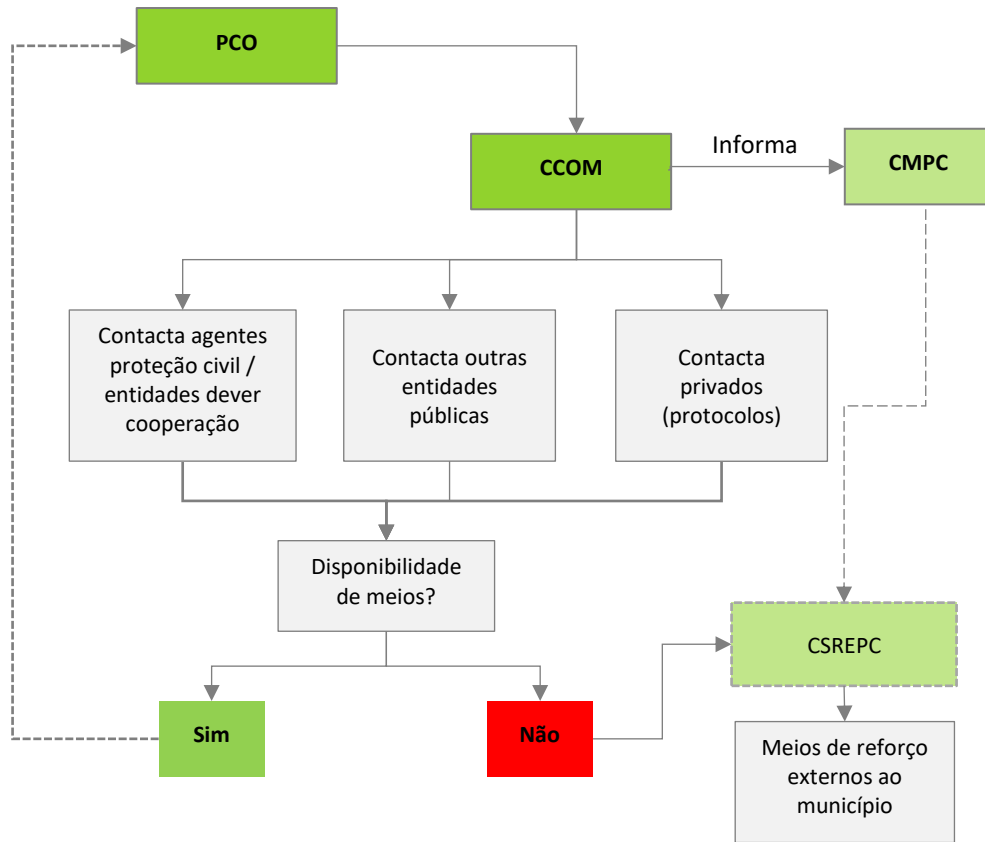


operações na área de atuação do seu CB;

- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e outras entidades com dever de cooperação (que poderão ser consideradas relevantes neste apoio, tais como agrupamentos de escolas), cozinhas e refeitórios de campanha;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCO considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCO ou pela Câmara Municipal;
- As empresas de transporte de mercadorias deverão realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviária de mercadorias;
- As empresas de transporte de mercadorias deverão assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;
- As empresas de transporte de passageiros deverão assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às forças de intervenção*” deverão, apresentam-se na Figura 6.

Figura 6: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “*apoio logístico às populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 51: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso; Forças Armadas (FFAA); AIMA, IP – Loja de Braga; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP;



	<ul style="list-style-type: none">▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso;▪ IPSS e IFSS do concelho da Póvoa de Lanhoso³³;▪ CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso;▪ CNE - Núcleo da Póvoa de Lanhoso;▪ DGAV – DSAVRN;▪ DGEstE;▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;▪ Juntas de Freguesia³⁴.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência;▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;▪ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;▪ Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;▪ Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;▪ Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;▪ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;▪ Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;▪ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none">▪ As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;▪ A estrutura e coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);

³³ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁴ Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taide; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação:** executa missões de instalação (CM) e gestão global (ISS);
 - **Área de Logística:** responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Área de Segurança:** assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão
 - **Área de Registo:** local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Área de Dormitório:** na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos:** que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - **Área de Pesquisa e Localização:** nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Área de Cuidados Básicos de Saúde:** na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - **Área de Chegada de Passageiros:** localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
 - **Área de Apoio Psicossocial:** na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo.
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de



Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;
- As IPSS e IFSS deverão apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais, bem como no sistema de recolha e armazenamento de dádivas, disponibilizando, ainda, locais de alojamento para deslocados;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCO para apoio às populações;
- O Município da Póvoa de Lanhoso, através do Gabinete Veterinário, e a DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados;
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e em II-4.5.

De acordo com o Manual Técnico *“Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População”* (ANEPC, 2020), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho da Póvoa de Lanhoso poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 52 e Mapa 27.



Quadro 52: ZCAP do concelho da Póvoa de Lanhoso

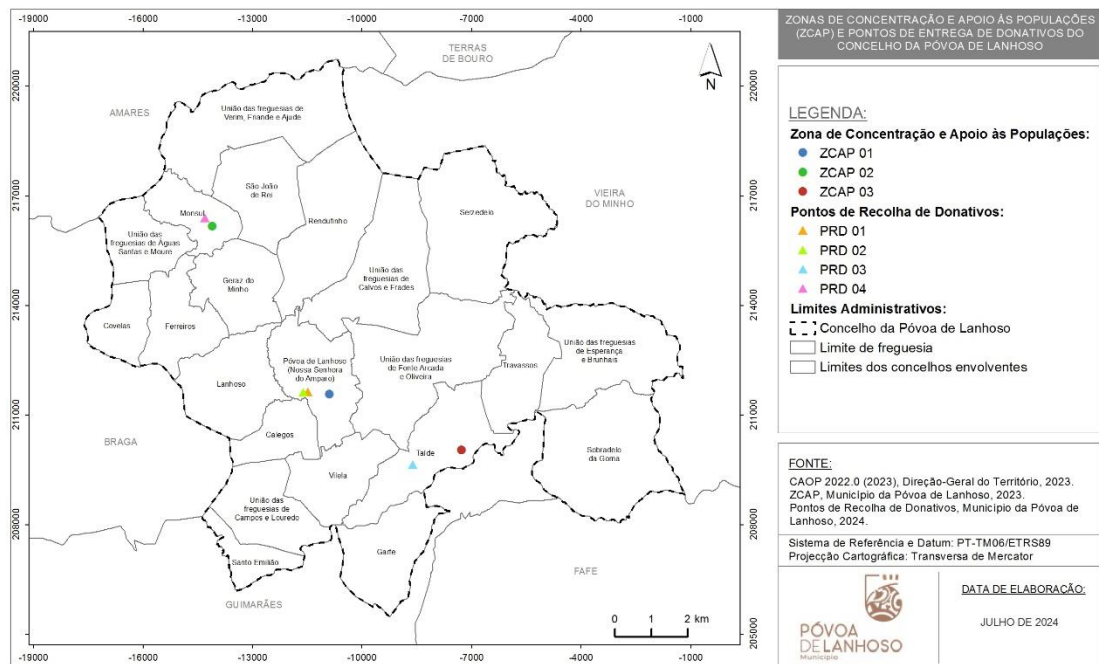
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 1	ZCAP 01 - Póvoa de Lanhoso (Escola Secundária)	200 pessoas	41° 34' 24,033" N	8° 15' 49,516" W
ZCAP 2	ZCAP 02 – Monsul (Centro Educativo / Pavilhão)	200 pessoas	41° 36' 52,729" N	8° 18' 8,540" W
ZCAP 3	ZCAP 03 – Taíde (Escola Básica Integrada do Ave)	200 pessoas	41° 33' 34,286" N	8° 13' 13,031" W

Refira-se, ainda, que o concelho de Póvoa de Lanhoso dispõe de quatro pontos de entrega de donativos:

- PRD 01 – Espaço do Idoso – Banco Alimentar, dedicado a bens alimentares;
- PRD 02 – Loja Social, dedicado a bens não alimentares;
- PRD 03 – Junta de Freguesia de Taíde;
- PRD04 – Junta de Freguesia de Monsul.

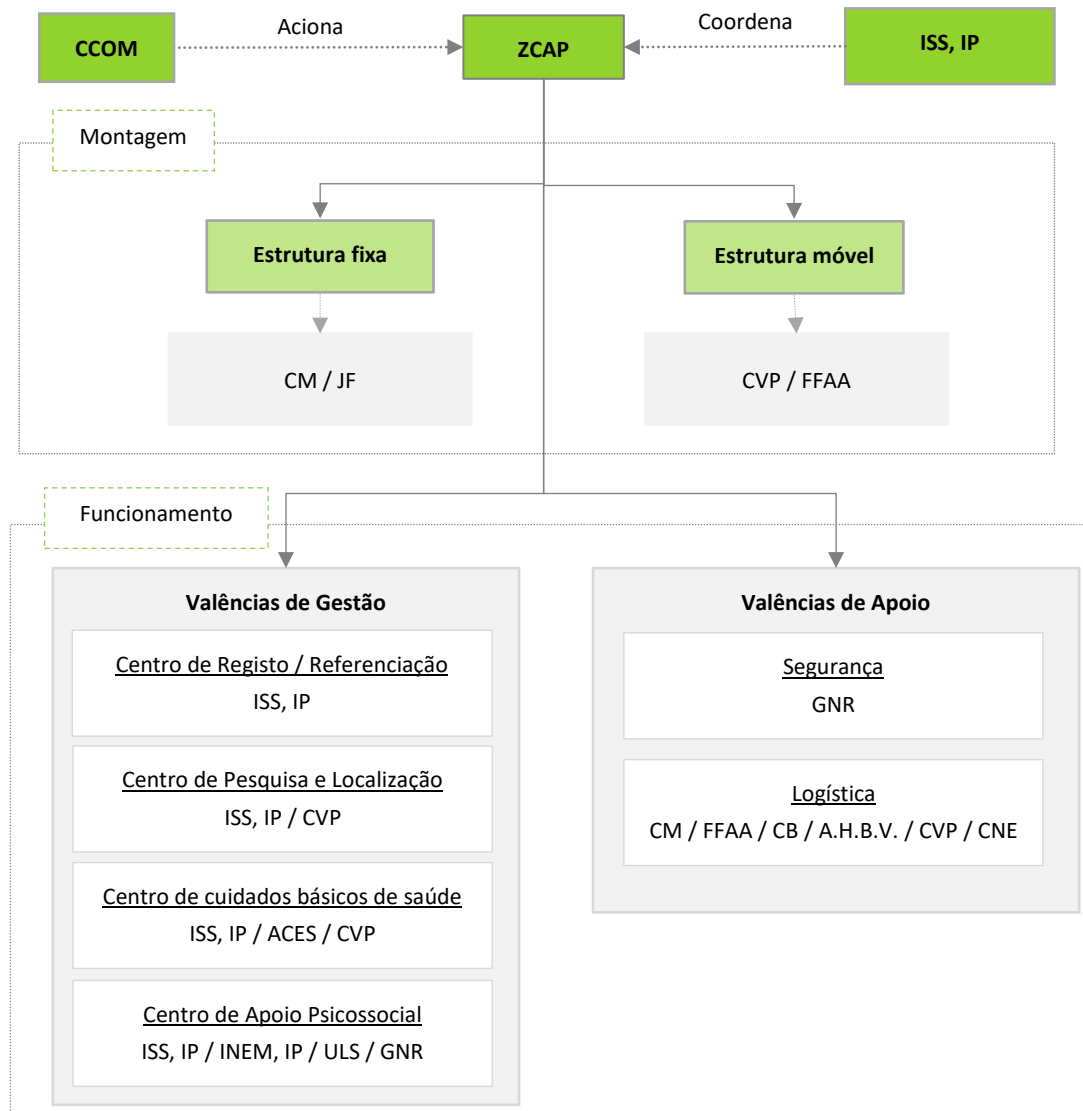


Mapa 27: ZCAP e Pontos de Recolha de Donativos do concelho da Póvoa de Lanhoso



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às populações*” são os seguintes:

Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)³⁵



³⁵ CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários).



4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “**comunicações**” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

Quadro 53: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso▪ GNR - Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³⁶;▪ Organizações de Radioamadores³⁷;▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;▪ Assegurar a gestão de canais e frequências;▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;▪ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência.	

³⁶ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁷ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



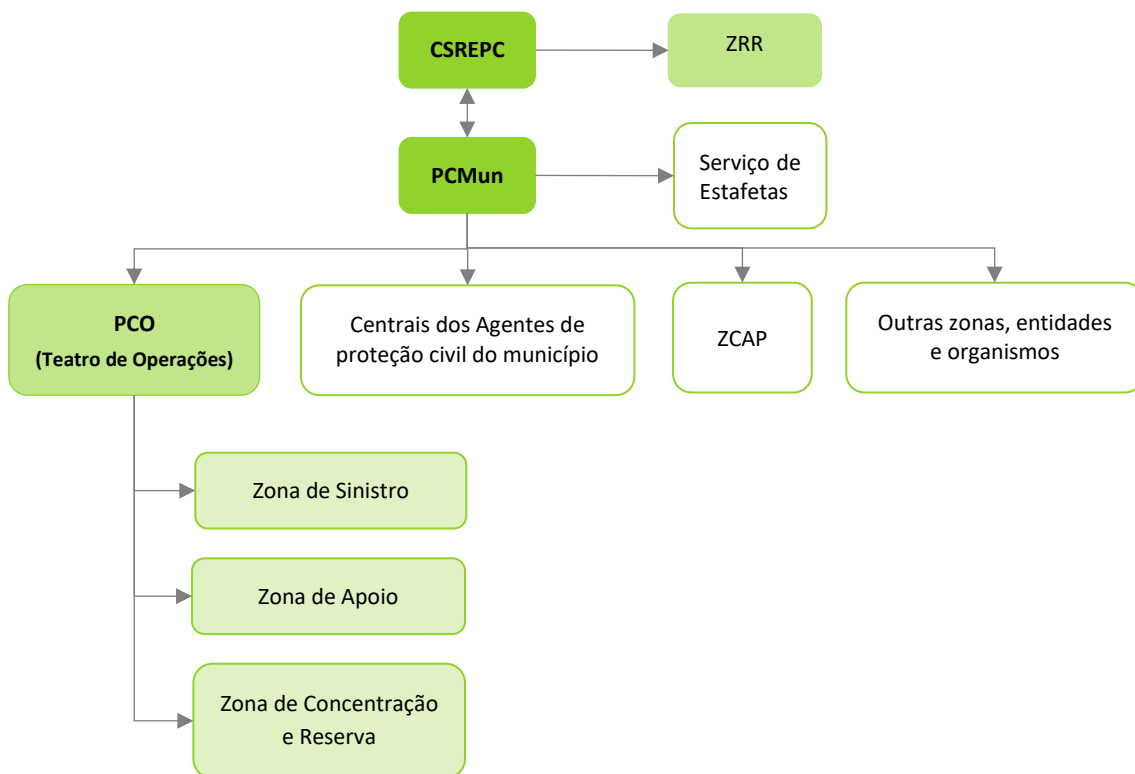
<ul style="list-style-type: none">Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações, de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.	
Instruções Específicas	
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none">As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Rede de Radiocomunicações do Município da Póvoa de Lanhoso (RRMF); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF);O PCO é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;Estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSREPC do Ave.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência (como CB, FFAA), deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC;Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCO;Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCO;São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e



	<p>as entidades intervenientes;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A CM, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual;▪ Competências do SMPC:<ul style="list-style-type: none">· Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;· Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).
--	--

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 8.

Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



A organização das comunicações no âmbito do PMEPCVL deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:



- a) Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- b) Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- c) Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- d) Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- e) Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- f) Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “**informação pública**” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 54: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;▪ FFAA;▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local³⁸;▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;▪ Juntas de Freguesia³⁹.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social⁴⁰ (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários;▪ Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais;▪ Criação, com as juntas de freguesia, de redes personalizadas de aviso porta-a-porta;▪ Dinamização da articulação com as rádios locais por forma a obter maior celeridade na disseminação dos avisos;▪	

³⁸ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁹ Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taide; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁰ A lista nominal e respetivos contactos dos OCS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



- Promoção do contacto com as paróquias locais para utilização de aviso por toque de sinos ou realização de ações de divulgação nos cultos religiosos;
- Criação de mecanismos de utilização de sirenes.

Instruções Específicas

- O CCOM é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de encontro;
 - Localização das ZCAP;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As juntas de freguesia deverão, também, colaborar nos avisos à população;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCVL;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de encontro ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.



- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;
- Quanto às informações específicas a prestar ao público relativamente ao incidente e à conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser prestada a seguinte informação:
 - Tipo de ocorrência;
 - Área territorial afetada;
 - Medidas de autoproteção;
 - Informação que “Brevemente serão disponibilizadas mais informações”.
- No que concerne à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso às populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
 - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, em viaturas da GNR, em viaturas da Proteção Civil e portáteis (megafones);
 - Pessoalmente, porta a porta por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - Órgãos de comunicação social locais⁴¹;
 - Redes sociais do município⁴².

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 9.

⁴¹ Rádio 93.5: <https://nove3cinco.pt/>

Rádio União (A nossa voz): <https://radiouniao.pt/>

Jornal Maria da Fonte: <https://jornalmariadafonte.blogspot.com/>

Jornal Correio do Minho: <https://correiodominho.pt/>

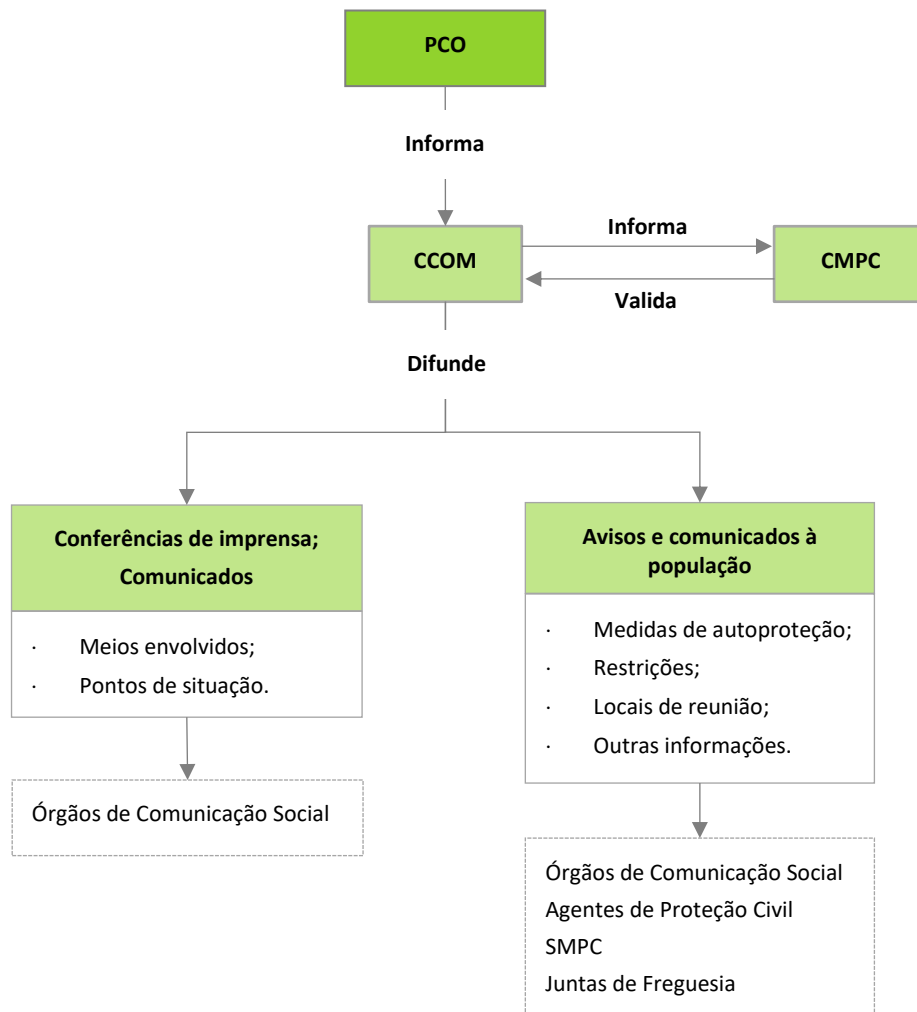
⁴² Sítio da Internet da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso: <https://www.povoadelanhoso.pt/>

Facebook: <https://www.facebook.com/municipiodapovoadelanhoso/>

<https://www.facebook.com/protECAocivildapovoadelanhoso>



Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “**confinamento e/ou evacuação**” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 55: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ INEM, IP;▪ A.H.B.V. da Póvoa de Lanhoso;▪ AIMA, IP – Loja de Braga;▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP;▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso;▪ IPSS e IFSS⁴³;▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;▪ Empresas de Transporte⁴⁴;▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁴⁵;▪ CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso;▪ CNE - Núcleo da Póvoa de Lanhoso;▪ DGAV – DSAVRN;▪ Juntas de Freguesia⁴⁶.▪ Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.
Prioridades de Ação:	

⁴³ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁶ Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taíde; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “*área de intervenção da informação pública*”;
- Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;
- Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Instruções Específicas

Gerais:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).



Evacuação:

- A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Juntas de Freguesia, A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “*área de intervenção de logística*”;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “*área de intervenção de apoio logístico às populações*”;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete à AIMA, IP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “*área de intervenção de apoio logístico às populações*”;
- Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “*área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico*”;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;
- A DGAV em articulação com o Gabinete Veterinário do Município da Póvoa de Lanhoso assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- A GNR garante a segurança dos corredores de circulação de emergência;
- Considerar as medidas de evacuação recomendadas no Programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”.



Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, nevões, cheias e inundações, acidentes com emissão de gases tóxicos, etc. Apresentam-se em seguida as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população: <ul style="list-style-type: none"> · Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; · Informação da população: a GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento. ▪ Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.
----------------------	---

No concelho da Póvoa de Lanhoso poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 56 e Mapa 28). Ressalva-se que, uma vez que todos os PE são locais ao ar livre, maioritariamente nos centros das freguesias, é possível juntar mais de 200 pessoas concentradas ao ar livre em cada um deles.

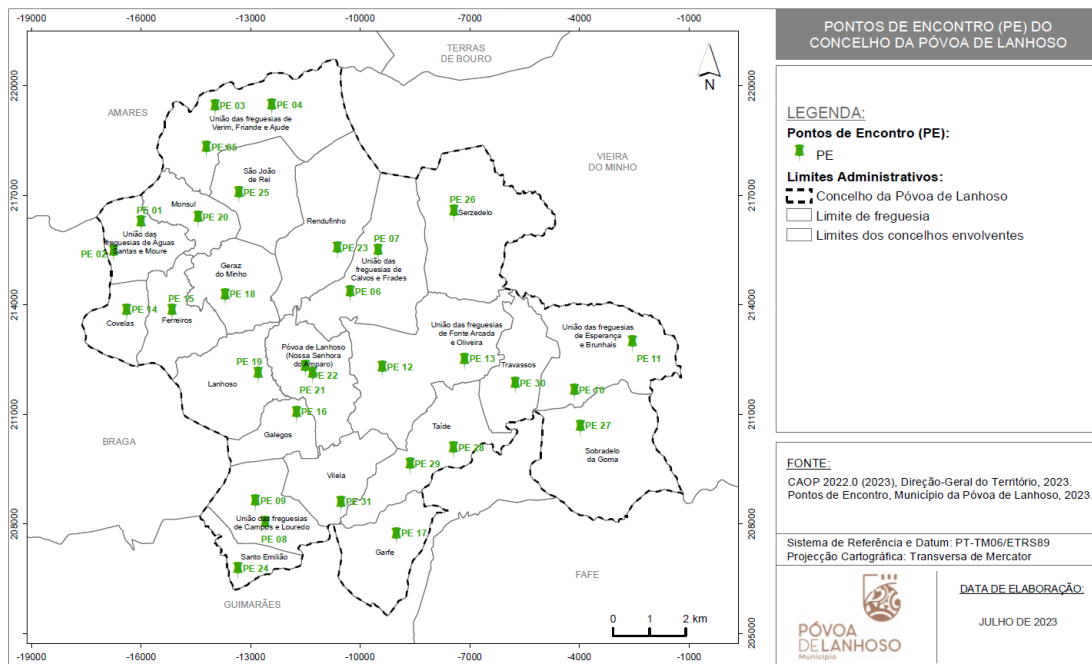
Quadro 56: Pontos de encontro do concelho da Póvoa de Lanhoso

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 01	UF Águas Santas e Moure - Igreja Águas Santas	41°36'54.70"N	8°19'30.69"W
PE 02	UF Águas Santas e Moure - Igreja Moure	41°36'28.33"N	8°20'3.12"W
PE 03	UF Ajude Friande e Verim - Junta de Freguesia de Ajude	41°38'37.61"N	8°18'3.35"W
PE 04	UF Águas Santas e Moure - Adro da Capela de Friande	41°38'38.29"N	8°16'56.03"W
PE 05	UF Águas Santas e Moure - Igreja Verim	41°38'0.91"N	8°18'13.33"W
PE 06	UF Calvos e Frades - Igreja de Calvos	41°35'52.56"N	8°15'23.11"W
PE 07	UF Calvos e Frades - Igreja Frades	41°36'29.65"N	8°14'50.31"W



Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 08	UF Campos e Louredo - Igreja de Campos	41°32'27.50"N	8°17'3.02"W
PE 09	UF Campos e Louredo - Igreja de Louredo	41°32'46.52"N	8°17'14.81"W
PE 10	UF Esperança e Brunhais - Igreja de Brunhais	41°34'25.12"N	8°10'58.17"W
PE 11	UF Esperança e Brunhais - Igreja de Esperança	41°35'8.19"N	8°9'49.45"W
PE 12	UF Fontercada e Oliveira - Mosteiro de Fontercada	41°34'45.68"N	8°14'45.19"W
PE 13	UF Fontercada e Oliveira - Mosteiro de Oliveira	41°34'52.89"N	8°13'7.67"W
PE 14	Covelas - Igreja de Covelas	41°35'36.20"N	8°19'47.27"W
PE 15	Ferreiros - Igreja de Ferreiros	41°35'36.42"N	8°18'53.59"W
PE 16	Galegos - Igreja de Galegos	41°34'5.72"N	8°16'26.51"W
PE 17	Garfe - Igreja de Garfe	41°32'18.04"N	8°14'28.19"W
PE 18	Geraz do Minho - Igreja de Geraz do Minho	41°35'49.92"N	8°17'51.18"W
PE 19	Lanhoso - Igreja de Lanhoso	41°34'40.60"N	8°17'11.92"W
PE 20	Monsul - Igreja de Monsul	41°36'58.40"N	8°18'23.13"W
PE 21	Póvoa de Lanhoso - PE 01 Largo da Feira	41°34'40.54"N	8°16'7.51"W
PE 22	Póvoa de Lanhoso - PE 02 Parque do Pontido	41°34'46.78"N	8°16'16.08"W
PE 23	Rendufinho - Igreja de Rendufinho	41°36'31.73"N	8°15'38.43"W
PE 24	Santo Emilião - Mosteiro de Santo Emilião	41°31'46.59"N	8°17'35.18"W
PE 25	S. João de Rei - Igreja de S. João de Rei	41°37'20.64"N	8°17'35.12"W
PE 26	Serzedelo - Igreja de Serzedelo	41°37'4.52"N	8°13'20.65"W
PE 27	Sobradelo da Goma - Igreja de Sobradelo da Goma	41°33'53.58"N	8°10'50.83"W
PE 28	Taíde - PE 01 Terreiro da Confraria	41°33'34.13"N	8°13'20.73"W
PE 29	Taíde - PE 02 Igreja de Taíde	41°33'19.58"N	8°14'12.31"W
PE 30	Travassos - Igreja de Travassos	41°34'31.62"N	8°12'7.97"W
PE 31	Vilela - Igreja de Vilela	41°32'45.64"N	8°15'33.61"W

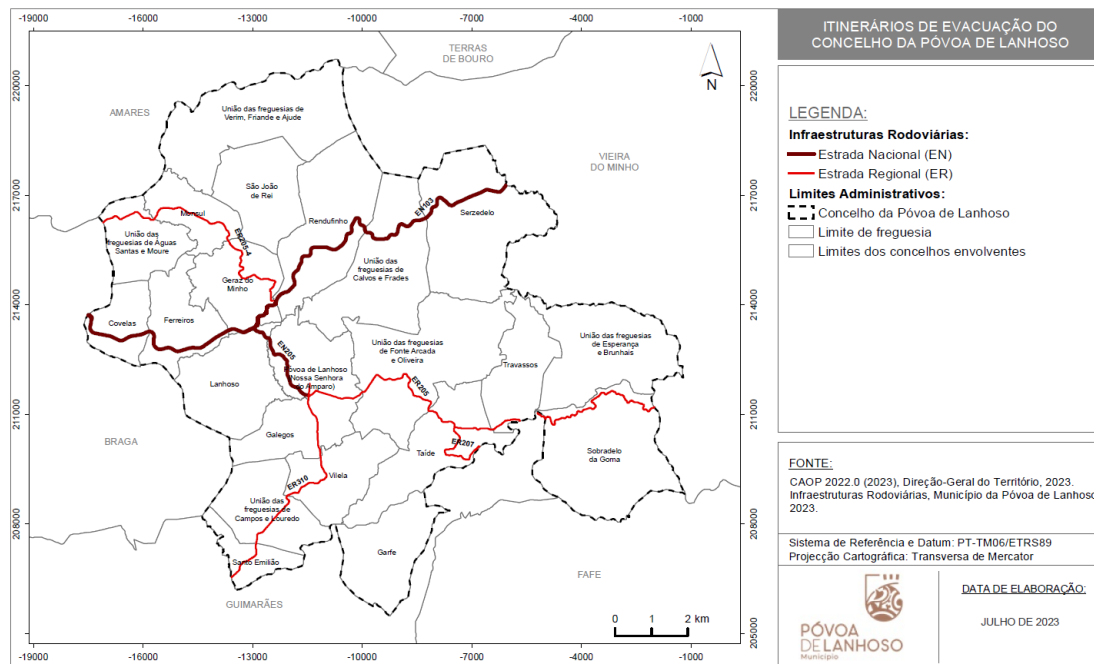
Mapa 28: Pontos de encontro do concelho da Póvoa de Lanhoso



Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 29).



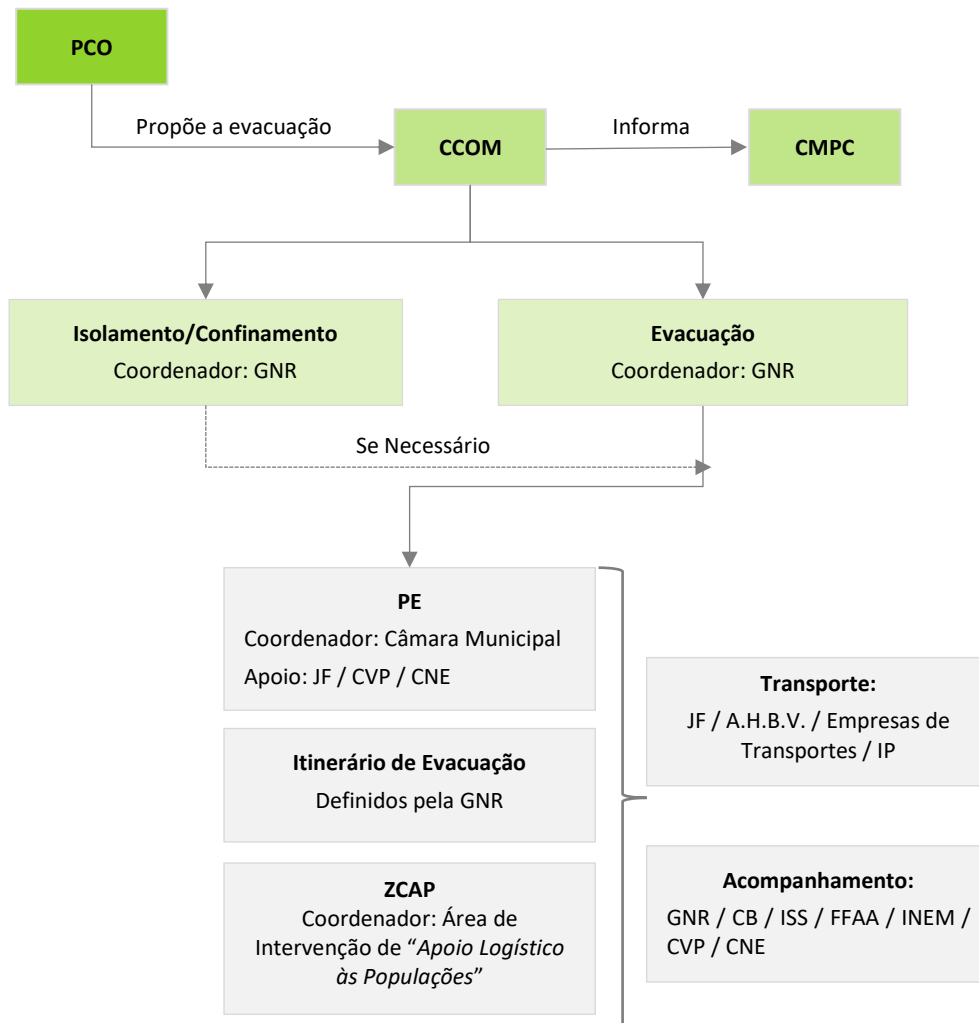
Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho da Póvoa de Lanhoso



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.



Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “**manutenção da ordem pública**” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 57: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;▪ PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga;▪ AIMA, IP – Loja de Braga.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos;▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança:▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;▪ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.	
Instruções Específicas	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none">▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;▪ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de



	<p>emergência;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);▪ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁴⁷, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;▪ As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;▪ Compete à AIMA, IP assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;▪ Para acesso ao PCO, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCO é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.)
--	---

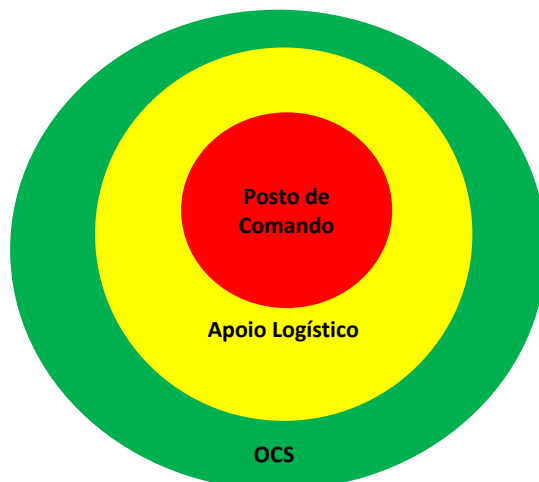
No que concerne aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como a “separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer”.

A segurança de área tem o intuito de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde se encontra instalada a estrutura central e fulcral do PCO;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde se encontram instaladas as infraestruturas de apoio logístico, particularmente os espaços de refeição e convívio, as zonas sanitárias, e os locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço que é destinado aos OCS.

⁴⁷ Consultar II-4.1.

Figura 11: Segurança de área



❖ Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

▪ Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Comando, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de identificação da pessoa através de documento de identificação válido e do Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;
- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;

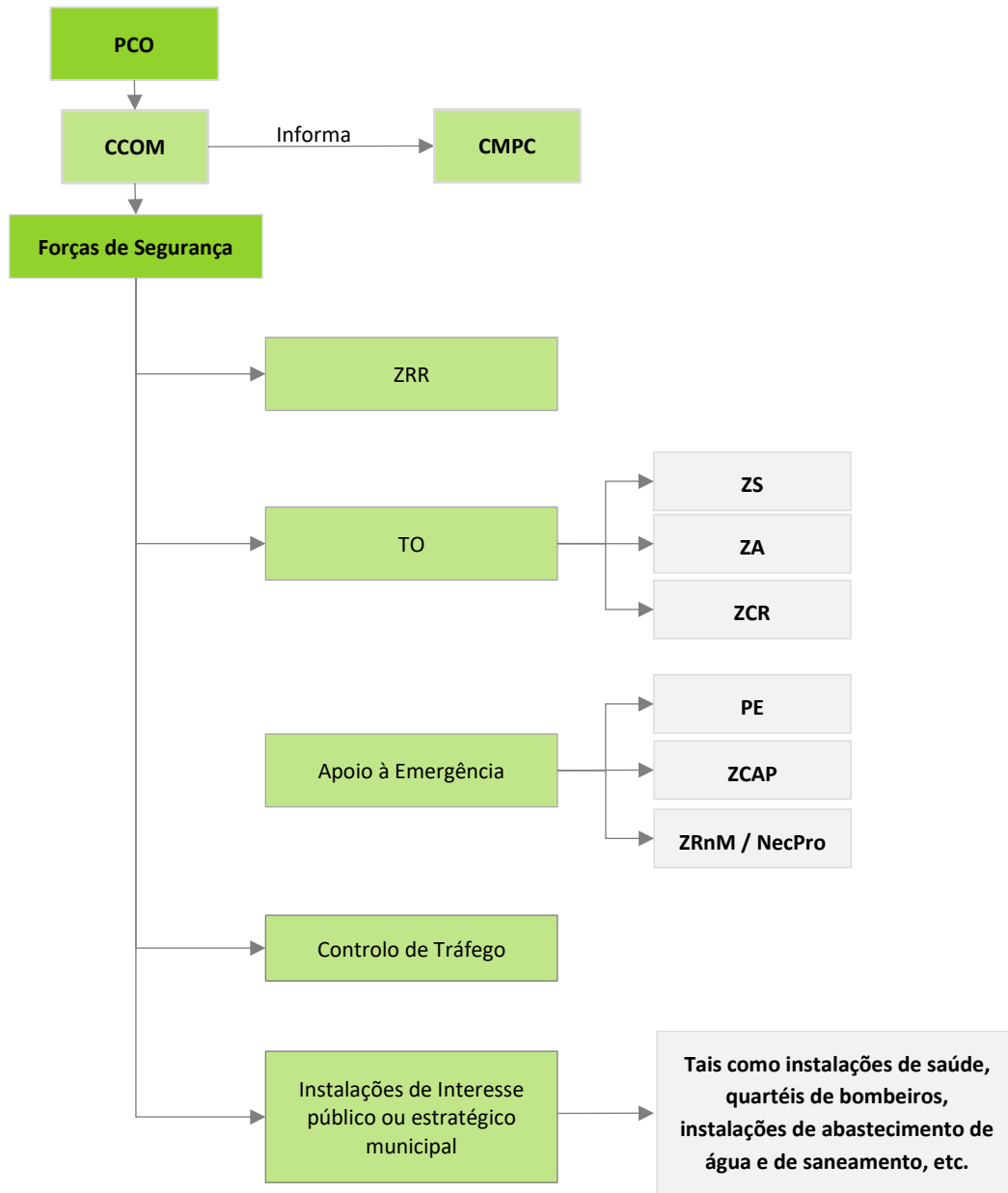


- O Cartão de Segurança com a cor amarela permite acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - O Cartão de Segurança é entregue no Posto de Comando sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 - A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- **Perímetro de Segurança Interior:**
- Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do Cartão de Segurança com esta cor;
 - O Cartão de Segurança com a cor vermelha permite acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
- ❖ **Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):**
- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*manutenção da ordem pública*” encontram-se esquematizados na Figura 12.



Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

A área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A “emergência médica” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 58: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">INEM, IP (na área do pré-hospitalar);ULS de Braga, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso;GNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;Forças Armadas (FFAA);INEM, IP;ULS de Braga, EPE;CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;Implementar bancos de sangue;Determinar os hospitais de evacuação;Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias,	



de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;

- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos de saúde, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas do Hospital de Braga, EPE;
- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- Deverão ser criadas estratégias dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;
- O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

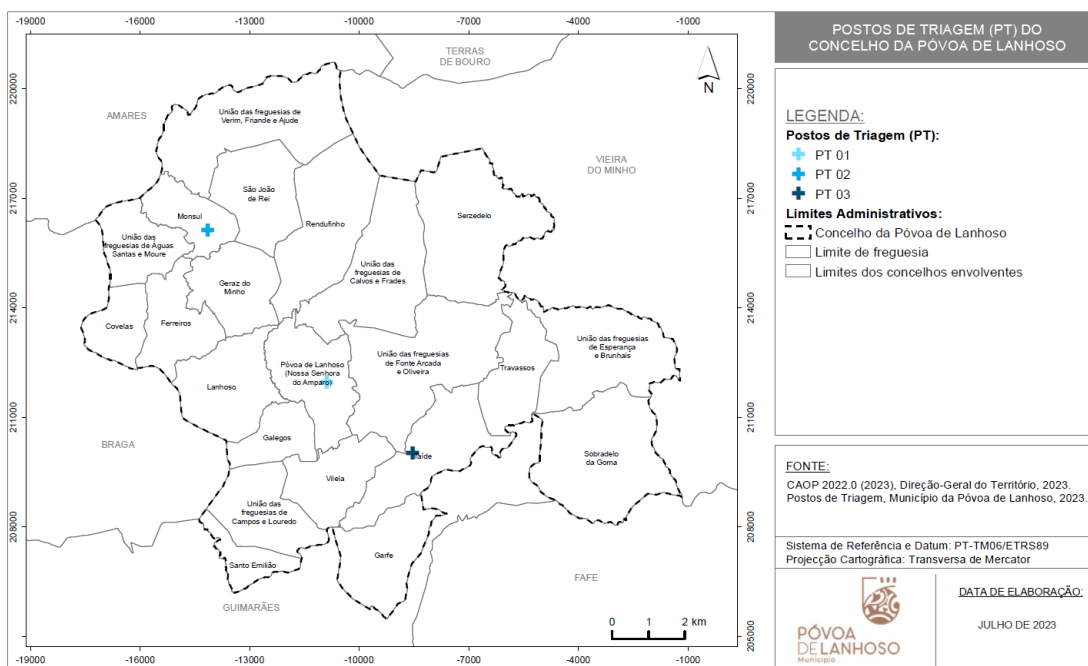


Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município da Póvoa de Lanhoso apresentam-se no Quadro 59 e no Mapa 30.

Quadro 59: Postos de triagem do concelho da Póvoa de Lanhoso

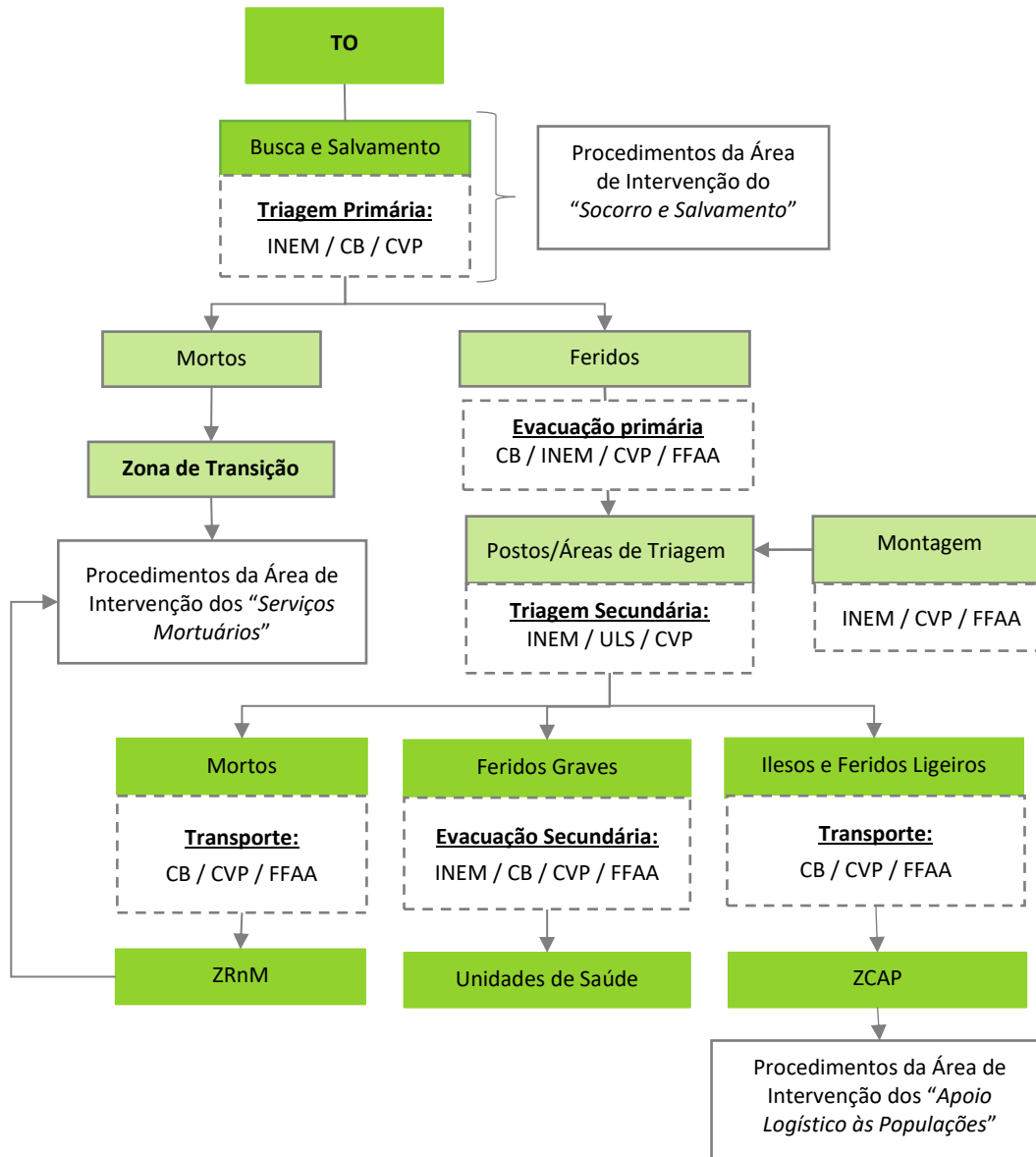
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Posto Triagem EPH 01 - Póvoa de Lanhoso (Campo Municipal)	41° 34' 36,719" N	8° 15' 49,592" W
PT 2	Posto Triagem EPH 02 – Monsul (Centro Educativo)	41° 36' 51,801" N	8° 18' 10,522" W
PT 3	Posto Triagem EPH 03 – Taíde (Escola Básica Integrada do Ave)	41° 33' 34,438" N	8° 14' 7,731" W

Mapa 30: Postos de triagem do concelho da Póvoa de Lanhoso



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 13.

Figura 13: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

O “*apoio psicológico*” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 60: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">INEM, IP (apoio imediato);ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de LanhosoGNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;Forças Armadas (FFAA);INEM, IP;CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso;ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso;IPSS do concelho de Póvoa de Lanhoso⁴⁸;Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias⁴⁹ e secundárias⁵⁰ do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias⁵¹ para locais exclusivos para esse efeito;Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none">O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;	

⁴⁸ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁹ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

⁵⁰ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

⁵¹ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

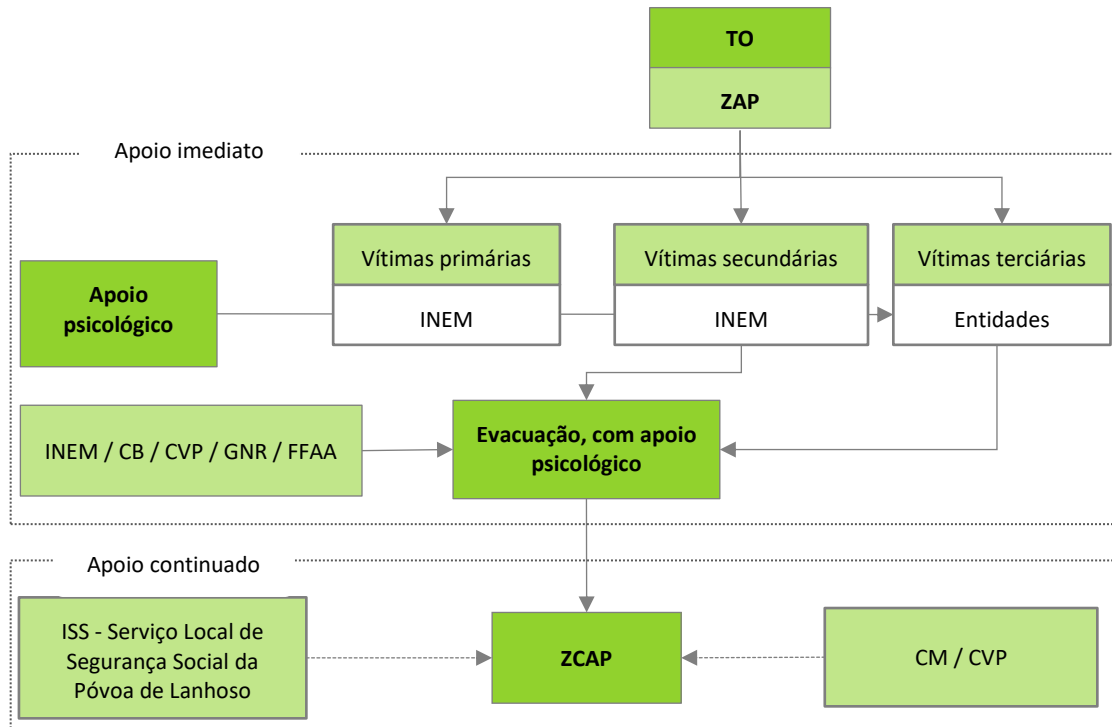


- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ULS de Braga, EPE;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção do apoio logístico à população*”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCO;
- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.



Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)





4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 61: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de LanhosoGNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;Forças Armadas (FFAA);INEM, IP;Brigada de Sapadores Florestais (BSF) do Ave;ICNF, IP;CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso;Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;Juntas de Freguesia⁵²..
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT;Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;Colaborar na determinação de danos e perdas;Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a	

52 Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; Santo Emilião; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taide; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



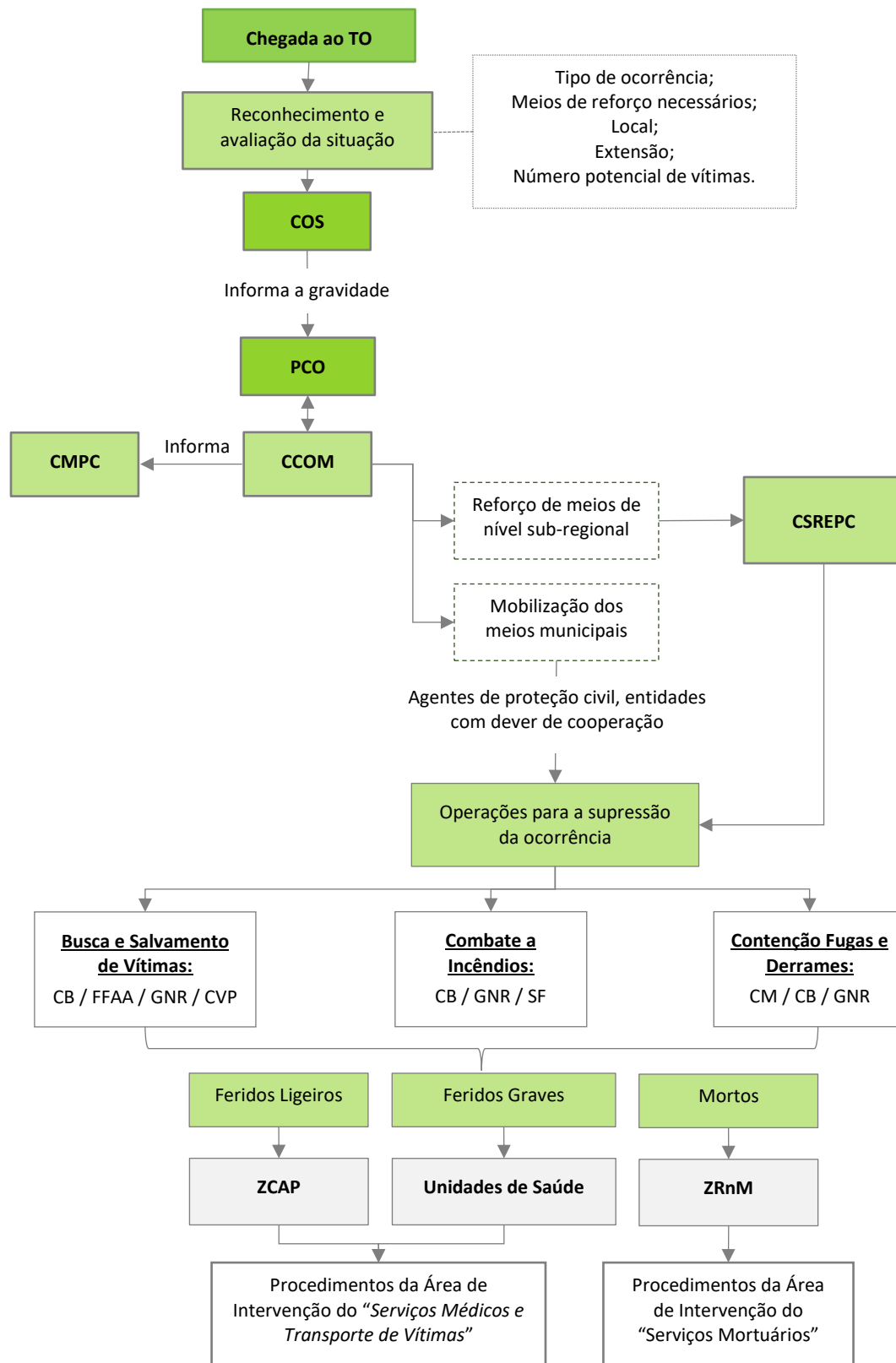
maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência.

Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A Câmara Municipal disponibiliza os meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, com apoio do INEM;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
- As juntas de freguesia deverão participar nas ações de socorro e salvamento através do empenhamento de meios e recursos;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas*”;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção de serviços mortuários*”;
- A desobstrução de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água e a identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*socorro e salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “*serviços mortuários*” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 62: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Cávado (Braga))
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de LanhosoGNR – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso;Forças Armadas (FFAA);INEM, IP;PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga;AIMA, IP – Loja de Braga;INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Cávado (Braga);IRN, IP - Conservatória do Registo Civil Predial e Comercial de Póvoa de Lanhoso;Ministério Público (MP);CVP - Delegação da Póvoa de Lanhoso;Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a constituição das ZRN e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;Fornecer à “<i>área de intervenção da informação pública</i>” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRN e NecPro;Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência⁵³;Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação	

⁵³ Todos os cemitérios existentes no concelho, nomeadamente: Cemitério de Águas Santas, Cemitério de Ajude, Cemitério de Brunhais, Cemitério de Calvos, Cemitério de Campo, Cemitério de Covelas, Cemitério de Esperança, Cemitério de Ferreiros, Cemitério de Fonte Arcada, Cemitério de Frades, Cemitério de Friande, Cemitério de Galegos, Cemitério de Garfe, Cemitério de Geraz do Minho, Cemitério de Lanhoso, Cemitério de Louredo, Cemitério de Monsul, Cemitério de Moure, Cemitério de Oliveira, Cemitério de Póvoa de Lanhoso, Cemitério de Rendufinho, Cemitério de Santo Emilião, Cemitério de São João de Rei, Cemitério de Serzedelo, Cemitério de Sobradelo da Goma, Cemitério de Taíde, Cemitério de Travassos, Cemitério de Verim e Cemitério de Vilela.



com a “*área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção*”;

- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “*área de intervenção do apoio logístico à população*”);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas

- Para a instalação de ZRNm e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referência/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRNm, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRNm ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio das Forças de Segurança e da AIMA, IP, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para



os NecPro, com o apoio dos Corpos de Bombeiros, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;

- Nos NecPro funcionam os “Centros de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto em II-4.4.;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município da Póvoa de Lanhoso encontram-se identificados no Quadro 63 e no

Mapa 31.

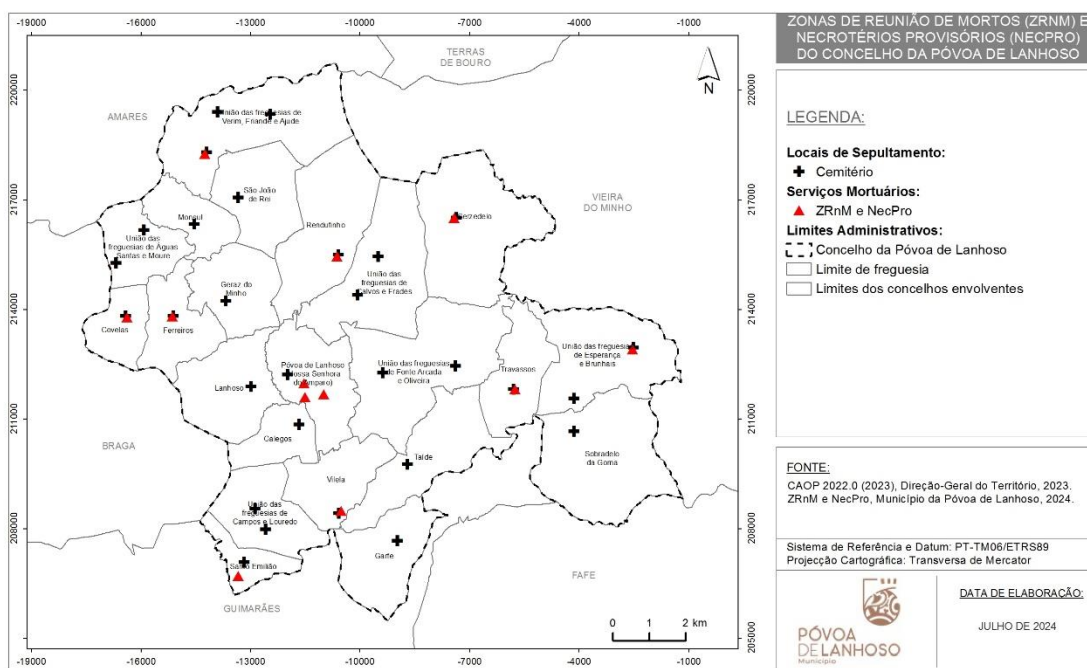
Quadro 63: ZRnM e NecPro do concelho da Póvoa de Lanhoso

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 01	Póvoa de Lanhoso (Pavilhão 25 de Abril)	41° 34' 25,233" N	8° 16' 16,097" W



Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 02	Capela Mortuária de Covelas	41° 35' 35,3169" N	8° 19' 46,5771" W
ZRnM e NecPro 03	Capela Mortuária de Esperança	41° 35' 7,7187" N	8° 9' 48,6784" W
ZRnM e NecPro 04	Capela Mortuária de Ferreiros	41° 35' 36,5093" N	8° 18' 53,2401" W
ZRnM e NecPro 05	Capela Mortuária de Póvoa de Lanhoso	41° 34' 37,3140" N	8° 16' 17,3686" W
ZRnM e NecPro 06	Capela Mortuária de Póvoa de Lanhoso (Hospital António Lopes)	41° 34' 27,4762" N	8° 15' 54,0052" W
ZRnM e NecPro 07	Capela Mortuária de Rendufinho	41° 36' 29,9870" N	8° 15' 38,2676" W
ZRnM e NecPro 08	Capela Mortuária de Santo Emilião	41° 31' 45,9416" N	8° 17' 34,7006" W
ZRnM e NecPro 09	Capela Mortuária de Serzedelo	41° 37' 4,1523" N	8° 13' 20,0461" W
ZRnM e NecPro 10	Capela Mortuária de Travassos	41° 34' 32,3251" N	8° 12' 7,9419" W
ZRnM e NecPro 11	Capela Mortuária de Verim	41° 38' 0,4868" N	8° 18' 15,1226" W
ZRnM e NecPro 12	Capela Mortuária de Vilela	41° 32' 44,0603" N	8° 15' 33,2509" W

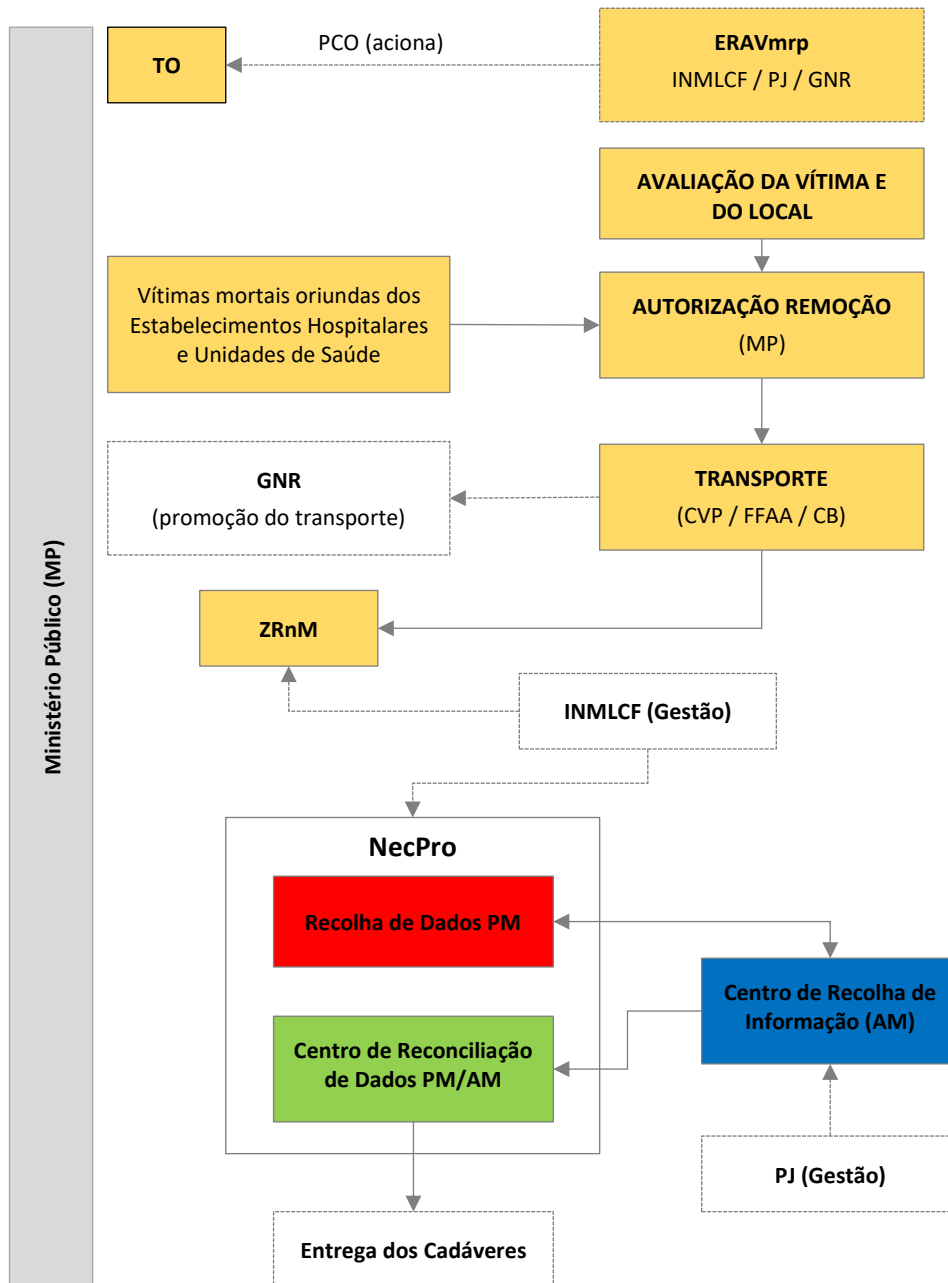
Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho da Póvoa de Lanhoso



Poderão, ainda, funcionar como ZRnM e NecPro, os Salões Paroquiais (quando existam) e as Igrejas (identificadas no Mapa 23).

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 16.

Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):





Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)
----------------	------------------	----------------	-----------------------------------

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 64: ERAVmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none">▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “<i>Cadernos de Recolha de Vítimas DVI</i>”, em colaboração com o elemento da PJ;▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;▪ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	<ul style="list-style-type: none">▪ Verificar o óbito;▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;▪ Verificar a suspeita de crime;▪ Documentar o local;▪ Preservar e recolher provas;▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	



Pessoal:	<ul style="list-style-type: none">■ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura;■ O chefe das ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente;■ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">· INMLCF;· PJ;· GNR.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none">■ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:<ul style="list-style-type: none">· Viatura, 4X4 dedicada;· Equipamento de Comunicações Rádio;· Equipamento de proteção individual;· Equipamento técnico de inspeção judiciária;· Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;· Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



PARTE III. Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos
3. Modelos
4. Lista de Distribuição



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	7 de abril de 2023
Data da última atualização:	10 de julho de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Dias Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051030903
Nome do ficheiro digital:	03_PME_PVL_Parte_III_V07



ÍNDICE

Índice	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	6
3.1.2 Relatórios Diários de Situação (REDIS)	11
3.1.3 Relatório Final da Emergência (RFE).....	22
3.2 Modelo de Requisição.....	31
3.3 Modelos de Comunicados.....	35
3.3.1 Modelo de Aviso à População	35
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	39
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	43
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC	49
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	55
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	59
4 Lista de Distribuição	63



1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final (RF).

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCO) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período possível.



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__/

RELIS N.º: __/__/



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região:	Ave
Município:	Póvoa de Lanhoso

2. OCORRÊNCIA

Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DANOS PESSOAIS

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados/Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

Página 1 de 3

Este documento tem carácter:

RESERVADO





Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__/

RELIS N.º: __/__/



5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Outras: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitações em perigo	
----------------------	--





RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__/

RELIS N.º: __/__/

Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	

9. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco



3.1.2 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCO e são enviados ao CSREPC do Ave. São diários, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO REDIS

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-____/__:__

REDIS N.º: __/____



1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso	Ativado em ____/____/____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)
Estado de Alerta	(indicar o nível do estado de alerta para o SIOPS)

2. OCORRÊNCIA

(Apresentar tabelas, mapas da situação, de acordo com o âmbito do plano)

--

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade responsável	Situação (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

REDIS

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

REDIS N.º: __/__

c) Serviços

Entidade responsável	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade das entidades)</i>

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

(indicar informação importante de acordo o âmbito do plano)

5. CONSTRANGIMENTOS

(indicar constrangimentos de acordo o âmbito do plano)

6. AGENDA

(indicar agendamentos relevantes)

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Página 2 de 2

Este documento tem carácter:

RESERVADO





3.1.3 RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RFE)

O Relatório Final é elaborado pelo diretor do plano e incluem uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas, bem como as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PÓVOA
DE LANHOSO
Município



RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-____/__:__

RFE N.º: __/____



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região:	Ave
Município:	Póvoa de Lanhoso
Freguesia:	
Localidade / Lugar:	

2. OCORRÊNCIA

Tipo/ Natureza da Ocorrência:			
Alerta:	GDH:		
	Fonte:		

Breve Descrição/Desenvolvimento da Ocorrência:

Empty space for the brief description/development of the occurrence.

Causa	Observações
Ondas de calor	
Ondas de frio	
Secas	
Cheias e inundações	
Sismos	
Movimentos de massa em vertentes	
Acidentes rodoviários	
Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	
Incêndios urbanos e industriais	
Acidentes que envolvam substâncias perigosas	

Página 1 de 8

Este documento tem carácter:

RESERVADO





Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	
Rutura de barragens	
Incêndios rurais	
Outra: _____	
Outra: _____	

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios
TOTAL			

4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

5. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Localização do PCO	
--------------------	--





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-____/__:__

RFE N.º: __/____



Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome
Responsável pelo PCO	Nome	GDH

6. DANOS HUMANOS

População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
	Ligeiros	Graves				
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						

7. DANOS EM ANIMAIS

Espécie	Mortos	Feridos	Observações





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



8. DANOS EM EDIFÍCIOS

Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Património Histrico			
Indústria			
Comrcio			
Hotéis			
Instalações Militares			
Centros de Saúde			
Escolas			
Outros: _____			
Outros: _____			
TOTAL			

9. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos/Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			
TOTAL			

10. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-____/__:__

RFE N.º: __/____



Outros: _____				
TOTAL				
11. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS				
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados	
Gás				
Eletricidade				
Água				
Saneamento				
Telefónica fixa				
Telefónica móvel				
Teledifusão				
Radiodifusão				
Internet				
Satélite				
Outras _____				
Outras _____				
TOTAL				
12. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
TOTAL				
13. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-____/__:__

RFE N.º: __/____



Centros de saúde			
Postos de socorro			
Postos de triagem			
Alimentação/ água			
Abrigos			
Alojamento			
Vestuário e agasalhos			
Apoio psicológico			
Apoio social			
Outros _____			
Outros _____			

14. REALOJAMENTO

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

15. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			

16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Realizadas (Breve Descrição)

--

Previstas (Breve Descrição)

--

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (€)
TOTAL	





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-____/__:__

RFE N.º: __/____



18. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

Empty space for final comments.

18. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

Empty space for final comments.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	





3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PÓVOA
DE LANHOSO
Município



MODELO DE REQUISIÇÃO

FORNECIMENTO DE ARTIGOS E BENS DE CONSUMO

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

REQUISIÇÃO N.º: ___/___/___



Data:	___/___/___	
Hora:	__:__	
Entidade Requirante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requirição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco



3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II, no ponto 4.5.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

AVISO N.º: ___/___

OCORRÊNCIA (*indicar o tipo de ocorrência*)

No seguimento de informação recebida de _____ (*indicar a entidade*) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Póvoa de Lanhoso, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (*indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano*):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;*
- *Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;*
- *Queda de neve – acima dos 500 metros.*

Acompanhe as previsões em _____ (*indicar o sítio da internet*).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (*Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência*)

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possibilidade de queda de ramos ou árvores em virtude de vento mais forte bem como de afetação de infraestruturas associadas às redes de comunicações e energia.*

MEDIDAS PREVENTIVAS



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: _-_- _: _

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

AVISO N.º: _/_/



O SMPC da Póvoa de Lanhoso recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.

Identificação do Responsável

Responsável



3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE Ocorrências

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

COMUNICADO PONTO DE SITUAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: __-__-__ __:__

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

CPS N.º: __/__/__



Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>
Efeitos da Ocorrência <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>	
Meios Empenhados no Terreno <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>	
Humanos	Materiais
Orientações à População	
Locais de Acesso Interdito	



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

COMUNICADO PONTO DE SITUAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: __-__-__ __:__

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Serviço Municipal de Proteção Civil

CPS N.º: __/__/__



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	



3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ : ____



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região:

Ave

Município:

Póvoa de Lanhoso

Data:

___/___/___

Hora:

__:__

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*) _____

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)], _____

_____ do concelho da Póvoa de Lanhoso, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*)

dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ __: __



Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC da Póvoa de Lanhoso, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso (PMEPCPVL).

5. ACIONAMENTO DO CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL (CCOM)

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (**indicar a opção adequada**) acionado o Centro de Coordenação Operacional Municipal da Póvoa de Lanhoso, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro. O CCOM recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCPVL.

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCPVL, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCPVL, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (**indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas**)



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ ____:____



6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCVL.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação Institucional deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)		
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente:	____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCVL.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da presente situação de alerta, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ __:__



10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso,

(Nome)



3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCVL deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: __-__-______:__



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região:	Ave
Município:	Póvoa de Lanhoso
Causas Associadas:	

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso (PMEPCVL), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCVL será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso:	<input type="checkbox"/>
2. Órgãos de comunicação social:	<input type="checkbox"/>
3. Redes Sociais:	<input type="checkbox"/>
4. Editais:	<input type="checkbox"/>
5. Outros meios de divulgação disponíveis:	<input type="checkbox"/>

Identificar quais: _____



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: __-__-____ __: __



4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos

(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)

Materiais

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: ___-___-____ __:___



6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCVL, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCVL, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: ***(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)***



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: ____-____-____ ____:____



7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso,

(Nome)



3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCO, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- ❖ O símbolo gráfico do SMPC da Póvoa de Lanhoso;
- ❖ Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- ❖ Um número sequencial com 4 dígitos;
- ❖ Nome (primeiro e último);
- ❖ E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Serviço Municipal de Proteção Civil



Esta página foi deixada propositadamente em branco



3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCO é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- ❖ Um número sequencial do cartão de segurança;
- ❖ Nome;
- ❖ A entidade a que pertence;
- ❖ A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- ❖ A hora de entrada e de saída;
- ❖ A indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

ACESSO AO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Serviço Municipal de Proteção Civil



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		___/___/_____		Hora:		___:___
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

ACESSO AO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Serviço Municipal de Proteção Civil



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						



4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
<u>Autoridades de Proteção Civil das Unidades Administrativas Adjacentes e Autoridade de Proteção Civil</u>			
Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC)			
Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte			
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave			
Serviço Municipal de Proteção Civil de Amares			
Serviço Municipal de Proteção Civil de Braga			
Serviço Municipal de Proteção Civil de Fafe			
Serviço Municipal de Proteção Civil de Guimarães			
Serviço Municipal de Proteção Civil de Terras de Bouro			
Serviço Municipal de Proteção Civil de Vieira do Minho			
<u>Serviços de Proteção Civil</u>			
Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso			
Serviço Municipal de Proteção Civil da Póvoa de Lanhoso			
Junta de Freguesia de Covelas			
Junta de Freguesia de Ferreiros			
Junta de Freguesia de Galegos			
Junta de Freguesia de Garfe			
Junta de Freguesia de Geraz do Minho			
Junta de Freguesia de Lanhoso			
Junta de Freguesia de Monsul			
Junta de Freguesia de Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo)			
Junta de Freguesia de Rendufinho			
Junta de Freguesia de Santo Emilião			



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia de São João de Rei			
Junta de Freguesia de Serzedelo			
Junta de Freguesia de Sobradelo da Goma			
Junta de Freguesia de Taíde			
Junta de Freguesia de Travassos			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Águas Santas e Moure			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Calvos e Frades			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Campos e Louredo			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Esperança e Brunhais			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Verim, Friande e Ajude			
Junta de Freguesia de Vilela			
<u>Comissão de Proteção Civil</u>			
Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, ou o Vereador com a competência delegada			
Coordenador Municipal de Proteção Civil			
Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso			
Comandante da Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso)			
Autoridade de Saúde de Âmbito Local (Delegado(a) de Saúde da Póvoa de Lanhoso)			
Diretor da Unidade Local de Saúde (ULS) de Braga EPE			
Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso			
Representante do Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso			
Representante das Juntas de Freguesia a designar pela Assembleia Municipal			



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Póvoa de Lanhoso			
Representante da E-REDES			
Representante da Sonorgás, SA			
Representante do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Lanhoso			
Representante do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio			
Representante da Escola Profissional do Alto Ave (EPAVE)			
Representante da Águas do Norte, SA			
Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Núcleo da Póvoa de Lanhoso			
Representante da ALTICE			
<u>Agentes de Proteção Civil</u>			
Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso			
Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial da Póvoa de Lanhoso			
Forças Armadas (FFAA)			
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)			
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP			
Hospital de Braga EPE			
Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso			
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Cávado II - Gerês/Cabreira			
Brigada de Sapadores Florestais (BSF) da CIM do Ave			
<u>Entidades com Dever de Cooperação</u>			
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) da Póvoa de Lanhoso			
Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Braga			



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, IP) – Loja de Braga			
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Cávado (Braga)			
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Lanhoso			
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho da Póvoa de Lanhoso ¹			
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP			
REN - Redes Energéticas Nacionais			
E-REDES			
Sonorgás, SA			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Empresas de Transporte de Mercadorias ²			
Empresas de Transporte de Passageiros ³			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)			
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público ⁴			
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ⁵			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP			
Águas do Norte, SA			

¹ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

² A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP			
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - Delegação da Póvoa de Lanhoso			
Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Núcleo da Póvoa de Lanhoso			
Organizações de Radioamadores ⁶			
Ministério Público (MP)			
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil Predial e Comercial de Póvoa de Lanhoso			
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)			
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)			
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte			
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DSAVRN)			

⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



ANEXO I

I. Cartografia de Suporte às Operações
de Emergência de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso.
Data de produção:	7 de abril de 2023
Data da última atualização:	10 de julho de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Dias Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051030903
Nome do ficheiro digital:	04_PME_PVL_Anexo_I_V07



ÍNDICE

Índice	3
1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	4



1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 0	Enquadramento administrativo do Município da Póvoa de Lanhoso
Mapa 1	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC da Póvoa de Lanhoso
Mapa 2	Infraestruturas rodoviárias do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 3	Locais estratégicos para aterragem de helicópteros do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 4	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 5	Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 6	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 7	Infraestruturas de telecomunicações no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 8	Infraestruturas de energia elétrica no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 9	Infraestruturas de distribuição de gás no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 10	Rede de distribuição de combustíveis no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 11	Áreas industriais e de armazenamento no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 12	Estabelecimentos SEVESO no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 13	Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 14	Postos de vigia com visibilidade para a área territorial do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 15	Rede de pontos de água (RPA) do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 16	Infraestruturas turísticas no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 17	Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 18	Equipamentos administrativos no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 19	Equipamentos de educação no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 20	Equipamentos de saúde no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 21	Equipamentos culturais no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 22	Equipamentos desportivos no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 23	Equipamentos religiosos no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 24	Equipamentos de apoio social no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 25	Imóveis classificados no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 26	Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 27	ZCR no concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 28	ZCAP e Pontos de Recolha de Donativos do concelho da Póvoa de Lanhoso



Mapa (N.º)	Título
Mapa 29	Pontos de encontro do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 30	Itinerários de evacuação do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 31	Postos de triagem do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 32	ZRnM e NecPro do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 33	Hipsometria do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 34	Declives do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 35	Exposição de vertentes do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 36	Rede hidrográfica do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 37	Distribuição dos usos do solo (COS2018) do concelho da Póvoa de Lanhoso
Mapa 38	População residente (n.º) no concelho da Póvoa de Lanhoso (2021) e respetiva variação relativa (2011 – 2021)
Mapa 39	Densidade Populacional (habitantes/km ²) no concelho da Póvoa de Lanhoso (2021) e respetiva variação relativa (2011 – 2021)
Mapa 40	População residente (%) por grupo etário (grandes grupos) no concelho da Póvoa de Lanhoso (2021)
Mapa 41	Alojamentos (n.º) no concelho da Póvoa de Lanhoso (2021) e respetiva variação relativa (2011 – 2021)
Mapa 42	Edifícios (n.º) no concelho da Póvoa de Lanhoso (2021) e respetiva variação relativa (2011 – 2021)
Mapa 43	População empregada (%) por setor de atividade económica no concelho da Póvoa de Lanhoso (2021)



PÓVOA
DE LANHOSO
Município

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PÓVOA DE LANHOSO



ANEXO II

II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Lanhoso
Data de produção:	7 de abril de 2023
Data da última atualização:	10 de julho de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Dias Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	025
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051030903
Nome do ficheiro digital:	05_PME_PVL_Anexo_II_V07



ÍNDICE

Índice	3
Índice de Quadros	4
Índice de Figuras	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	7
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	18
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	18
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	21



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	5
Quadro 2: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	19
Quadro 3: Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do PMEPCVL	22

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Faseamento dos exercícios de proteção civil	19
Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação	21



1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Neste capítulo procedeu-se à identificação dos instrumentos concretos que concorrem para realizar o objetivo de mitigação do risco, incluindo as medidas de prevenção, de proteção, de inspeção, de organização das forças de intervenção e de prontidão para o socorro.

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

Quadro 1: Estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

Estratégias Gerais	Descrição
Estratégias decorrentes da lei de bases de proteção civil	<ul style="list-style-type: none">As que decorrem da lei de bases de proteção civil (n.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação), como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;
Ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências	<ul style="list-style-type: none">As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
Articulação com os instrumentos de gestão territorial	<ul style="list-style-type: none">A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
Inclusão no PDM da informação georreferenciada referente às zonas de importância operacional definidas no Plano	<ul style="list-style-type: none">A inclusão no Plano Diretor Municipal da informação georreferenciada referente às zonas de importância operacional definidas no Plano, para que estas possam ser consideradas como condicionantes em futuros processos de ordenamento do território, a par com outras restrições e servidões de utilidade pública que permitam a mitigação e prevenção dos principais riscos identificados no território;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | julho de 2024

Estratégias Gerais	Descrição
Realização de exercícios de proteção civil	<ul style="list-style-type: none">A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
Maximização da eficiência das ações de socorro	<ul style="list-style-type: none">A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
Aquisição equipamentos de apoio	<ul style="list-style-type: none">A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).
Informação e sensibilização pública	<ul style="list-style-type: none">A realização de ações de informação e sensibilização pública.

No Quadro 3 procedeu-se à identificação de um conjunto de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados no PMEPCVL.



1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes exemplos de estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam probabilidade de ocorrência no território concelhio que poderão ser adotadas pelos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil, entidades com especial dever de cooperação e população em geral.

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 ONDAS DE CALOR

1.2.1.1.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

1.2.1.1.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão;
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos do Ave.



1.2.1.2 ONDAS DE FRIO

1.2.1.2.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

1.2.1.2.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno;
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos do Ave.

1.2.1.3 SECAS

1.2.1.3.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;
- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.



1.2.1.3.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
- Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca;
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos do Ave.

1.2.1.4 CHEIAS E INUNDAÇÕES

1.2.1.4.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia;



- Assegurar a aplicação dos vários instrumentos que contribuem para o planeamento e para a prevenção e mitigação de alguns riscos e cujos produtos auxiliem o Sistema de Apoio à Decisão, como é o caso do PGRI do Cávado, Ave e Leça (que possui ações/ medidas de mitigação e de prevenção do risco) e da cartografia de áreas inundáveis para os períodos de retorno estudados.

1.2.1.4.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos do Ave.

1.2.1.5 SISMOS

1.2.1.5.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.



1.2.1.6 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

1.2.1.6.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:
 - Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
 - Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;
- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;
- Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.



1.2.1.6.2 PLANOS ESTRATÉGICOS:

- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos do Ave.

1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.2.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

1.2.2.1.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido;
- Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas;
- Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.);
- Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais;
- Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho;
- Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.



1.2.2.1.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020;
- Plano Municipal de Segurança Rodoviária da Póvoa de Lanhoso.

1.2.2.2 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

1.2.2.2.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;
- Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco;
- Restrição do atravessamento de zonas urbanas ou de grande valor ambiental por veículos de transporte de matérias perigosas;
- Manutenção de faixas de segurança ao longo das vias suscetíveis de serem usadas para este tipo de transporte.



1.2.2.3 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

1.2.2.3.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Garantir que os Corpos de Bombeiros realizam exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco.

1.2.2.4 ACIDENTES QUE ENVOLVAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

1.2.2.4.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos industriais perigosos;
- Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.

1.2.2.5 COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

1.2.2.5.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Garantir a existência de planos prévios de intervenção para todas as vias com túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar);



- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.

1.2.2.6 RUTURA DE BARRAGENS

1.2.2.6.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Promover a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão;
- Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens;
- Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens nomeadamente ao nível de:
 - Conclusão da elaboração dos planos internos e externos das barragens de classe I;
 - Cumprimento dos planos de observação;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.

1.2.3 RISCOS MISTOS

1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

1.2.3.1.1 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;
- Planear a gestão de faixas de combustível;
- Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;



- Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;
- Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;
- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas;
- Apoiar as ações de fiscalização;
- Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas;
- Manutenção da operacionalização da Subcomissão Permanente de Incêndios Rurais, órgão de coordenação institucional de acompanhamento a este risco;
- Promover e dar continuidade à implementação dos Programas “Aldeia Segura Pessoas Seguras”¹;
- Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos planos territoriais;
- Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível regional e sub-regional;
- Acompanhar a integração nos programas municipais de execução das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível que se encontram definidas nos programas sub-regionais de ação;
- Assegurar a execução de um programa de gestão de combustível à escala da paisagem;
- Promover ações de valorização e de gestão de combustível rural.

¹ A Aldeia Turística de Carreira, em Sobradelo da Goma, é a primeira “Aldeia Segura Pessoa Segura”, na Póvoa de Lanhoso.



1.2.3.1.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos do Ave;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- Plano Operacional Municipal (POM);
- Plano de Fogo Controlado;
- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Plano Municipal de Execução².

² O Programa Municipal de Execução, ao abrigo do sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro) irá substituir o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.



2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

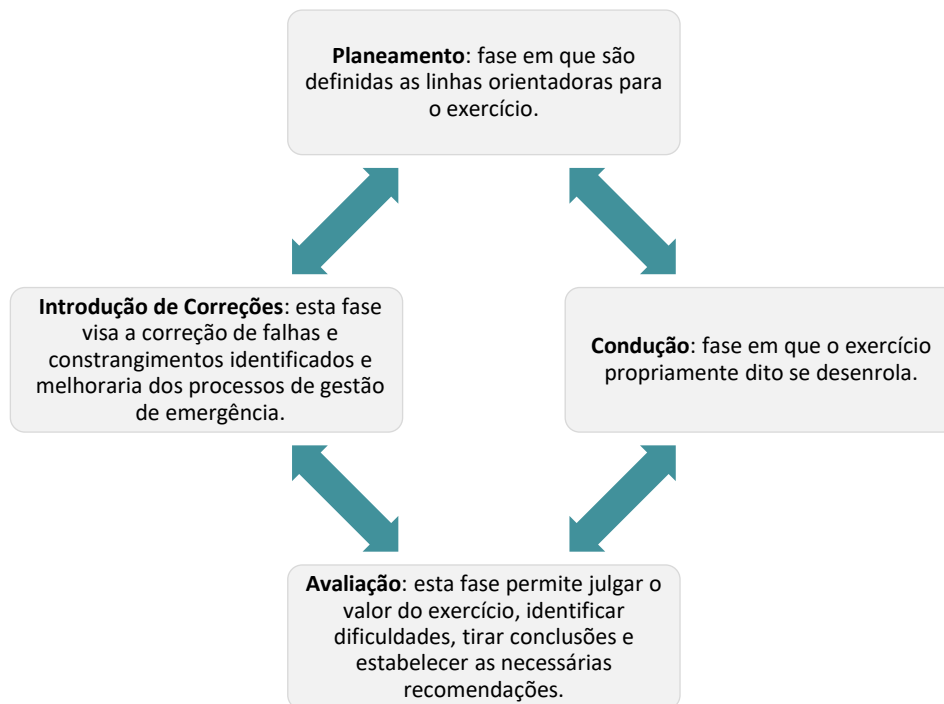
Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC³; 2012).

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCVL deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

³ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Figura 1: Faseamento dos exercícios de proteção civil



Fonte: Adaptado de ANPC⁴ (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

Quadro 2: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

Tipologia	Descrição
TTX	<ul style="list-style-type: none">Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;Servem para praticar procedimentos já definidos;Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;São normalmente conduzidos em sala.

⁴ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).



Tipologia	Descrição
CPX	<ul style="list-style-type: none">Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	<ul style="list-style-type: none">Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC⁵ (2012) *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCVL perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (1-3). De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios o programa será revisto, de modo a realizar novos exercício com um grau de complexidade superior.

O exercício deverá ser ainda alvo de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações. Esta função deve assim ser desenvolvida da forma mais objetiva e imparcial possível, evitando-se juízos de valor que não possam ser traduzidos em factos mensuráveis.

Por último, saliente-se que nos termos da legislação em vigor (n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), deverão ser realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

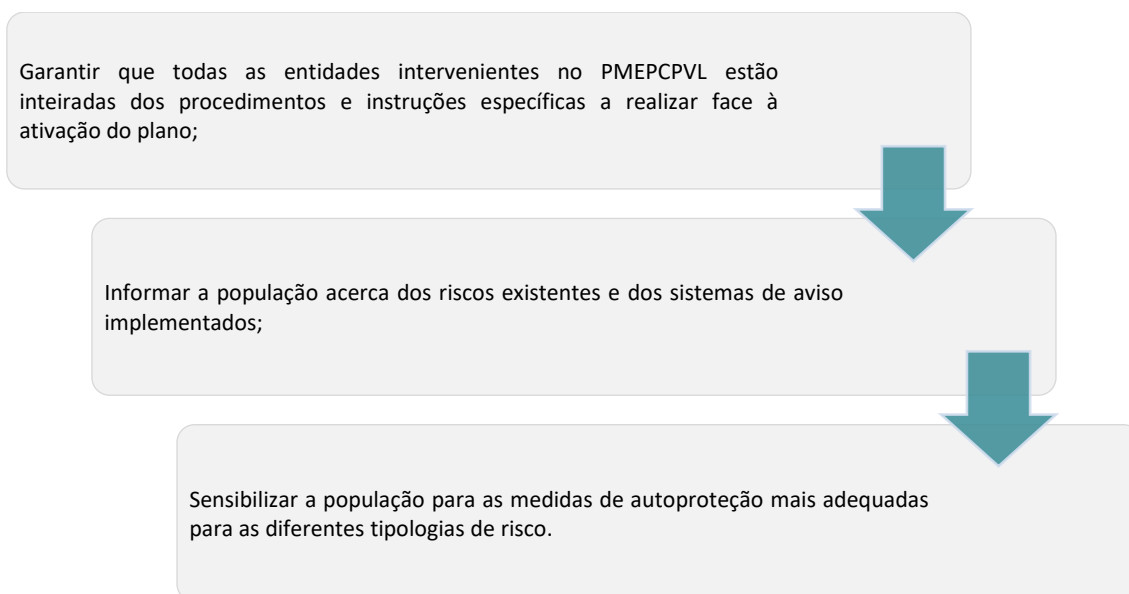
⁵ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).



2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCVL deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação



No Quadro 3 procedeu-se à identificação de um conjunto de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do PMEPCVL.



Quadro 3: Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do PMEPCVL

Medida	Tipologia	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Póvoa de Lanhoso;	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Entidades exploradoras da rede de abastecimento de água.
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em emergência;	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Entidades exploradoras da rede de abastecimento de água.
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Entidades exploradoras da rede de drenagem de águas residuais.
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	Mitigação dos Riscos Identificados	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Entidades exploradoras da rede de recolha e tratamento de resíduos urbanos.



Medida	Tipologia	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil;	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, TTX ou LIVEX), com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio;	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Reforçar a vigilância dos territórios rurais e garantir a efetiva implementação da rede de vigilância e deteção de incêndios, pelo menos, nas áreas mais críticas em termos de perigosidade de incêndio rural.	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso;	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção.	Manutenção da Operacionalidade do Plano	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.



Medida	Tipologia	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Realizar campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis, pelo menos uma vez por ano.	Educação para o Risco	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	
Realizar ações de sensibilização e educação para o risco, orientadas para a população sénior, pelo menos uma vez por ano.	Educação para o Risco	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	
Realizar ações de sensibilização e educação para o risco, em organizações de solidariedade social e outras coletividades locais, pelo menos uma vez por ano.	Educação para o Risco	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	ISS, I.P.
Realizar ações de educação para o risco e para a autoproteção junto da comunidade empresaria, pelo menos uma vez por ano.	Educação para o Risco	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	Núcleos/ Associações Empresariais ou Industriais
Promover a realização de cursos de proteção civil para a comunidade educativa e dos atores do sistema formativo.	Educação para o Risco	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	
Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil.	Educação para o Risco	2024-2029	SMPC da Póvoa de Lanhoso	